



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ofício Externo GABPRE nº 09/2023

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho-lhe, para providências urgentes, representação protocolada pelo Ministério Público de Contas de Minas Gerais junto ao Tribunal de Contas do Estado e enviada também para esta Câmara Municipal.

Em síntese, o MPC-MG solicita o reconhecimento pelo TCE-MG da ocorrência de fraude na Concorrência Pública nº 131/2008, que originou o contrato de transporte coletivo de passageiros atualmente vigente em Belo Horizonte. O Ministério Público de Contas de Minas Gerais solicita que o município promova a sustação do atual contrato de transporte coletivo de passageiros por ônibus, e a deflagração, em prazo determinado, de novo procedimento licitatório.

O Ministério Público de Contas também peticiona para que, caso o Poder Executivo permaneça omissor por até 30 dias, o Poder Legislativo suste diretamente o contrato, nos termos do § 1º do Art. 71 da Constituição Federal, o que também encontra ressonância no ordenamento jurídico municipal.

Considerando que, no ato de sustação do contrato, ainda restaria privativamente ao Poder Executivo a encampação e operação dos serviços, bem como a condução da nova licitação, encaminho a presente recomendação para que a Prefeitura de Belo Horizonte cumpra diretamente seu papel, sob pena de compactuar com a manutenção do colapso no transporte coletivo da Capital; informando-lhe, ainda, que em caso de omissão do Poder Executivo, esta casa não se furtará em atuar.

  
Gabriel  
Presidente da CMBH

Ao senhor  
Fuad Jorge Noman Filho  
Prefeito de Belo Horizonte



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Ofício n. 15/2023/PGSSM/MPC

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Gabriel Azevedo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Belo Horizonte  
Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais  
CEP 30.260-900

Assunto: Comunica a propositura de Representação

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Informo-lhe que, na presente data, o Ministério Público de Contas propôs Representação de Controle Externo perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, objetivando o reconhecimento das fraudes ocorridas na Concorrência n. 131/2008 e a consequente determinação ao Município de Belo Horizonte, com fundamento no inciso IX do art. 71 da CR/88, para que promova a sustação dos contratos de concessão dos serviços de transporte coletivo por ônibus atualmente vigentes, bem como deflagre procedimento licitatório para nova concessão dos mesmos serviços.

Na oportunidade, encaminho-lhe em anexo cópia da Representação.

Cordialmente,

GLAYDSON SANTO  
SOPRANI

MASSARIA:07645926708

Assinado de forma digital por  
GLAYDSON SANTO SOPRANI  
MASSARIA:07645926708

Dados: 2023.03.31 15:13:33  
-03'00'

**Glaydson Santo Soprani Massaria**  
Procurador do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do Procurador signatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor **REPRESENTAÇÃO** em face de:

**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 1212, Belo Horizonte, MG, CEP 30130-003;

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, inscrita no CNPJ 41.657.081/0001-84, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n. 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902;

**CONSÓRCIO BHLESTE**, inscrito no CNPJ 09.648.037/0001-03, com sede na Rua Aquiles Lobo n. 504, 4º andar, sala 02 B, Bairro Floresta, MG, CEP 30150160;

**VIAÇÃO GLOBO LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.264.144/0001-58, com sede na Rua Maria Auxiliadora 20, Bairro Aarão Reis, Belo Horizonte, CEP 31910560;

**COLETIVOS BOA VISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ 65.305.864/0001-67, com sede na Avenida 31 de Março 209, Sala 01, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, CEP 30535000;

**SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S/A**, inscrita no CNPJ 71.061.923/0001-00, com sede na Avenida Amália 286, Bairro Vila Nova Vista, Sabará, CEP 34710620;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

---

**S&M TRANSPORTES S/A**, inscrita no CNPJ 05.440.380/0001-07, com sede na Rua Josá Moreira Barbosa 125, Bairro São Marcos, Belo Horizonte, CEP 31920390;

**VIASUL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 66.252.313/0001-45, com sede na Avenida Amália 286, Bairro Vila Nova Vista, Sabará, CEP 34710620;

**VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.429.671/0001-75, com sede na Rua Fósforo 200, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, CEP 30290035;

**VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.277.617/0001-51, com sede na Rua Tebas 400, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte, CEP 30285300;

**VIAÇÃO PROGRESSO LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.275.140/0001-75, com sede na Rua Medeiros 65, Bairro Primeiro De Maio, Belo Horizonte, CEP 31812020;

**BH LESTE TRANSPORTES S/A**, inscrita no CNPJ 42.603.554/0002-04, com sede na Avenida Amália 286, Bairro Vila Nova Vista, Sabará, CEP 34710620;

**CONSÓRCIO DEZ**, inscrito no CNPJ 09.674.784/0001-08, com sede na Rua Aquiles Lobo n. 504, 4º andar, sala 03 C, Bairro Floresta, MG, CEP 30150160;

**BETÂNIA ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.340.597/0001-16, com sede na Rua Úrsula Paulino 1603, Bairro Estrela do Oriente, Belo Horizonte, CEP 30580353;

**AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.210.212/0001-04, com sede na Rua José Claudio Rezende 371, Bairro Estoril, Belo Horizonte, CEP 30494230;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

**COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 16.669.681/0001-15, com sede na Rua Santos 1944, Bairro Jardim América, Belo Horizonte, CEP 30421490;

**TRANSCBEL - TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.244.666/0001-98, com sede na Avenida Senador Levindo Coelho 13, Bairro Tirol, Belo Horizonte, CEP 30662290;

**VIA BH COLETIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 06.084.516/0001-48, com sede na Avenida 31 de Março 209, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, CEP 30535000;

**AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA.** (Via Oeste Transportes Ltda.), inscrita no CNPJ 08.657.988/0001-78, com sede na Rua Úrsula Paulino 1593, Sala 200, Bairro Estrela do Oriente, Belo Horizonte, CEP 30580353;

**VIAÇÃO PARAENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ 18.214.122/0001-46, com sede na Rua Flor de Pitangueira 120, Bairro Independência, Belo Horizonte, CEP 30672250;

**VIAÇÃO SIDON LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.168.634/0001-50, com sede na Rua Itajaí 420-A, Bairro Trevo, Ibirité, CEP 32400001;

**TRANS OESTE TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 13.375.841/0001-25, com sede na Rua Flor-de-Pitangueira 120, Bairro Mineirão, Belo Horizonte, CEP 30672250;

**VIAÇÃO ZURICK LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.216.672/0001-31, com sede na Rua Cândido de Souza 1789, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510070;

**CONSÓRCIO DOM PEDRO II**, inscrito no CNPJ 09.647.973/0001-91, com sede na Rua Aquiles Lobo n. 504, 4º andar, sala 04 D, Bairro Floresta, MG, CEP 30150160;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

**RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.397.670/0001-96, com sede na Rua Professor José Vieira de Mendonça 555, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte, CEP 31310260;

**BELO HORIZONTE TRANSPORTE URBANO LTDA.**, inscrita no CNPJ 09.234.726/0001-63, com sede na Rua Professor José Vieira de Mendonça 815, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte, CEP 31310260;

**COLETUR - COLETIVOS URBANOS SOCIEDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ 20.127.759/0001-47, com sede na Rua José Alves de Souza 359, Bairro Sta. Terezinha, Belo Horizonte, CEP 31360120;

**SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ 07.941.428/0001-88, com sede na Rua José Cláudio Rezende 300, Sala 701, Bairro Estoril, Belo Horizonte, CEP 30494230;

**SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.549.126/0001-70, com sede na Avenida Portugal 4540, Bairro Itapoã, Belo Horizonte, CEP 31710400;

**URCA AUTO ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ 19.169.614/0001-20, com sede na Rua Expedicionário Paulo de Souza 570, Galpão 01, Bairro Itatiaia, Belo Horizonte, CEP 31360310;

**VIAÇÃO ANCHIETA LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.200.072/0001-85, com sede na Avenida 31 de Março 133, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, CEP 30535000;

**VIAÇÃO EUCLÁSIO LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.201.666/0001-00, com sede na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo 11500, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, CEP 30535092;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

**VIAÇÃO FENIX LTDA.**, inscrita no CNPJ 08.877.756/0001-25, com sede na Rua Marfim 33, Bairro Novo Glória, Belo Horizonte, CEP 30880410;

**CONSÓRCIO PAMPULHA**, inscrito no CNPJ 09.661.758/0001-45, com sede na Rua Aquiles Lobo n. 504, 4º andar, sala 04 A, Bairro Floresta, MG, CEP 30150160;

**MILÊNIO TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ 03.662.722/0001-08, com sede na Avenida 31 de Março 133, Sala 01, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, CEP 30535000;

**AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.277.583/0002-86, com sede na Rua Ouricuri 320-0, Bairro, Floramar, Belo Horizonte, CEP 31840030;

**CIDADE BH TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ 06.924.952/0001-88, com sede na Avenida Vilarinho 4832, Bairro Venda Nova, Belo Horizonte, CEP 31615250;

**PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.535.651/0001-37, com sede na Rua Petrópolis 452, Bairro Botafogo (Justinópolis), Ribeirão das Neves, CEP 33902270;

**RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.869.287/0001-41, com sede na Rua Doutor Pedro Ruela 766, Bairro Letícia, Belo Horizonte, CEP 31570100;

**SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.900.868/0001-07, com sede na Rua Prof. José Vieira de Mendonca 555, Bloco B, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte, CEP 31310260;

**TURILESSA LTDA.**, inscrita no CNPJ 19.265.024/0001-09, com sede na Avenida Estrela Dalva 111, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, CEP 32241260;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

**VIAÇÃO CARNEIRINHOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 24.232.563/0001-73, com sede na Rua Expedicionário Paulo de Souza 560, Bairro Itatiaia, Belo Horizonte, CEP 31360310;

**VIAÇÃO JARDINS LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.820.730/0001-90, com sede na Rua Flor-do-Natal 23, Bairro Jardim Montanhês, Belo Horizonte, CEP 30750110;

**VIAÇÃO SANDRA LTDA.**, inscrita no CNPJ 19.712.504/0002-43, com sede na Avenida Américo Vespúcio 2885, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, CEP 31230250; e

**PRAIA AUTO ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.980.610/0001-50, com sede na Rua Edson Luiz Miranda 213, Bairro Maria Goretti, Belo Horizonte, CEP 31930-490.

## **I - DOS FATOS**

O Município de Belo Horizonte, em 27/03/2008, fez publicar o Edital da Concorrência Pública n. 131/2008, cujo objeto era selecionar as propostas mais vantajosas para a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros por ônibus no ente federado. O critério de julgamento do certame era o de melhor técnica associado ao de maior oferta de outorga, e a concessão foi subdivida em quatro lotes: RTS 01, RTS 02, RTS 03 e RTS 04.

Sagraram-se vencedores nesse certame quatro consórcios de empresas, a saber: a) RTS 01 - Consórcio Pampulha (12 pessoas jurídicas<sup>1</sup>); b) RTS 02 - Consórcio

---

<sup>1</sup> Milênio Transportes Ltda.; Auto Omnibus Floramar Ltda.; Cidade BH Transportes Ltda.; Coletivos Asa Norte Ltda.; Lig Transportes e Serviços Ltda.; Plena Transportes e Turismo Ltda.; Rodap Operadora de Transportes Ltda.; São Dimas Transportes Ltda.; São Dimas Transportes Ltda.; Turilessa Ltda.; Viação Carneirinhos Ltda.; Viação Jardins Ltda.; Viação Sandra Ltda.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

BH Leste (9 pessoas jurídicas<sup>2</sup>); c) RTS 03 - Consórcio Dez (10 pessoas jurídicas<sup>3</sup>); d) RTS 04 - Consórcio Dom Pedro II (9 pessoas jurídicas<sup>4</sup>).

De outro lado, também participaram do certame o Consórcio Via Urbana (2 pessoas jurídicas) - derrotado nos RTS 01, 02 e 03 - e a Empresa Valadareense de Transportes Coletivos Ltda. - derrotada no RTS 04.

Antes mesmo da conclusão do certame, notícias de fato anônimas endereçadas ao MPMG afirmavam que a Concorrência Pública n. 131/2008 era uma farsa, isto é, mero simulacro de competição. E mais: tais “denúncias anônimas” previram, com exatidão, qual seria o resultado do procedimento licitatório e apontaram quem teria elaborado as propostas de todas as concorrentes: a empresa Tecnotran Engenheiros Consultores S/C Ltda., administrada pelo engenheiro André Luiz de Oliveira Barra (ex-servidor da extinta Companhia de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Belo Horizonte - METROBEL), e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SETRABH (p. 1 a 5 do Relatório da Fase 2 do IC MPC 001.2019.066 - Anexo I).

Analisando-se os autos da Concorrência Pública n. 131/2008 e parte do material apreendido na Operação Mar de Lama, devidamente compartilhado com este MPC, observa-se que as notícias de fato anônimas eram verdadeiras. Resta evidente que a documentação de todas as empresas participantes **foi providenciada e elaborada por um único operador**, que consolidou as propostas vencedoras e ainda apresentou propostas de cobertura (também conhecidas como de cortesia, figurativas ou simbólicas) para os “concorrentes perdedores”, tudo para conferir uma imagem fictícia de competição no certame.

<sup>2</sup> Viação Globo Ltda.; Coletivos Boa Vista Ltda.; Sagrada Família Ônibus S/A.; S&M Transportes S/A.; Viasul - Transporte Coletivo Ltda.; Viação Getúlio Vargas Ltda.; Viação São Geraldo Ltda.; Empresa Viação Progresso Ltda.; Viação Torres Ltda.

<sup>3</sup> Betânia Ônibus Ltda.; Auto Omnibus Nova Suíça Ltda.; Coletivos São Lucas Ltda.; Transcobel - Transporte Coletivo Belo Horizonte Ltda.; Via BH Coletivos Ltda.; Via Oeste Transportes Ltda.; Viação Paraense Ltda.; Viação Santa Edwiges Ltda.; Viação Sidon Ltda.; Viação Zurick Ltda.

<sup>4</sup> Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.; Belo Horizonte Transporte Urbano Ltda.; Coletur - Coletivos Urbanos Sociedades Ltda.; Salvadoria Empresa de Transportes Ltda.; São Cristóvão Transportes Ltda.; Urca Auto Ônibus Ltda.; Viação Anchieta Ltda.; Viação Euclásio Ltda.; Viação Fênix Ltda.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

Os “concorrentes perdedores”, Consórcio Via Urbana e Empresa Valadarense, compunham o mesmo grupo empresarial de pessoas jurídicas integrantes dos quatro consórcios vencedores (p. 30 a 35 do Relatório da Fase 2 do IC MPC 001.2019.066 - Anexo I). Mas não apenas isso: a Empresa Valadarense e a TRANCID - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda., esta última integrante do Consórcio Via Urbana, eram administradas - de fato - pelo sr. Roberto José de Carvalho, que também era o gestor das empresas Viação Carneirinhos Ltda., Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. e Urca Auto Ônibus Ltda., integrantes de consórcios vitoriosos. Todas essas empresas, além de possuírem uma administração comum, compartilhavam empregados, bens e estrutura tecnológica à época da licitação (ver Relatório da Fase 4 do IC MPC 001.2019.066 - Anexo II).

Em computadores apreendidos da Empresa Valadarense, foram localizados arquivos relativos a documentos apresentados à Comissão de Licitação por suas supostas concorrentes na Concorrência Pública n. 131/2008. Também veio à tona que os custos inerentes à participação, no procedimento licitatório, do grupo de empresas administrado pelo sr. Roberto José de Carvalho foram estranhamente contabilizados, em suas planilhas de gestão financeira, como “valores a receber” perante o SETRABH (p. 9 e 10 do Relatório da Fase 4 do IC MPC 001.2019.066 - Anexo II).

Para além disso, o Ministério Público de Contas identificou uma somatória de indícios nos próprios autos do procedimento licitatório que, considerados em conjunto, são aptos a **comprovar** a ausência de competição real na Concorrência Pública n. 131/2008. De fato, constatou-se que os diversos concorrentes: a) utilizaram textos com conteúdo idêntico em suas propostas, os quais não provinham de documentos constantes no edital ou fornecidos pela Comissão de Licitação; b) obtiveram certidões cíveis, sequencialmente, perante o TJMG, em um curto intervalo de tempo; c) apresentaram arquivos digitais cujos metadados revelam um autor comum; d) apresentaram arquivos digitais salvos em horários extremamente próximos; e) ofereceram propostas técnicas com repetição dos mesmos erros de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

grafia; f) ofereceram propostas técnicas com o mesmo padrão de formatação; g) apresentaram planilhas digitais com o mesmo padrão de nomenclatura e formatação; h) alteraram modelos fornecidos no edital, que sequer necessitavam de ajustes, exatamente nos mesmos pontos; i) autenticaram documentos de habilitação em um mesmo cartório, simultaneamente, de modo que os números dos selos de fiscalização são sequenciais (ver Relatório da Fase 2 do IC MPC 001.2019.066 - Anexo I).

Portanto, as atuais concessionárias de transporte de Belo Horizonte fraudaram, mediante ajuste, o caráter competitivo da Concorrência Pública n. 131/2008, com o objetivo de monopolizarem os serviços de transporte coletivo urbano por ônibus na capital mineira, atividade altamente lucrativa.

**II - DA NULIDADE DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DECORRENTES. POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DA PRETENSÃO CORRETIVA DO TCE/MG.**

Dada a ausência de competitividade decorrente de ajuste entre os concorrentes, a Concorrência Pública n. 131/2008 é **absolutamente nula**, em virtude da impossibilidade de sua convalidação. Por sua vez, “**a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato**”, nos termos do art. 49, §2º, da Lei n. 8.666/93.

No caso em análise, os contratos com as empresas concessionárias foram assinados em 25/07/2008, mas a concessão só teve início no dia 15/11/2008, com prazo de duração previsto de 20 anos. Ou seja, os contratos de concessão continuam em plena execução e somente serão extintos em 2028.

Não se ignora que, de acordo com a jurisprudência firmada recentemente pelo Supremo Tribunal Federal, são prescritíveis as pretensões punitiva e ressarcitória dos Tribunais de Contas, devendo ser observados *in casu*, para ambas, os marcos temporais fixados nos arts. 110-A a 110-J da Lei Complementar n. 102/2008 (ADI 5384). Isso porque, no MS 36780, a Corte Suprema firmou o entendimento de que, quanto ao prazo prescricional da pretensão de ressarcimento,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

deve ser aplicado, por analogia, o mesmo regramento incidente sobre a pretensão punitiva dos Tribunais de Contas.

Diante disso, o TCE/MG não pode exercer suas pretensões punitiva e ressarcitória em face das fraudes perpetradas na Concorrência Pública n. 131/2008, ressalvada apenas a possibilidade de persecução do lucro ilegítimo das concessionárias nos cinco anos que antecederam a propositura desta representação, consoante será abordado no tópico subsequente.

Sem embargo, para além de aplicar sanções e imputar o dever de ressarcimento de valores ao erário, as Cortes de Contas também têm o poder-dever de expedir determinações para o realinhamento da prática administrativa à legalidade, o que pode ser denominado de **pretensão corretiva**. Vejam-se, sobre o tema, as lições de Licurgo Mourão:

Veja-se que o mister de fiscalizar - verdadeiro poder-dever - é um direito exercido pelos tribunais de contas em defesa do erário e da própria sociedade. Desse direito emanam, a nosso ver, várias pretensões, quais sejam: a de agir, expedindo determinações positivas e negativas (pretensão corretiva); a de punir ilícitos no âmbito de sua competência (pretensão punitiva); e a de apurar danos ao erário (pretensão reparatória).<sup>5</sup>

Diante disso, mesmo nos casos em que haja o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e da pretensão ressarcitória do Tribunal de Contas, nada obsta que o órgão de controle externo expeça determinações com vistas ao fiel cumprimento da lei. Sensível a tal circunstância, o Tribunal de Contas da União, na Resolução n. 344/2022, assim normatizou os efeitos do reconhecimento da prescrição:

**Art. 12. O reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e da pretensão ressarcitória, a despeito de obstar a imposição de sanção e de reparação do dano, não impede o julgamento das contas, a adoção de determinações, recomendações ou outras providências motivadas por esses fatos, destinadas a reorientar a atuação administrativa.**

Assim, uma vez que os contratos de concessão dos serviços de transporte

<sup>5</sup> MOURÃO, Licurgo. *Prescrição e decadência: emanações do princípio da segurança jurídica nos processos sob a jurisdição dos tribunais de contas*. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, v. 71, n. 2, ano XXVII, p. 38.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

coletivo de Belo Horizonte são absolutamente nulos e continuam em execução, é cabível que o TCE/MG, com fundamento no art. 71, IX, da Constituição da República (pretensão corretiva), determine que o Município de Belo Horizonte promova, no prazo de 30 dias, a sustação de tais contratos oriundos da Concorrência Pública n. 131/2008, pois atos nulos não originam direitos na seara administrativa (Súmula n. 473 do STF), de modo que inexistem direitos adquiridos à exploração dos serviços de transporte oponíveis ao Poder Público (*nemo auditur propriam turpitudinem allegans*).

Caso o Poder Executivo Municipal permaneça omissivo após o transcurso do prazo assinalado, o ato de sustação deve ser adotado diretamente pela Câmara Municipal de Belo Horizonte, nos termos do §1º do art. 71 da Constituição da República.

Uma vez sustados os contratos, sem prejuízo da possibilidade de as atuais concessionárias permanecerem a prestar os serviços de transporte a título precário (em virtude do princípio da continuidade do serviço público), a Corte de Contas deve determinar ao Município de Belo Horizonte que deflagre, após a realização dos estudos necessários, novo procedimento licitatório para a concessão dos serviços de transporte coletivo por ônibus, a fim de reorientar a atuação administrativa à juridicidade (art. 71, IX, CR/88).

**III - DA POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DO LUCRO ILEGÍTIMO DAS CONCESSIONÁRIAS RELATIVO AOS CINCO ÚLTIMOS ANOS**

Demonstrou-se, até aqui, que a Concorrência Pública n. 131/2008 é absolutamente nula, assim como os contratos de concessão dela decorrentes, por força art. 49, §2º, da Lei n. 8.666/93. A nulidade decorre de fraude perpetrada pelos próprios concessionários, de modo que a má-fé destes é evidente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Dado esse cenário, incide *in casu* o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que, em casos de contratos nulos decorrentes de fraudes praticadas por empresas contratadas pelo Poder Público, o reconhecimento da nulidade deve vir acompanhado da imposição de devolução do **lucro ilegítimo** auferido durante a execução contratual, isto é, da parcela excedente ao estritamente necessário para o **custeio** (e não remuneração) dos serviços. Nesse sentido, vale conferir paradigmático julgado relatado pelo eminente Min. Antônio Anastasia:

GRUPO II - CLASSE I - Plenário - TC 016.588/2019-3

Natureza: I - Recurso de reconsideração em Tomada de Contas Especial

SUMÁRIO: Recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público junto ao TCU em face de acórdão que arquivou esta tomada de contas especial, sem julgamento do mérito, por entender ausentes os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, sob o fundamento de que esta Corte de Contas não tem competência para exigir a restituição de lucros ilegítimos por parte de empresa privada, nas hipóteses em que tenha dado causa à nulidade de um contrato administrativo, como, por exemplo, no caso de fraude à licitação.

- Matéria que discute a denominada, no direito espanhol, teoria do produto bruto mitigado e, no direito norte-americano, disgorgement.

- **A restituição de lucros ilegítimos está fundamentada no princípio da vedação do enriquecimento sem causa, assim como no princípio de que ninguém pode se beneficiar da própria torpeza e ainda nos efeitos retroativos da declaração de nulidade, no sentido de que se deve buscar a restauração do status quo ante.**

- **A restituição dos lucros ilegítimos tem amparo legislativo amplo no art. 884 do Código Civil brasileiro e, especificamente, no art. 59 da Lei 8666/1993 e nos artigos 148 e 149 da Lei 14.133/2021.**

- A teoria do deslocamento patrimonial unitário deve ser superada em relação à restituição dos lucros ilegítimos, pois o enriquecimento sem causa de uma pessoa não necessariamente decorre do empobrecimento de outra.

- Nos termos do Enunciado n. 35 da Jornada de Direito Civil em 2002, “A expressão enriquecer à custa de outrem do art. 884 do novo Código Civil não significa, necessariamente, que deverá haver empobrecimento”.

- A restituição dos lucros ilegítimos não importa qualquer redução do patrimônio das empresas infratoras, mas apenas promove o seu retorno ao estado em que se encontrava antes da prática do ilícito.

- A restituição de lucros ilegítimos não é, em regra, uma sanção, mas sim uma consequência jurídica de natureza predominantemente civil, ainda que possa ser exigida também na esfera penal, quando o ilícito for tipificado como crime, ou na esfera administrativa, quando decorrente de ilícito dessa mesma natureza.

- **No que diz respeito a contratos administrativos, sejam eles regidos ou não pela Lei 8.666/1993 ou pela Lei 14.133/2021, a exemplo dos celebrados pelas empresas estatais, regidos pela Lei 13.303/2016, o TCU, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, é competente para “assinar prazo**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade”, a fim de que a Administração Pública, ao efetuar a indenização decorrente de contrato nulo para o qual concorreu a empresa contratada, o faça pelo custo do serviço prestado, excluída a parcela relativa ao lucro.

- Caso a Administração Pública já tenha efetuado o pagamento da indenização, o TCU, com fundamento no citado art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, tem competência para exigir da Administração Pública que busque a restituição dos lucros ilegítimos, seja pela via administrativa ou a judicial, nos termos do art. 59 da Lei 8.666/1993 e dos arts. 148 e 149 da Lei 14.133/2021 ou, se for o caso, nos termos do art. 884 do Código Civil assim como com fundamento no princípio da vedação do enriquecimento sem causa e no princípio de que ninguém pode se beneficiar da própria torpeza e ainda nos efeitos retroativos da declaração de nulidade, no sentido de que se deve buscar a restauração do status quo ante.

- O pagamento de lucros ilegítimos não é, a rigor, um dano ao erário, porquanto o Poder Público terá recebido, em contrapartida, o bem ou serviço que lhe foi prestado, não se podendo falar em diminuição patrimonial a ser recomposta.

- O pagamento de lucros ilegítimos é uma despesa pública absolutamente ilegal e ilegítima como, aliás, o próprio nome diz, pois decorrente de um ato ilícito praticado pela própria empresa beneficiária do aludido pagamento, o que ofende o princípio do não enriquecimento sem causa e o de que a ninguém é dado se beneficiar da própria torpeza.

- Contratos decorrentes de fraude são nulos. E a declaração de nulidade opera efeitos retroativos, a fim de se reconstituir, na medida do possível, o status quo ante que, no presente caso, significa a indenização da empresa pelos custos, expurgados os lucros ilegítimos, exatamente para evitar o enriquecimento sem causa e o benefício da própria torpeza.

- No tocante à nulidade parcial ou total do contrato, a jurisprudência do TCU tem consagrado o procedimento de o Tribunal, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, fixar prazo para o administrador público adotar as devidas providências para o exato cumprimento da lei, consistente, nesse exemplo, na declaração de nulidade do contrato, de algumas de suas cláusulas e de algum termo aditivo.

- Portanto, as consequências da declaração de nulidade devem ser implementadas também pelo administrador público, à luz da legislação vigente, seja a lei de licitações ou o Código Civil. Não deve o TCU, nessas hipóteses, tomar para si dever que é do gestor e de quem, no exercício natural do controle externo que lhe cabe, deve cobrar providências, nos exatos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal.

- Reconhecimento da competência do TCU para atuar nesses casos de contratos nulos decorrentes de fraude praticada pela empresa contratada no tocante ao não pagamento dos lucros ilegítimos ou à sua restituição, quando já pagos, mas essa atuação deve se dar de modo indireto, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, no sentido de que seja fixado prazo para o administrador público adotar as devidas providências ao exato cumprimento da lei incidente na espécie, seja um dispositivo expresso constante da lei de licitações (art. 59 da Lei 8.666/1993 ou arts. 148 e 149 da Lei 14.133/2021) ou do Código Civil (art. 884), seja um princípio jurídico.

- No caso concreto, conhecimento e não provimento do recurso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

(TCU, Min. Rel. Antônio Anastasia, Ata nº 31/2022 - Plenário, Data da Sessão: 10/8/2022 - Ordinária)

Na hipótese em tela, a restituição do lucro ilegítimo deve remontar apenas aos cinco anos que antecederam a propositura desta representação, uma vez que os contratos de concessão de transporte encontram-se em execução há quase quinze anos. Logo, em observância do princípio da segurança jurídica, há que se reconhecer a prescrição da pretensão de repetição do lucro ilegítimo relativo aos últimos cinco anos que antecederam a presente representação em diante, em analogia aos prazos previstos nos fixados nos arts. 110-A a 110-J da Lei Complementar n. 102/2008.

Para o cálculo do lucro ilegítimo, deve ser utilizado como parâmetro a Taxa Interna de Retorno (TIR) dos contratos de concessão, uma vez que é tal *“taxa que traz a valor presente os capitais investidos pela CONCESSIONÁRIA e os saldos de caixa da CONCESSÃO projetados ao longo da vigência do CONTRATO, de modo a zerar o fluxo de caixa, correspondendo à remuneração dos valores investidos”* (definição constante no próprio instrumento contratual).

#### **IV - DA NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DE PRAZO RAZOÁVEL PARA A DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

De acordo com o art. 21, parágrafo único, da LINDB, nas hipóteses em que houver a declaração de nulidade de contrato administrativo, é necessário que *“a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais”*. Nessa medida, ao determinar a deflagração de procedimento licitatório para a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano por ônibus pelo Município de Belo Horizonte (art. 71, IX, CR/88), o TCE/MG deve assinalar prazo razoável para a publicação do edital, especialmente diante da complexidade do objeto e da necessidade de elaboração de estudos técnicos prévios.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

Tendo isso em vista, o Ministério Público de Contas considera razoável a fixação do prazo de dois anos para a publicação do ato convocatório do certame e a manutenção da operação precária das atuais concessionárias de transporte até a assinatura dos novos contratos de concessão.

**V - DELIMITAÇÃO DO POLO PASSIVO**

A presente peça indica como sujeitos passivos apenas o Município de Belo Horizonte, a BHTRANS e as atuais concessionárias de transporte, não arrolando os agentes públicos, pessoas físicas e demais pessoas jurídicas citadas nos Relatórios das Fases 2 e 4 do IC MPC n. 001.2019.066, tendo em vista que não se busca o exercício da pretensão punitiva do TCE/MG *in casu*, mas apenas de sua pretensão corretiva. Logo, a decisão final de mérito a ser proferida não terá o condão de interferir na esfera jurídica dos agentes que deixaram de ser indicados no polo passivo.

**VI - DOS SÓCIOS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS NA FRAUDE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 131/2008**

A relação dos sócios de todas as empresas envolvidas na fraude à Concorrência Pública n. 131/2008, desde a época de suas respectivas criações até a presente data, encontra-se em anexo (**Anexo III**).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

**VII - DOS REQUERIMENTOS**

Diante de todo o exposto, o Ministério Público de Contas requer:

- a) o **recebimento** e processamento da presente representação;
- b) a **citação** do Município de Belo Horizonte, a fim de que encampe os argumentos e pedidos constantes nesta representação, assumindo a condição de litisconsorte no polo ativo, ou apresente defesa, assumindo a condição de sujeito passivo;
- c) a **citação** das empresas representadas, a fim de que, caso queiram, defendam-se quanto aos fatos tratados nesta representação;
- d) a remessa dos autos ao Setor Técnico, a fim de que calcule o lucro ilegítimo auferido por todas as concessionárias de transporte representadas nos cinco anos que antecederam a propositura desta representação em diante, tendo como parâmetro da Taxa Interna de Retorno (TIR) dos contratos de concessão;
- e) o reconhecimento, pelo TCE/MG, da ocorrência de fraude na Concorrência Pública n. 131/2008;
- f) a expedição, pelo TCE/MG, no exercício da pretensão corretiva prevista no art. 71, IX, da Constituição da República, de **determinação** para que o Município de Belo Horizonte promova, no prazo de 30 dias, a sustação dos contratos de concessão oriundos da Concorrência Pública n. 131/2008, em decorrência de sua nulidade;
- g) caso o Poder Executivo Municipal permaneça omissivo após o transcurso do prazo assinalado, a expedição de requerimento à Câmara Municipal de Belo Horizonte, a fim de que o Poder Legislativo suste diretamente os contratos de concessão de transporte por ônibus, nos termos do §1º do art. 71 da Constituição da República;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

- 
- h) tendo em vista a nulidade absoluta da Concorrência Pública n. 131/2008 e dos contratos dela decorrentes, a expedição de **determinação** para que o Município de Belo Horizonte deflagre, no prazo de até dois anos, procedimento licitatório visando nova concessão imediata dos serviços de transporte público urbano por ônibus (art. 71, IX, da Constituição da República);
- i) a **condenação** das concessionárias de transporte representadas, em consonância com a jurisprudência do TCU firmada no processo TC 016.588/2019-3 - Ata n° 31/2022 - Plenário, à restituição do lucro ilegítimo auferido nos cinco anos que antecederam a propositura desta representação em diante, tendo como parâmetro a Taxa Interna de Retorno (TIR) dos contratos de concessão.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

GLAYDSON SANTO  
SOPRANI

MASSARIA:07645926

708

**Glaydson Santo Soprani Massaria**

Procurador do Ministério Público de Contas

Assinado de forma digital por  
GLAYDSON SANTO SOPRANI  
MASSARIA:07645926708  
Dados: 2023.03.31 14:13:10  
-03'00'



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

**ANEXO I**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**INQUÉRITO CIVIL MPC N. 001.2019.066**

**RELATÓRIO - FASE 2**

## I - CONTEXTUALIZAÇÃO

No curso das investigações atinentes à Concorrência Pública n. 2017/002 e à execução do contrato dela decorrente, firmado entre a BHTRANS e a pessoa jurídica Maciel Consultores S/S Ltda., o MPC deparou-se com a necessidade de entender melhor a modelagem dos contratos de concessão que, em tese, foram auditados pela contratada.

Assim, o *Parquet* pediu vista dos autos da Concorrência Pública n. 131/2008, destinada à concessão dos serviços públicos de transporte coletivo por ônibus do Município de Belo Horizonte, cujo edital fora publicado em 27/03/2008, tendo como critério de julgamento a melhor técnica associada à maior oferta de outorga.

Paralelamente, aportou no MPC cópia do ICP n. MPMG-0024.08.000273-6 (DOC.1), remetida pela 16ª Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Belo Horizonte, em virtude da investigação conjunta desenvolvida no bojo do ICP MPMG n. 0024.18.022013-9 e do Ato de Cooperação Técnica n. 072/2018, celebrado entre o MPMG e o MPC.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

Pela análise dos autos daquele procedimento investigatório (ICP n. MPMG-0024.08.000273-6), observou-se que, antes da sessão de julgamento das propostas na Concorrência Pública n. 131/2008, o MPMG recebeu notícias de fato anônimas, salientando que não haveria competição real no certame. Nesses documentos, previu-se quais seriam os consórcios vencedores e alegou-se que havia uma única pessoa responsável por elaborar as propostas de todas as empresas/consórcios participantes da licitação, inclusive os que sairiam derrotados, a saber: **o sr. André Luiz de Oliveira Barra, sócio administrador da Tecnotran Engenheiros Consultores S/C Ltda.**

Assim, segundo essas notícias de fato, a Concorrência Pública n. 131/2008 teria sido um simulacro de competição, previamente acertado entre os participantes do certame e o Poder Concedente. Transcreve-se abaixo trechos das aludidas notícias de fato:

❖ f. 20 do IC MPMG-0024.08.000273-6 (DOC.2):

“Excelentíssimos Senhores representantes do Ministério Público, como já relatei a V.S.as, temos apenas uma empresa elaborando todas as propostas técnicas e preço das atuais concessionárias de transporte urbano de Belo Horizonte (BHTRANS), esta informação foi passada de forma sigilosa por um funcionário da empresa, que está elaborando tais propostas, a empresa responsável pela elaboração destas propostas é a TECNOTRAN do engenheiro ANDRE BARRA.

Tanto é verdade que 5 dias antes da entrega das propostas enviarei a V.sas. quais serão os consórcios vencedores de cada lote, na licitação de CP 131/2008.” (Grifos do *Parquet*)

❖ f. 44 do IC MPMG-0024.08.000273-6 (DOC.3):

“Excelentíssimos Senhores representantes do Ministério Público, em conformidade com o que já foi passado a V.S.as, anteriormente, venho encaminhar as provas de que a licitação do Transporte Urbano de Belo Horizonte Edital CP. 131/2008 é de cartas marcadas.

Como comuniquei aos senhores anteriormente, a Empresa do SR. ANDRÉ BARRA (celular 9233 0012) TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA, com endereço à Av. Francisco Sales, 1614 salas 704/705 Tel. 3227-7906, está executando todas as propostas do cartel do transporte urbano de Belo Horizonte - Licitação CP 131/2008, a prova de que, a Licitação é



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

de cartas marcadas está na antecipação dos vencedores antes mesmo da entrega das propostas.

Digo mais, este processo está todo contaminado, desde a elaboração do edital até a decisão dos vencedores, e o que é uma afronta, tudo resolvido previamente e claro pactuado com o poder concedente.

Vamos aos fatos:

**Cada concorrente do cartel do Transporte de BH, terá uma empresa para assinar sua proposta técnica, proposta esta, que será realizada pela TECNOTRAN**, ou seja, as empresas responsáveis pelas propostas técnicas de cada concorrente será apenas, fachada, um empresa laranja que jamais terão condição de detalhar suas propostas, pois não as executou.

A listagem dos vencedores já está pronta, mesmo antes da entrega das propostas, segue a listagem das empresas que vencerão a Licitação, por LOTE/CONSÓRCIO.

**Tanto é verdade, que uma perícia técnica em informática, o mesmo procedimento feito na Licitação do DER, poderá detectar que todos os CDS apresentados à Comissão de Licitação, foram feitos a partir de um mesmo programa de informática, gerados na EMPRESA TECNOTRAM** e os Backup poderão estar sendo efetuados na BRAP ENGENHARIA, empresa do SR. Francisco Magalhães da Rocha, com endereço à Av. Afonso Pena, 3924 - sala 612 telefone (31) 3227-1055.

❖ f. 45/47 do IC MPMG-0024.08.000273-6 (DOC.4):

**ACORDO DAS EMPRESAS QUE COMPÕEM O CARTEL**

As empresas do Cartel da Licitação Transporte da BHTrans edital 131/2008, pactuaram os seguintes acordos:

Caso ocorra qualquer acidente no Processo Licitatório e uma empresa integrante do consórcio, venha a ser desclassificada, todas as outras empresas deste consórcio abriram mão de um percentual proporcional a sua fatia no lote, para que esta empresa não fique de fora, seja contemplada com sua parte.

As empresas formadoras do cartel, pactuaram também entre si, que será feita entre os 04 consórcios uma câmara de compensação informal entre elas, esta compensação funcionará da seguinte maneira; uma área mais lucrativa compensará a outra menos lucrativa.

Todas as empresas do Cartel que compõem estes 04 consórcios já assinaram 01 documento (pacto) com estes acordos. Estes documentos estão guardados nos cofres do Sindicato (SETRA), estes cofres são 02: o de baixo no subterrâneo, que guarda vale-transporte e documentos, e o outro fica na sala do Presidente. (Grifos do *Parquet*)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

❖ f. 48 do IC MPMG-0024.08.000273-6 (DOC.5):

“Dr. Eduardo Nepomuceno  
Novamente volta até o Sr. para novamente informar as maracutaias na licitação do DER e da BHTRANS, eu como operador tenho ficado cada vez mais na mão dos sindicatos da SETRABH e do SINTRAN, que coordenaram, fizeram o edital, fizeram as propostas de todas as empresas e agora estão auxiliando o julgamento na BHTRANS como fizeram no DER através do André Barra, que é contratado dos sindicatos.

...

Se quiser levantar tudo é só ir no escritório do André Barra, na av. Francisco Sales n. 1614 sala 705 no Bairro Funcionários, que tem todas as propostas o edital e com julgar, ta fácil de levantar é só querer.”

**Surpreendentemente, ao final da Concorrência Pública n. 131/2008, tudo ocorreu conforme fora antevisto.** Sagraram-se vencedores quatro consórcios de empresas, a saber: a) Consórcio Pampulha (12 pessoas jurídicas<sup>1</sup> - **DOC.6**); b) Consórcio BH Leste (9 pessoas jurídicas<sup>2</sup> - **DOC.7**); c) Consórcio Dez (10 pessoas jurídicas<sup>3</sup> - **DOC.8**); d) Consórcio Dom Pedro II (9 pessoas jurídicas<sup>4</sup> - **DOC.9**). Por outro lado, apenas três empresas licitantes não saíram vencedoras ao final do procedimento licitatório, quais sejam: (a) Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., que, em tese, concorreu isoladamente; (b) Praiamar Transportes Ltda. e (c) TRANCID - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda., ambas componentes do Consórcio Via Urbana.

Ressalte-se que a Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. e a TRANCID - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda., derrotadas no certame,

<sup>1</sup> Milênio Transportes Ltda.; Auto Omnibus Floramar Ltda.; Cidade BH Transportes Ltda.; Coletivos Asa Norte Ltda.; Lig Transportes e Serviços Ltda.; Plena Transportes e Turismo Ltda.; Rodap Operadora de Transportes Ltda.; São Dimas Transportes Ltda.; São Dimas Transportes Ltda.; Turilessa Ltda.; Viação Carneirinhos Ltda.; Viação Jardins Ltda.; Viação Sandra Ltda.

<sup>2</sup> Viação Globo Ltda.; Coletivos Boa Vista Ltda.; Sagrada Família Ônibus S/A.; S&M Transportes S/A.; Viasul - Transporte Coletivo Ltda.; Viação Getúlio Vargas Ltda.; Viação São Geraldo Ltda.; Empresa Viação Progresso Ltda.; Viação Torres Ltda.

<sup>3</sup> Betânia Ônibus Ltda.; Auto Omnibus Nova Suíssa Ltda.; Coletivos São Lucas Ltda.; Transbel - Transporte Coletivo Belo Horizonte Ltda.; Via BH Coletivos Ltda.; Via Oeste Transportes Ltda.; Viação Paraense Ltda.; Viação Santa Edwiges Ltda.; Viação Sidon Ltda.; Viação Zurick Ltda.

<sup>4</sup> Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.; Belo Horizonte Transporte Urbano Ltda.; Coletur - Coletivos Urbanos Sociedades Ltda.; Salvadoria Empresa de Transportes Ltda.; São Cristovão Transportes Ltda.; Urca Auto Ônibus Ltda.; Viação Anchieta Ltda.; Viação Euclásio Ltda.; Viação Fênix Ltda.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

integram o mesmo grupo empresarial proprietário (vide tópico II.a.8) da Viação Carneirinhos Ltda., da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. e da Urca Auto Ônibus Ltda., que se sagraram vitoriosas.

A Concorrência Pública n. 131/2008 transcorreu de forma extremamente célere, em menos de quatro meses, algo atípico em licitações destinadas a concessões de serviços públicos em geral, mais ainda de uma capital.

Os contratos foram assinados em 25/07/2008, mas a concessão só teve início no dia 15/11/2008, e o prazo de duração previsto no contrato foi de 20 anos.

Diante da enorme “coincidência” entre o resultado da Concorrência Pública n. 131/2008 e aquele que fora previsto nas notícias de fato no âmbito do IC MPMG-0024.08.000273-6, o MPC viu-se forçado a analisar, incidentalmente, a legalidade desse certame ao ter vista dos autos, encontrando fortes demonstrativos de ilicitude, consoante sintetizado a seguir.

## **II - ILICITUDES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 131/2008**

### **a) Montagem da Concorrência Pública n. 131/2008**

Conforme já relatado, em razão das “denúncias” anônimas - da qual se tomou conhecimento no curso das investigações envolvendo a execução do contrato firmado entre a Maciel Consultores S/S Ltda. e a BHTRANS, a documentação relativa à Concorrência Pública n. 131/2008 foi verificada para apuração de eventual fraude nesse procedimento licitatório.

Após a análise do referido certame, foram identificados diversos elementos que comprovam que a Concorrência Pública n. 131/2008 foi realizada apenas para conferir ares de legalidade à contratação de empresas pré-selecionadas e acordadas, com características fortes de atuação cartelizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Foi identificado e registrado farto material que comprova que a documentação de todas as empresas participantes **foi providenciada e elaborada por uma mesma pessoa/empresa/entidade**, que consolidou as propostas vencedoras e ainda apresentou propostas de cobertura (também conhecidas como de cortesia, figurativas ou simbólicas) para os “concorrentes perdedores”, tudo para conferir uma imagem fictícia de competição no certame.

E não são poucos os rastros deixados por quem “montou” o processo licitatório, já que foram verificadas diversas situações de conluio expresso entre todos participantes, sem qualquer objeção ou dificuldade imposta pela BHTRANS, consoante exaustivamente exposto a seguir:

**a.1) utilização de textos idênticos em propostas de concorrentes diversos:**

As propostas “vencedoras” dos Consórcios BH Leste, Dez, Dom Pedro II e Pampulha possuem estruturação bastante semelhante, formatação extremamente parecida e **excertos de texto absolutamente idênticos**, o que se repetiu nas propostas de “cortesia” dos Consórcios Via Urbana e Valadarense, indicando claramente que foram elaboradas **por uma mesma pessoa/empresa/entidade** ou que as participantes do certame combinaram/trocaram informações previamente. A título de ilustração, confira-se apenas alguns exemplos:

- BH Leste, Dez, Dom Pedro II e Pampulha:

Consórcio BH Leste (DOC.31, pág. 30)	Consórcio Pampulha (DOC.30, pág. 27)
<b>2.3. Sistema Viário</b> O mapa seguinte apresenta a classificação funcional do sistema viário correspondente à <b>RTS 02</b> , obtido junto à Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte. ... As vias de Ligação Regional são representadas pelas linhas vermelhas, as Arteriais estão em	<b>2.5 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b> <b>2.5.1 Aspectos Gerais</b> O mapa seguinte apresenta a classificação funcional do sistema viário correspondente a <b>RTS 01</b> , obtido junto à Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte. ... As vias de Ligação Regional são representadas pelas linhas vermelhas, as Arteriais estão em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

<b>Consórcio BH Leste (DOC.31, pág. 30)</b>	<b>Consórcio Pampulha (DOC.30, pág. 27)</b>
<p>laranja, as coletoras em amarelo e as vias locais em preto.</p> <p>Nota-se, portanto que apenas 2% das vias são de Ligação Regional (Anel Rodoviário, Rodovias MG-005 e BR-381/262 saída para Vitória).</p> <p>As vias arteriais representam 7% do sistema viário enquanto que as coletoras correspondem a 20%, ficando o restante (71%) como vias locais.</p> <p>O sistema viário do setor norte está centrado basicamente nas avenidas Antônio Carlos, Cristiano Machado, interligadas pelo Anel Rodoviário de Belo Horizonte.</p> <p>Em relação à <b>RTS 02</b>, o principal eixo de trânsito e de transporte é a Av. Cristiano Machado, que vai desde o Complexo da Lagoinha, passando pelo túnel até o entroncamento da Av. Vilarinho com a rodovia MG-010 (antigamente chamada de Via Norte).</p>	<p>laranja, as coletoras em amarelo e as vias locais em preto.</p> <p>Nota-se, portanto que apenas 2% das vias são de Ligação Regional (MG-010 e Anel Rodoviário).</p> <p>As vias arteriais representam 9% do sistema viário enquanto que as coletoras correspondem a 15%, ficando o restante (74%) como vias locais.</p> <p>O sistema viário do setor norte está centrado basicamente nas avenidas Antônio Carlos, Cristiano Machado e Carlos Luz, todas elas interligadas pelo Anel Rodoviário de Belo Horizonte.</p> <p>Em relação a <b>RTS 01</b>, o principal eixo de trânsito e de transporte é a Av. Antônio Carlos, que vai desde o Complexo da Lagoinha até Barragem da Pampulha.</p>

<b>Consórcio Dez (DOC.35, pág. 29)</b>	<b>Consórcio Dom Pedro II (DOC.39, pág. 13)</b>
<p><b>1.3 Principais Problemas do Sistema Viário</b></p> <p>O mapa seguinte apresenta a classificação funcional do sistema viário correspondente a <b>RTS 03</b>, obtido junto à Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte.</p> <p>...</p> <p>As vias de Ligação Regional são representadas pelas linhas vermelhas, as Arteriais estão em laranja, as coletoras em amarelo e as vias locais em preto.</p> <p>Nota-se, portanto que apenas 3% das vias são de Ligação Regional (Anel Rodoviário, BR-040, BR-381, BR-356 e MG-030). As vias arteriais representam 6% do sistema viário enquanto que as coletoras correspondem a 15%, ficando o restante (76%) como vias locais.</p>	<p><b>1.1.2 Sistema Viário</b></p> <p>O mapa seguinte apresenta a classificação funcional do sistema viário correspondente a <b>RTS 04</b>, obtido junto à Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte.</p> <p>...</p> <p>As vias de Ligação Regional são representadas pelas linhas vermelhas, as Arteriais estão em laranja, as coletoras em amarelo e as vias locais em preto.</p> <p>Nota-se, portanto que apenas 2% das vias são de Ligação Regional (Anel Rodoviário e BR-040 saída para Brasília). As vias arteriais representam 8,7% do sistema viário enquanto que as coletoras correspondem a 14,9%, ficando o restante (74,5%) como vias locais.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

• **Consórcio Dez e Consórcio Dom Pedro II:**

<b>Consórcio Dez (DOC.35, pág. 23)</b>	<b>Consórcio Dom Pedro II (DOC.39, pág. 18)</b>
<p><b>1.2.3 Campi da PUC-MG</b> A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais apresenta dois campi nessa região da RTS 03: no bairro Coração Eucarístico e no Barreiro.</p> <p>Criado em julho de 1958, o campus de Belo Horizonte é o maior dos campi da PUC Minas, com 820 mil m2.</p> <p>Entre seus vários equipamentos estão o complexo poliesportivo, 142 laboratórios, uma editora, clínicas de atendimento médico e psicológico e programas de bolsas de estudo.</p> <p>Neste universo convivem 17 mil alunos e 800 professores, distribuídos entre mais de 30 cursos de graduação, 54 cursos de especialização, dez cursos de mestrado e dois doutorados.</p>	<p><b>1.1.3.4 PUC-MG</b> A PUC Minas, embora não esteja fisicamente dentro da área de concessão, apresenta uma forte influência nos bairros limítrofes e que passam próximo ao seu Campus, com saída para o Anel Rodoviário.</p> <p>Criado em julho de 1958, o campus do Coração Eucarístico é o maior da PUC Minas, com 820 mil m2.</p> <p>Entre seus vários equipamentos estão o complexo poliesportivo, 142 laboratórios, uma editora, clínicas de atendimento médico e psicológico e programas de bolsas de estudo.</p> <p>Neste universo convivem 17 mil alunos e 800 professores, distribuídos entre mais de 30 cursos de graduação, 54 cursos de especialização, dez cursos de mestrado e dois doutorados.</p>

• **Consórcio Via Urbana e Empresa Valadarense:**

<b>Consórcio Via Urbana (DOC.90, pág. 9)</b>	<b>Empresa Valadarense (DOC.48, pág. 11)</b>
<p>De acordo com os dados da Pesquisa Origem / Destino Domiciliar efetuada em 2001, os desejos de viagem da região de alimentação das Estações Venda Nova e Vilarinho, nos dias úteis, totalizam: 82% de trocas intramunicipais e 18% de trocas intermunicipais.</p>	<p>De acordo com os dados da Pesquisa Origem / Destino Domiciliar, os desejos de viagem da região de alimentação da futura Estação Alípio de Melo, nos dias úteis, totalizam: 82% de trocas intramunicipais e 18% de trocas intermunicipais.</p>

• **Consórcio Via Urbana e Empresa Valadarense:**

<b>Consórcio Via Urbana (DOC.90, pág. 12)</b>	<b>Empresa Valadarense (DOC.48, pág. 14)</b>
<p><b>2.1.1.3 Pólos Geradores de Demanda</b> Nesta região estão localizados vários pólos comerciais, industriais e de serviços, que contribuem na caracterização dos fluxos, internos e externos, de pessoas, representando importantes locais de desejo de viagens do transporte coletivo. Dentre os principais, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estação Venda Nova</li> <li>• Estação Vilarinho</li> <li>• Shopping Norte</li> <li>• Faminas - Faculdade de Minas</li> <li>• Pronto Socorro de Venda Nova</li> </ul>	<p><b>2.1.2 Pólos Geradores de Demanda</b> Nesta região, estão localizados vários pólos geradores de demanda, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Zoológico</li> <li>• Campus UFMG</li> <li>• Mineirão e Mineirinho</li> <li>• Parque Tecnológico da UFMG</li> <li>• Usiminas</li> <li>• Shopping Del Rey</li> <li>• Faculdade Newton de Paiva</li> <li>• Cemitério da Paz</li> <li>• Cemitério Bonfim</li> </ul>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

<b>Consórcio Via Urbana (DOC.90, pág. 12)</b>	<b>Empresa Valadareense (DOC.48, pág. 14)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Maternidade Risoleta Neves</li></ul> Destaca-se ainda no eixo da R. Padre Pedro Pinto e da Av. Vilarinho, a presença de vários estabelecimentos comerciais de usos diversificados e que atraem inúmeras viagens.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Hospital Alberto Cavalcanti</li></ul> Destaca-se ainda no eixo da Av. Pedro II a presença de vários estabelecimentos comerciais destinados especialmente para o segmento automotivo

O *modus operandi* do cartel é notável, pois prepararam tanto as propostas vencedoras quanto as propostas de cortesia.

**a.2) emissão de certidões em sequência, em curto intervalo de tempo:**

As certidões apresentadas por empresas diversas também comprovam a existência de **uma mesma pessoa/empresa/entidade** responsável pela obtenção e reunião da documentação de todos os consórcios, conforme demonstram as emissões de certidões sequenciais, em curto intervalo de tempo (DOC.119). Confira-se a seguir alguns exemplos:

- Emissão sequencial de certidões cíveis pelo TJMG para concorrentes diversos:

<b>DOCUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA</b>	<b>CONSÓRCIO</b>	<b>DATA DA EMISSÃO / HORÁRIO</b>	<b>PROTOCOLO DE ENTREGA / HORÁRIO</b>	<b>DOC.</b>
Via BH Coletivos Ltda.	DOM PEDRO II	13/03/08 - <b>12:44:18</b>	17/03/08 - <b>16:11</b>	127
Milênio Transportes Ltda.	PAMPULHA	13/03/08 - <b>12:44:55</b>	17/03/08 - <b>16:11</b>	128
Viação Anchieta Ltda.	DEZ	13/03/08 - <b>12:45:39</b>	17/03/08 - <b>16:11</b>	129
Viação Progresso Ltda.	BH LESTE	25/03/08 - <b>16:30:55</b>	27/03/08 - <b>10:27</b>	130
Viação Zurick Ltda.	DEZ	25/03/08 - <b>16:36:17</b>	27/03/08 - <b>10:26</b>	131
Coletivos São Lucas Ltda.	DEZ	04/04/08 - <b>15:00:10</b>	08/04/08 - <b>13:55</b>	132
Coletur Coletivos Urbanos Ltda.	DOM PEDRO II	04/04/08 - <b>15:01:13</b>	08/04/08 - <b>13:56</b>	133
Auto Omnibus Floramar Ltda.	PAMPULHA	10/04/08 - <b>15:09:08</b>	11/04/08 - <b>16:54</b>	134
Auto Ominus Nova Suissa Ltda.	DEZ	10/04/08 - <b>15:10:42</b>	11/04/08 - <b>16:54</b>	135



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

DOCUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA	CONSÓRCIO	DATA DA EMISSÃO / HORÁRIO	PROTOCOLO DE ENTREGA / HORÁRIO	DOC.
Viação Carneirinhos Ltda.	PAMPULHA	16/04/08 - 14:27:21	22/04/08 - 09:56	136
Urca Auto ônibus Ltda.	DOM PEDRO II	16/04/08 - 14:27:56	22/04/08 - 09:56	137

- Emissão de CND relativa ao FGTS para concorrentes diversos:

DOCUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA	CONSÓRCIO	DATA DA EMISSÃO / HORÁRIO	DOC.
Belo Horizonte Transporte Urbano Ltda.	DOM PEDRO II	05/05/08 - 13:24:53	138
Via Oeste Transportes Ltda.	DEZ	05/05/08 - 13:26:11	139
Salvadora Empresa de Transportes Ltda.	DOM PEDRO II	06/05/08 - 10:09:03	140
Lig Transportes e Serviços Ltda.	PAMPULHA	06/05/08 - 10:10:18	141
Turilessa Ltda.	PAMPULHA	06/05/08 - 10:16:07	142
São Dimas Transportes Ltda.	PAMPULHA	06/05/08 - 10:21:40	143
Viação Euclásio Ltda.	DOM PEDRO II	06/05/08 - 10:38:12	144
Viação Zurick Ltda.	DEZ	07/05/08 - 08:30:24	145
Viação Progresso Ltda.	BH LESTE	07/05/08 - 08:32:13	146
Coletivos São Lucas Ltda.	DEZ	07/05/08 - 08:36:52	147
Viação Fênix Ltda.	DOM PEDRO II	07/05/08 - 08:48:53	148
Viação Paraense Ltda.	DEZ	07/05/08 - 08:52:29	149
Rodap Operadora de Transportes Ltda.	PAMPULHA	07/05/08 - 10:24:19	150
Viação Sidon Ltda.	DEZ	07/05/08 - 10:30:39	151
Viação Anchieta Ltda.	DOM PEDRO II	09/05/08 - 13:55:46	152
Milênio Transportes Ltda.	PAMPULHA	09/05/08 - 13:56:24	153
Via BH Coletivos Ltda.	DEZ	09/05/08 - 13:56:56	154

**a.3) “coincidência” das propriedades dos arquivos relativos à proposta técnica dos Consórcios:**

O item 8.4.3.1 do Edital de Licitação da Concorrência Pública n. 131/2008 estabeleceu o dever dos concorrentes de “entregar a PROPOSTA TÉCNICA em meio magnético (CD ou DVD)”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

A análise das propriedades dos arquivos constantes dos CD's fornecidos à Comissão de Licitação (DOC.10/90) revela uma enorme “coincidência” nas datas de modificação, no nome do autor e até mesmo no padrão da nomenclatura das abas das planilhas dos arquivos de Excel, o que reforça a existência de **uma mesma pessoa/empresa/entidade** responsável pela preparação das propostas de todos os consórcios, tanto dos vencedores quanto dos “figurantes”. Confira-se:

Nome: frota\_linha.xls  
Consórcio: BH Leste

Nome: Dimensiona\_frota.xls  
Consórcio: Dez

Nome: frota-dimensionada.xls  
Consórcio: Dom Pedro II

Origem	Autores	Salvo por	Número da revisão
		renata	
		renata	
		renata	

A “Renata” ainda aparece como responsável por “salvar” os seguintes arquivos:

Nome do Arquivo	Consórcio	Salvo por	DOC.
frota_linha.xls	BH Leste	Renata	36
Quilometragem_DU.xls	BH Leste	Renata	32
viagens_centrais.xls	BH Leste	Renata	33
viagens_du.xls	BH Leste	Renata	34
Dimensiona_frota.xls	Dez	Renata	40
Prod_km.xls	Dez	Renata	41
Nro_viagens_centro.xls	Dez	Renata	37



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Nome do Arquivo	Consórcio	Salvo por	DOC.
viagens_linha.xls	Dez	Renata	38
frota-dimensionada.xls	Dom Pedro	Renata	43
Quilometragem dimensionada.xls	Dom Pedro	Renata	44
Viagens na área central.xls	Dom Pedro	Renata	42
dimensionamento de viagens.xls	Dom Pedro	Renata	45

Vale lembrar, nesse ponto, que a notícia de fato anônima que deu origem ao IC n. MPMG-0024.08.000273-6, mencionada no início deste relatório, alegou que todas as propostas, na Concorrência Pública n. 131/2008, haviam sido elaboradas pela empresa Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda., cujo sócio administrador é André Luiz de Oliveira Barra. Coincidentemente, a filha deste se chama Renata Avelar Barra Righi (**DOC. 157**), a qual, por sinal, é integrante da equipe técnica da citada empresa (**DOC. 158**)<sup>5</sup>.

As datas de modificação, que também estão acessíveis nas propriedades dos arquivos, deixam ainda mais evidente a existência dessa figura responsável pela preparação de todas as propostas. Note-se que todos os arquivos das 6 (seis) concorrentes foram salvos em apenas duas datas, e com diferença de apenas alguns minutos! Confira-se a evidência de preparação sequencial:

Nome do arquivo	Consórcio	Data de modificação	DOC.
Fatores_rotatividade.xls	Pampulha	21/05/2008 20:09	10
frota_dimensionada.xls	Pampulha	21/05/2008 20:10	11
itinerarios_por_nos.xls	Pampulha	21/05/2008 20:11	12
nro_viagens_Area_central.xls	Pampulha	21/05/2008 20:12	13
OD por linha.xls	Pampulha	21/05/2008 20:15	14
Quilometragem.xls	Pampulha	21/05/2008 20:16	15
rotas.xls	Pampulha	21/05/2008 20:17	16
viagens_por_linha.xls	Pampulha	21/05/2008 20:19	17
roteamento.xls	BH Leste	21/05/2008 20:22	18

<sup>5</sup> <https://tecnotranconsultoria.com.br/sobre>





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Nome do arquivo	Consórcio	Data de modificação	DOC.
itinerarios.xls	BH Leste	21/05/2008 20:24	19
carregamento.xls	BH Leste	21/05/2008 20:26	20
fator_rot.xls	BH Leste	21/05/2008 20:26	21
rotas3.xls	Dez	21/05/2008 20:39	22
fator_rotatividade.xls	Dez	21/05/2008 20:43	23
itinerario.xls	Dez	21/05/2008 20:43	24
Demonstrativo de carregamento.xls	Dez	21/05/2008 20:45	25
roteamento da OD.xls	Dom Pedro	21/05/2008 20:47	26
itinerários das linhas.xls	Dom Pedro	21/05/2008 20:49	27
fatores de rotatividade.xls	Dom Pedro	21/05/2008 20:50	28
Composição da demanda carregada.xls	Dom Pedro	21/05/2008 20:52	29
PROPOSTA RTS 01.pdf	Pampulha	24/05/2008 14:44	30
PROPOSTA RTS 02.pdf	BH Leste	24/05/2008 14:57	31
Quilometragem_DU.xls	BH Leste	24/05/2008 14:59	32
viagens_centrais.xls	BH Leste	24/05/2008 14:59	33
viagens_du.xls	BH Leste	24/05/2008 14:59	34
PROPOSTA RTS 03.pdf	Dez	24/05/2008 15:00	35
frota_linha.xls	BH Leste	24/05/2008 15:00	36
Nro_viagens_centro.xls	Dez	24/05/2008 15:00	37
viagens_linha.xls	Dez	24/05/2008 15:00	38
PROPOSTA RTS 04.pdf	Dom Pedro	24/05/2008 15:01	39
Dimensiona_frota.xls	Dez	24/05/2008 15:01	40
Prod_km.xls	Dez	24/05/2008 15:01	41
Viagens na área central.xls	Dom Pedro	24/05/2008 15:01	42
frota-dimensionada.xls	Dom Pedro	24/05/2008 15:02	43
Quilometragem dimensionada.xls	Dom Pedro	24/05/2008 15:02	44
dimensionamento de viagens.xls	Dom Pedro	24/05/2008 15:02	45
Rede 4 Anexo 3.pdf	Valadarense	24/05/2008 16:33	46
Rede 4 OD_ao_carregado.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	47
Documento Rede 4.doc	Valadarense	24/05/2008 16:33	48
Rede 4 Anexo 2.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	49
Rede 4 Anexo 4.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	50
Rede 4 Anexo 5.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	51
Rede 4 Anexo 6.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	52
Rede 4 Anexo 7.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	53
Rede 4 Anexo 8.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	54
Rede 4 Anexo 9.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	55



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Nome do arquivo	Consórcio	Data de modificação	DOC.
Rede 4 Anexo 10.xls	Valadareense	24/05/2008 16:33	56
Rede 4 Anexo 11.xls	Valadareense	24/05/2008 16:33	57
RTS 3 Anexo V.pdf	Via Urbana	24/05/2008 16:50	57
Pares não carregados.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	59
RTS 3 Anexo I.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	60
RTS 3 Anexo II.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	61
RTS 3 Anexo III.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	62
RTS 3 Anexo IV.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	63
RTS 3 Anexo IX.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	64
RTS 3 Anexo VI.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	65
RTS 3 Anexo VII.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	66
RTS 3 Anexo VIII.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	67
RTS-3_Proposta_tecnica.doc	Via Urbana	24/05/2008 16:50	68
RTS 2 Anexo V.pdf	Via Urbana	24/05/2008 16:57	69
Pares não carregados.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	70
RTS 2 Anexo I.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	71
RTS 2 Anexo II.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	72
RTS 2 Anexo III.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	73
RTS 2 Anexo IV.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	74
RTS 2 Anexo IX.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	75
RTS 2 Anexo VI.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	76
RTS 2 Anexo VII.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	77
RTS 2 Anexo VIII.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	78
RTS-3_Proposta_tecnica.doc	Via Urbana	24/05/2008 16:57	79
RTS 1 Anexo V.pdf	Via Urbana	24/05/2008 17:09	80
Pares não carregados.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	81
RTS 1 Anexo I.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	82
RTS 1 Anexo II.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	83
RTS 1 Anexo III.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	84
RTS 1 Anexo IV.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	85
RTS 1 Anexo IX.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	86
RTS 1 Anexo VI.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	87
RTS 1 Anexo VII.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	88
RTS 1 Anexo VIII.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	89
RTS-1_Proposta_tecnica.doc	Via Urbana	24/05/2008 17:09	90



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

O padrão utilizado para nomear as abas das planilhas de Excel também se repete, “coincidentemente”, para todos os concorrentes. Confira-se alguns exemplos, organizados por objeto do arquivo:

- Abas nomeadas como Plan4, Plan5, Plan6, Plan7 e Plan8:

Nome do arquivo	Consórcio	DOC.
carregamento.xls	BH Leste	20
Demonstrativo de carregamento.xls	Dez	25
Composição da demanda carregada.xls	Dom Pedro	29
OD por linha.xls	Pampulha	14
Rede 4 Anexo 4.xls	Valadareense	50
RTS 1 Anexo III.xls	Via Urbana	84
RTS 2 Anexo III.xls	Via Urbana	73
RTS 3 Anexo III.xls	Via Urbana	62

- Abas nomeadas como Plan4, Plan5, Plan6, Plan7 e Plan8:

Nome do arquivo	Consórcio	DOC.
fator_rot.xls	BH Leste	21
fator_rotatividade.xls	Dez	23
fatores de rotatividade.xls	Dom Pedro	28
Fatores_rotatividade.xls	Pampulha	10
Rede 4 Anexo 5.xls	Valadareense	51
RTS 1 Anexo IV.xls	Via Urbana	85
RTS 2 Anexo IV.xls	Via Urbana	74
RTS 3 Anexo IV.xls	Via Urbana	63

- Aba nomeada como Plan4:

Nome do arquivo	Consórcio	DOC.
itinerarios	BH Leste	19
itinerario	Dez	24
itinerários das linhas	Dom Pedro	27
itinerarios_por_nos	Pampulha	12
Rede 4 Anexo 2	Valadareense	49
RTS 1 Anexo I	Via Urbana	82
RTS 2 Anexo I	Via Urbana	71
RTS 3 Anexo I	Via Urbana	60

- Aba nomeada como Plan1:

Nome do arquivo	Consórcio	DOC.
frota_linha.xls	BH Leste	36
Dimensiona_frota.xls	Dez	40
frota-dimensionada.xls	Dom Pedro	43
frota_dimensionada.xls	Pampulha	11



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

- Aba nomeada como Plan4:

Nome do arquivo	Consórcio	DOC.
Quilometragem_DU	BH Leste	32
Prod_km	Dez	41
Quilometragem dimensionada	Dom Pedro	44
Quilometragem	Pampulha	15
Rede 4 Anexo 9	Valadarense	55
RTS 1 Anexo VIII	Via Urbana	89
RTS 2 Anexo VIII	Via Urbana	78
RTS 3 Anexo VIII	Via Urbana	67

- Abas nomeadas como Plan4, Plan5, Plan6, Plan7 e Plan8:

Nome do arquivo	Consórcio	DOC.
roteamento	BH Leste	18
rotas3	Dez	22
roteamento da OD	Dom Pedro	26
rotas	Pampulha	16
Rede 4 Anexo 6	Valadarense	52
RTS 1 Anexo II	Via Urbana	83
RTS 2 Anexo II	Via Urbana	72
RTS 3 Anexo II	Via Urbana	61

- Aba nomeada como Plan4:

Nome do arquivo	Consórcio	DOC.
viagens_centrais	BH Leste	33
Nro_viagens_centro	Dez	37
Viagens na área central	Dom Pedro	42
nro_viagens_Area_central	Pampulha	13
Rede 4 Anexo 8	Valadarense	54
RTS 1 Anexo VII	Via Urbana	88
RTS 2 Anexo VII	Via Urbana	77
RTS 3 Anexo VII	Via Urbana	66

**a.4) especificidades repetidas nos documentos das propostas técnicas dos Consórcios:**

Foram verificadas algumas especificidades repetidas nos documentos das propostas técnicas dos Consórcios, o que corrobora a existência de **uma mesma pessoa/empresa/entidade** responsável pela preparação das propostas de todas as concorrentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Em determinadas planilhas que integram as propostas técnicas dos Consórcios BH Leste (DOC.21), Dez (DOC.23), Dom Pedro II (DOC.28), Pampulha (DOC.10) e Via Urbana (DOC.85), percebeu-se a ausência do sinal de dois pontos “:” na grafia dos horários constantes do cabeçalho das planilhas, como escrito em todos os outros documentos dos Consórcios. Confira-se:

Exemplo de documento sem a particularidade verificada: Rede 4 Anexo 5.xls - Consórcio Valadarense

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 4				
2	Faixa Horária das 04:00 às 04:59				
3	Linha Proposta	Total de Passageiros Transportados	Trecho mais carregado		Índice de Renovação
4			Link	Passageiros	

Arquivo: fator\_rot.xls (DOC.21)

Consórcio: BH Leste

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 2				
2	Faixa Horária das 0400 às 0459				
3	Linha Proposta	Total de Passageiros	Trecho mais carregado		ÍNDICE DE RENOVAÇÃO
4			Link	Passageiros	

Arquivo: fator\_rotatividade.xls (DOC.23)

Consórcio: Dez

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 3				
2	Faixa Horária das 0400 às 0459				
3	Linha Proposta	Total de Passageiros Transportados	Trecho mais carregado		ÍNDICE DE RENOVAÇÃO
4			Link	Passageiros	

Arquivo: fatores de rotatividade.xls (DOC.28)

Consórcio: Dom Pedro II

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 4				
2	Faixa Horária das 0400 às 0459				
3	Linha Proposta	Total de Passageiros	Trecho mais carregado		ÍNDICE DE RENOVAÇÃO
4			Link	Passageiros	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Arquivo: Fatores\_rotatividade.xls (DOC.10)

Consórcio: Pampulha

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 1				
2	Faixa Horária das 0400 às 0459				
3	Linha Proposta	Total de Passageiros	Trecho mais carregado		ÍNDICE DE RENOVAÇÃO
4			Link	Passageiros	

Arquivo: RTS 1 Anexo IV.xls (DOC.85)

Consórcio: Via Urbana

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 1				
2	Faixa Horária das 0400 às 0459				
3	Linha Proposta	Total de Passageiros	Trecho mais carregado		ÍNDICE DE RENOVAÇÃO
4			Link	Passageiros	

Com relação aos arquivos das propostas técnicas do Consórcio Via Urbana (RTS-1\_Proposta\_tecnica.doc - DOC.90) e da Valadarense (Documento Rede 4.doc - DOC.48), ambos estão com 3 (três) páginas em branco logo após o índice, que são referentes ao tópico da apresentação dos referidos “concorrentes”. Confira-se:

Arquivo (RTS-1\_Proposta\_tecnica.doc) da proposta técnica do Consórcio Via Urbana - DOC.90





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

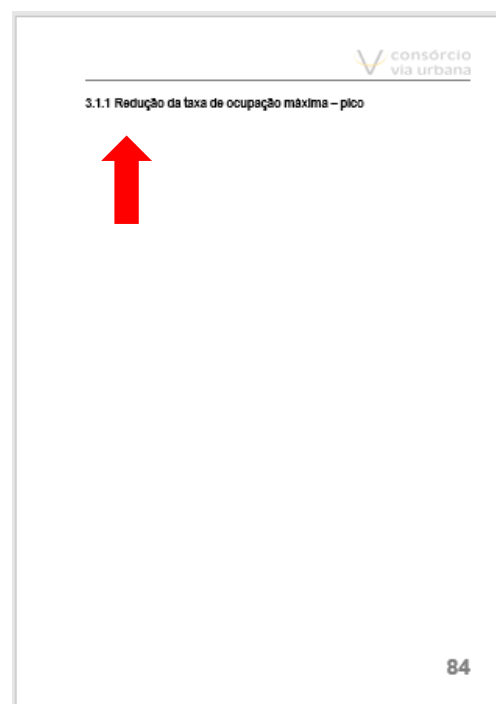
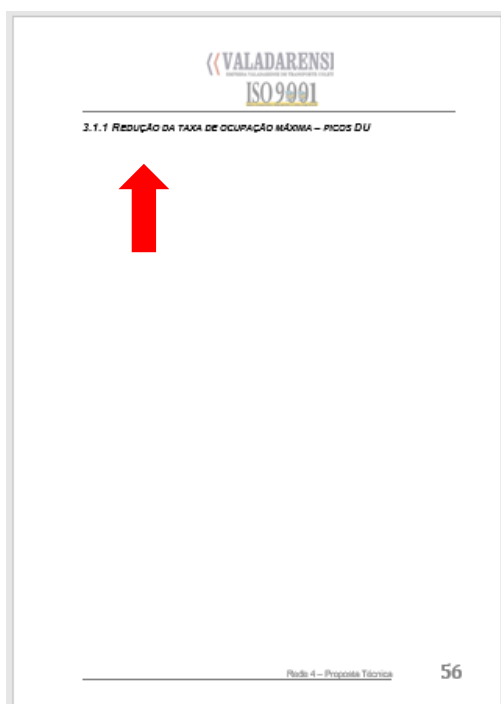
Arquivo (Documento Rede 4.doc) da proposta técnica da Valadarensense - **DOC.48**



Além disso, tais arquivos também apresentam várias outras páginas em branco no decorrer dos documentos, e **“coincidentemente”** sempre referentes aos mesmos tópicos. Confira-se, a título de ilustração, alguns exemplos:

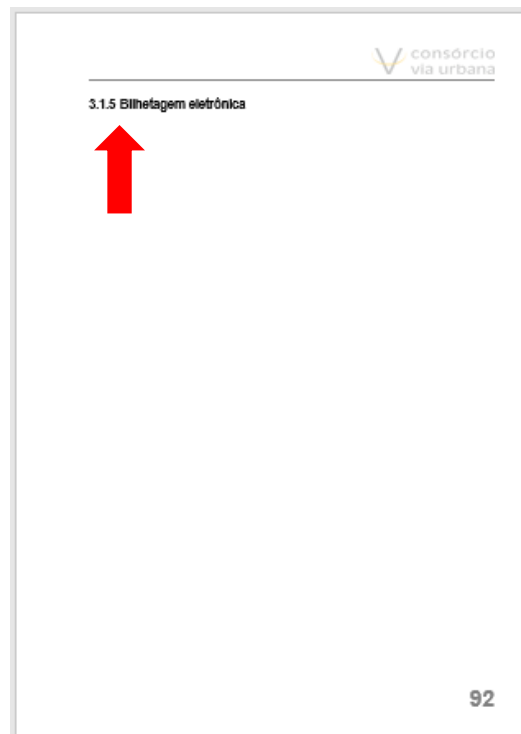
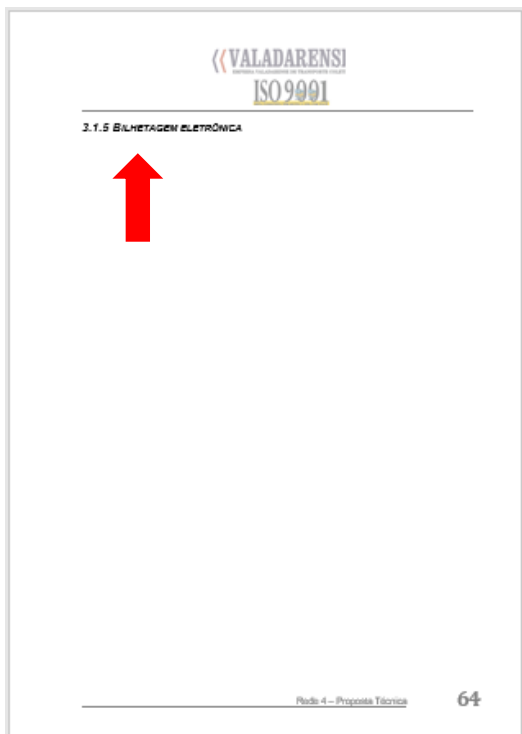
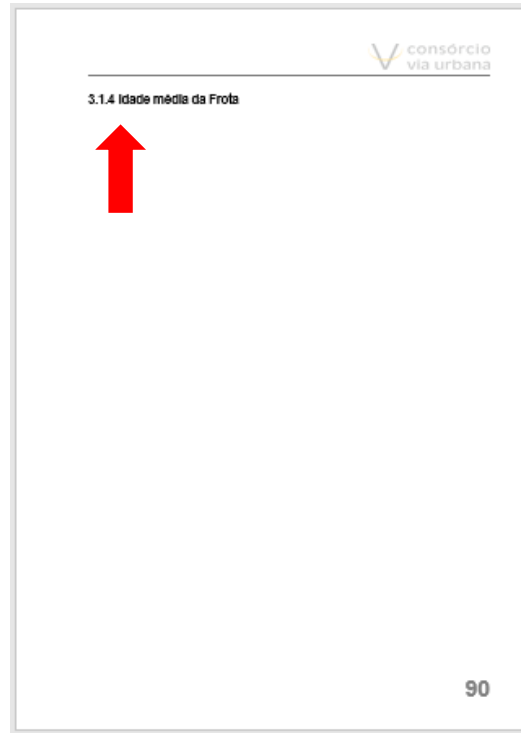
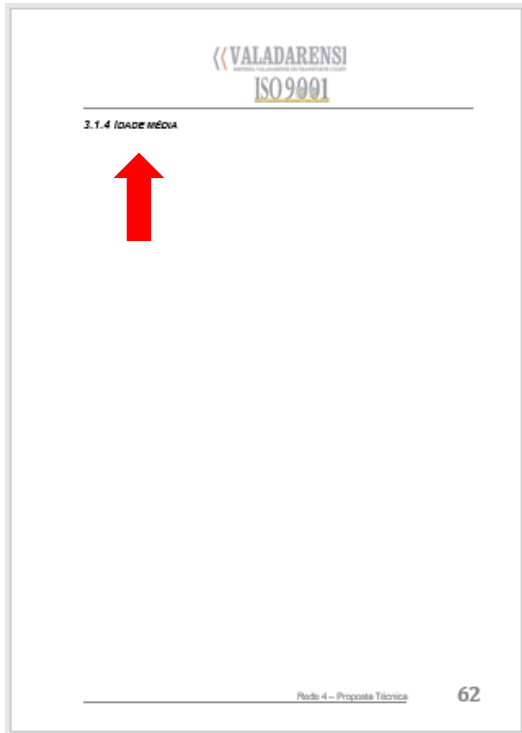
Proposta técnica da Valadarensense -  
arquivo Documento Rede 4.doc -  
**DOC.48**

Proposta técnica do Consórcio Via  
Urbana - arquivo  
RTS-  
1\_Proposta\_tecnica.doc - **DOC.90**





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria





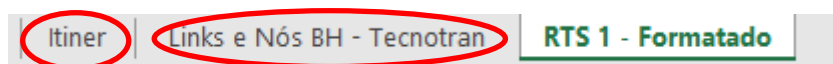


**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

**a.5) particularidade na proposta técnica do Consórcio Via Urbana:**

Embora o arquivo “RTS 1 Anexo IX.xls” (DOC.86) integrasse a proposta técnica do Consórcio Via Urbana apenas na concorrência pela RTS 1, verificou-se que o referido documento contém duas abas (“Itiner” e “Links e Nós BH - Tecnotran”) que possuem informações a respeito de todas as RTS, e não somente à RTS 1:



Necessário frisar que o Consórcio Via Urbana sequer participou da concorrência para a RTS 04, embora tal arquivo possua inclusive informações dessa RTS.

**a.6) repetição das mesmas alterações dos modelos fornecidos pela BHTRANS:**

O Anexo IV do Edital de Licitação da Concorrência Pública n. 131/2008 (DOC.120) traz diversos modelos de declarações e de compromissos que deveriam ser fornecidos pelos consórcios concorrentes.

A comparação das declarações entregues revela um padrão de alterações desses modelos, em que concorrentes diversos efetuaram “coincidentemente” as mesmas mudanças nos documentos.

A título de exemplo, tome-se o Modelo 17, que se refere à Carta de apresentação da Proposta Comercial. Esse documento recebeu exatamente as mesmas modificações pelos Consórcios vencedores e também as mesmas alterações pelos Consórcios “figurantes”. Confira-se:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

- Modelo fornecido pela BHTRANS (DOC. 120):

**Modelo 17 Carta de apresentação da Proposta Comercial**

**À Comissão Especial de Licitação**  
**Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Belo Horizonte – MG**  
**Bairro Buritis**

Ref. *Concorrência nº.xxxxx/ano*

RTS nº. \*\*\*

Objeto *Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus*

Prezado Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. a sua proposta comercial, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

Declara, outrossim, que aceita o prazo máximo de concessão de 20 anos a partir da data do início da operação.

A proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

Representante Legal  
RG  
CPF

O referido modelo recebeu exatamente **as mesmas** 9 (nove) alterações pelo Consórcio Via Urbana (DOC. 121) e pela Empresa Valadarense (DOC. 122):

- 1) centralizaram o título do documento (no modelo o título está justificado à esquerda);
- 2) retiraram o termo "Carta de" do título do documento;
- 3) colocaram o título em caixa alta;
- 4) alteraram o formato do endereço;
- 5) não deram espaço entre o hífen e o Bairro ("-Bairro Buritis");
- 6) não deram espaço entre "Ref. Concorrência";
- 7) grafaram a letra "N" em maiúsculo (RTS N. \*\*\*);
- 8) corrigiram a acentuação do vocábulo "Público" no objeto da declaração;
- 9) utilizaram traço de assinatura que vai de uma margem a outra da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

1

V consórcio  
via urbana

2 → APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ← 3

À Comissão Especial de Licitação

Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 –Bairro Buritis, Belo Horizonte – ← 4

6 → Ref. Concorrência nº. 131/2008 ↑ 5

7 → RTS Nº 03

Objeto: Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus

↑ 8

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO VIA URBANA**, representado por sua Empresa Líder, Praiamar Transportes Ltda, sociedade com sede à Rua Falcão No 452, Bairro Jardim Gaivotas - Caraguatatuba - SP, CEP 11673-470, CNPJ Nº 56.260.862/0002-99, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. a sua proposta comercial, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

Declara, outrossim, que aceita o prazo máximo de concessão de 20 anos a partir da data do início da operação.

A proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

9 →

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO VIA URBANA  
Jose Braz Gomes Pereira Junior

-109  
[Circular Stamp: OFÍCIO DE NOTAS  
2074-6200  
16/03/2008]



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**VALADARENSE**  
EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS  
**ISO 9001**  
SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE

**2** → **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** ← **3**

↑ **1**

À Comissão Especial de Licitação

**4** → **Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG**

↑ **5**

Ref. Concorrência nº. 131/2008

**6** ↑

RTS Nº 04

**7** ↑

Objeto: Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus

**8** ↑

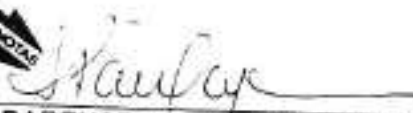
Prezados Senhores,

A EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, com endereço na Rua Manoel Byrro Nº 361, Bairro Vila Bretas, Governador Valadares – MG, CEP 35.032-620, CNPJ Nº 20.605.424/0001-97, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. a sua proposta comercial, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

Declara, outrossim, que aceita o prazo máximo de concessão de 20 anos a partir da data do início da operação.

A proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

**9** →   
EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA  
Romeu Aguiar Carvalho neste ato representado por Ana Paula Campos Costa

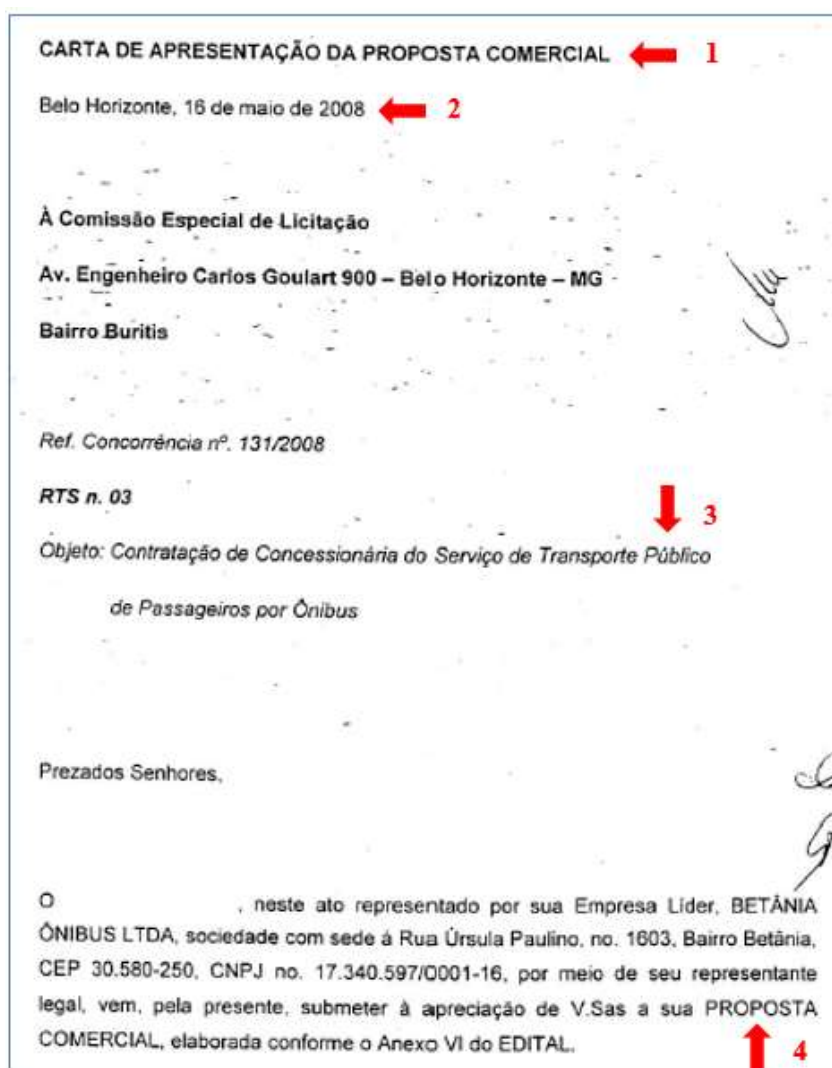


**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Os consórcios vencedores Dez (DOC.123), BH Leste (DOC.124), Pampulha (DOC.125) e Dom Pedro II (DOC.126) promoveram exatamente as mesmas 5 (cinco) alterações abaixo listadas no modelo da BHTRANS:

- 1) colocaram o título em caixa alta;
- 2) acrescentaram data;
- 3) corrigiram a acentuação do vocábulo "Público" no objeto da declaração;
- 4) colocaram a expressão PROPOSTA COMERCIAL do 1º § em caixa alta;
- 5) utilizaram o mesmo espaçamento entre linhas e parágrafos, que resultou na impressão do documento em 2 (duas) folhas.

- Consórcio Dez (DOC.123):





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

- Consórcio BH Leste (DOC.124):

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** ← 1

Belo Horizonte, 15 de maio de 2008 ← 2

À Comissão Especial de Licitação  
Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Belo Horizonte – MG  
Bairro Buritis

Ref. Concorrência nº. 131/2008

**RTS n. 02**

Objeto: Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público  
de Passageiros por Ônibus ↓ 3

Prezados Senhores,

O CONSÓRCIO BHLESTE, liderado pela VIAÇÃO GLOBO LTDA, CNPJ 17.264.144/0001-58 com sede à Rua Maria Auxiliadora, nº.20, Bairro Aarão Reis, CEP 31.910-560, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio de seu representante legal Sr. JOSÉ MÁRCIO DE MORAIS MATOS, CPF 276.910.396-20, Identidade no. MG-167.825/SSPMG, residente e domiciliado nesta Cidade, pela presente vem submeter à apreciação de V.Sas a sua PROPOSTA COMERCIAL, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

↑ 4



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

- Consórcio Pampulha (DOC.125):

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** ← 1

Belo Horizonte, 12 de maio de 2008 ← 2

**A Comissão Especial de Licitação**  
**Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Belo Horizonte – MG**  
**Bairro Buritis**

*Ref. Concorrência nº. 131/2008*




**RTS n. 01** ↓ 3

*Objeto: Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público*  
*de Passageiros por Ônibus*

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO PAMPULHA**, neste ato representado por sua Empresa Líder, Milênio Transportes Ltda, sociedade com sede à Rua Mar Jônico, nº. 15, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-000, CNPJ no. 03.662.722/0001-08, através do Sr. **HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA**, CPF 475.640.246-15, Identidade no. MG-1.847.495, residente e domiciliado nesta Cidade, pela presente vem submeter à apreciação de V.Sas a sua **PROPOSTA COMERCIAL**, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

↑ 4





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

- Consórcio Dom Pedro II (DOC.126):

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** ← 1

Belo Horizonte, 14 de maio de 2008 ← 2

**À Comissão Especial de Licitação**

**Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Belo Horizonte – MG**

**Bairro Buritis**

*Ref. Concorrência nº. 131/2008*

*RTS n. 04*

*Objeto: Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público*

*de Passageiros por Ônibus*

Prezados Senhores,

O CONSÓRCIO DOM PEDRO II, liderado pela RODOPASS Transporte Coletivo de Passageiros Ltda CNPJ 17.397.670/0001-96, Avenida Major Delfino de Paula, no. 2017, Bairro São Francisco - CEP 31.255-170, Belo Horizonte/MG, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas a sua PROPOSTA COMERCIAL, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

↓ 3

↑ 4





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

**a.7) autenticação sequencial de documentos perante os Cartórios:**

Foram verificadas diversas autenticações sequenciais de documentos de empresas concorrentes (**DOC.67**), o que também demonstra e reforça a comprovação da existência de **uma mesma pessoa/empresa/entidade** responsável pela reunião e organização da documentação de todos os consórcios. Confira-se abaixo **apenas um exemplo** de autenticação sequencial de documentação de concorrentes distintos pelo Cartório do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte:

DOCUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA	CONSÓRCIO	SELO N.	DIA	HORA	DOC.
Urca Auto Ônibus Ltda.	DOM PEDRO II	AVG 11820	23/05/2008	10:45:29	91
Auto Omnibus Floramar Ltda.	PAMPULHA	AVG 11821	23/05/2008	-	92
		AVG 11822	23/05/2008	-	93
Urca Auto Ônibus Ltda.	DOM PEDRO II	AVG 11824	23/05/2008	10:45:29	94
		AVG 11825	23/05/2008	10:45:34	95
		AVG 11826	23/05/2008	10:45:39	96
		AVG 11827	23/05/2008	10:45:34	97
Praiamar Transportes Ltda. e Trancid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda.	VIA URBANA	AVG 11828	23/05/2008	10:47:30	98
		AVG 11829	23/05/2008	10:47:35	99
		AVG 11830	23/05/2008	10:47:36	100
		AVG 11831	23/05/2008	10:47:40	101
		AVG 11832	23/05/2008	10:47:40	102
Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.	VALADARENSE	AVG 11833	23/05/2008	10:47:44	103
		AVG 11834	23/05/2008	10:42:52	104
		AVG 11835	23/05/2008	10:42:56	105
		AVG 11836	23/05/2008	10:43:01	106
		AVG 11837	23/05/2008	10:43:01	107
		AVG 11838	23/05/2008	10:42:44	108
		AVG 11839	23/05/2008	10:42:44	109
Sagrada Família Ônibus S/A	BH LESTE	AVG 11840	23/05/2008	10:42:48	110
		AVG 11841	23/05/2008	10:42:30	111
		AVG 11842	23/05/2008	10:42:35	112



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

Ora, não é nem razoável e tampouco tolerável que diversos licitantes (**no caso TODOS**), em condições plenas e absolutas de independência de gestão empresarial, conseguissem, por mera coincidência, apresentar propostas com textos idênticos, com certidões emitidas em sequência, com arquivos de computador gravados nas mesmas datas e em horários também sequenciais, pela mesma pessoa e com mesmo padrão de nomenclatura, com especificidades que se repetem, com as mesmas alterações dos modelos e, por fim, com autenticação sequencial perante os Cartórios.

**Uma única circunstância dessa natureza já seria suficiente para pôr em xeque o caráter competitivo do certame e o sigilo das propostas.** Mas foram detectadas várias ocorrências que levam à mesma conclusão, qual seja, da atuação de interposta pessoa/empresa/entidade na preparação e consolidação da documentação das empresas participantes.

**a.8) Participação de empresas “controladas” por grupos empresariais**

Outra prova de que a Concorrência Pública n. 131/2008 foi realizada apenas para conferir ares de legalidade à contratação de empresas pré-selecionadas e acordadas é a flagrante ligação dessas empresas (e seus grupos empresariais) nos diversos consórcios participantes (supostamente concorrentes), sendo que algumas possuem sócios em comum e outras possuem a mesma composição societária:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Consórcio BH Leste		Consórcio Dez	Consórcio Dom Pedro II	Consórcio Pampulha
Coletivos Boa Vista Ltda.		Via BH Coletivos Ltda.	Viação Anchieta Ltda.	Milênio Transportes Ltda.
Sagrada Família Ônibus S.A		Via Oeste Transportes Ltda. - AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA	Urca Auto Ônibus Ltda.	Viação Carneirinhos Ltda.
S&M Transportes S/A		Betânia Ônibus Ltda.	Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.	
Viasul Transportes Coletivos Ltda.		Auto Omnibus Nova Suíça Ltda.	Salvadora Empresa de Transportes Ltda.	Auto Omnibus Floramar Ltda.
Viação Progresso Ltda.		Viação Zurick Ltda.		Turilesssa Ltda.
Viação Torres Ltda.		Viação Santa Edwiges Ltda.		Viação Jardins Ltda.

{ Viação Progresso Ltda.<sup>6</sup>  
Viação Zurick Ltda.<sup>7</sup>

{ Coletivos Boa Vista Ltda.<sup>8</sup>  
Via BH Coletivos Ltda.<sup>9</sup>  
Viação Anchieta Ltda.<sup>10</sup>  
Milênio Transportes Ltda.<sup>11</sup>

<sup>6</sup> **Proprietários:** ANDERSON GUIMARAES LOPES, AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, GLAUCIO TELLES SALGADO, GTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, GUIMARAES LOPES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, HAMILTON SOARES JUNIOR, MARCELO FONTES AZEVEDO e SOARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

<sup>7</sup> **Proprietários:** ANDERSON GUIMARAES LOPES, AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, GLAUCIO TELLES SALGADO, GTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, GUIMARAES LOPES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, HAMILTON SOARES JUNIOR, MARCELO FONTES AZEVEDO e SOARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

<sup>8</sup> **Proprietários:** LEMAR PARTICIPACOES EIRELI, RICARDO CECILIO DOS SANTOS e SPECTACULAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

<sup>9</sup> **Proprietários:** LEMAR PARTICIPACOES EIRELI, RICARDO CECILIO DOS SANTOS e SPECTACULAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

<sup>10</sup> **Proprietários:** LEMAR PARTICIPACOES EIRELI, RICARDO CECILIO DOS SANTOS e SPECTACULAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

<sup>11</sup> **Proprietários:** LEMAR PARTICIPACOES EIRELI, RICARDO CECILIO DOS SANTOS e SPECTACULAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

{ Urca Auto Ônibus Ltda.<sup>12</sup>  
Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.<sup>13</sup>  
Viação Carneirinhos Ltda.<sup>14</sup>

{ Viação Torres Ltda.<sup>15</sup>  
Viação Santa Edwiges Ltda.<sup>16</sup>

{ S&M Transportes S/A<sup>17</sup>  
Viação Jardins Ltda.<sup>18</sup>  
Sagrada Família Ônibus S.A<sup>19</sup>  
Viasul - Transportes Coletivos Ltda.<sup>20</sup>  
Turilessa Ltda.<sup>21</sup>

{ Auto Omnibus Nova Suissa Ltda.<sup>22</sup>  
Salvadora Empresa de Transportes Ltda.<sup>23</sup>  
Auto Omnibus Floramar Ltda.<sup>24</sup>

<sup>12</sup> **Proprietários:** FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO, GLOBAL PARTICIPACOES LTDA., ROBERTO JOSE CARVALHO, ROMEU AGUIAR CARVALHO, RRF PARTICIPACOES LTDA. e VIACAO CARNEIRINHOS LTDA

<sup>13</sup> **Proprietários:** FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO, GLOBAL PARTICIPACOES LTDA., MARCELO CARVALHO SANTOS, RAQUEL CARVALHO SANTOS, ROBERTO JOSE CARVALHO, ROMEU AGUIAR CARVALHO e RRF PARTICIPACOES LTDA.

<sup>14</sup> **Proprietários:** FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO, GLOBAL PARTICIPACOES LTDA., ROMEU AGUIAR CARVALHO e RRF PARTICIPACOES LTDA.

<sup>15</sup> **Proprietários:** JAIME PASCHOALIN, JOEL MAURICIO PASCHOALIN, JORGE LUIZ PASCHOALIN, JOSE GERALDO PASCHOALIM, JULIO CESAR PASCHOALIN e

<sup>16</sup> **Proprietários:** JAIME PASCHOALIN, JOEL MAURICIO PASCHOALIN, JORGE LUIZ PASCHOALIN, JOSE GERALDO PASCHOALIM e JULIO CESAR PASCHOALIN e J E L ASESORIA E CONSULT. EMPRESARIAL LTDA.

<sup>17</sup> **Proprietários:** ROBERTO LESSA CARVALHO, ROBSON JOSE LESSA CARVALHO, ROMULO LESSA CARVALHO e RUBENS LESSA CARVALHO

<sup>18</sup> **Proprietários:** ROBERTO LESSA CARVALHO, ROBSON JOSE LESSA CARVALHO, ROMULO LESSA CARVALHO e RUBENS LESSA CARVALHO

<sup>19</sup> **Proprietários:** ROBERTO LESSA CARVALHO, ROBSON JOSE LESSA CARVALHO, ROMULO LESSA CARVALHO e RUBENS LESSA CARVALHO

<sup>20</sup> **Proprietários:** ROBERTO LESSA CARVALHO, ROBSON JOSE LESSA CARVALHO, ROMULO LESSA CARVALHO, RUBENS LESSA CARVALHO, SAGRADA FAMILIA ONIBUS S.A. e JOSE CARVALHO PARTICIPACOES S/A

<sup>21</sup> **Proprietários:** ROMULO LESSA CARVALHO, RUBENS LESSA CARVALHO e SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA

<sup>22</sup> **Proprietários:** FABIO COUTO DE ARAUJO CANCADO, FAC PARTICIPACOES LTDA, FLAVIO ANTONIO COUTO DE ARAUJO CANCADO, JOSE FRANCISCO COUTO DE ARAUJO CANCADO, LEONARDO COUTO DE ARAUJO CANCADO, MARY COUTO CANCADO SANTOS, MIRIAM CANCADO DE ANDRADE e THAIS ANGELICA CANCADO GONTIJO

<sup>23</sup> **Proprietários:** FABIO COUTO DE ARAUJO CANCADO, FAC PARTICIPACOES LTDA, MARY COUTO CANCADO SANTOS e MIRIAM CANCADO DE ANDRADE

<sup>24</sup> **Proprietários:** FABIO COUTO DE ARAUJO CANCADO, JOSE FRANCISCO COUTO DE ARAUJO CANCADO, MARY COUTO CANCADO SANTOS, MIRIAM CANCADO DE ANDRADE, THAIS ANGELICA CANCADO GONTIJO e ILDA PARTICIPACOES LTDA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

{ Via Oeste Transportes Ltda. - AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA<sup>25</sup>  
Betânia Ônibus Ltda.<sup>26</sup>

A análise das ligações societárias na época da realização da Concorrência Pública n. 131/2008 já era suficiente para revelar que todos os participantes (consórcios vencedores ou não) estavam conectados, conforme demonstrado a seguir. Isso porque o referido certame teve como “supostos” concorrentes 5 (cinco) consórcios e uma empresa isoladamente, quais sejam:

<b>Tabela de “concorrentes”</b>	<b>RTS - 01</b>	<b>RTS - 02</b>	<b>RTS - 03</b>	<b>RTS - 04</b>
<b>Vencedor</b>	Consórcio Pampulha	Consórcio BH Leste	Consórcio Dez	Consórcio Dom Pedro II
<b>Participante</b>	Consórcio Via Urbana	Consórcio Via Urbana	Consórcio Via Urbana	Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.

Destaque-se que as empresas Trancid Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. (integrante do Consórcio Via Urbana - RTS 01, 02 e 03), Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. (RTS 04), Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. (integrante do Consórcio Dom Pedro II - RTS 04) e Viação Carneirinhos Ltda. (integrante do Consórcio Pampulha - RTS 01) possuíam “coincidentemente” sócios em comum à época da licitação, notadamente Fernando de Aguiar Carvalho (CPF 104.632.166-87) e R J Carvalho Empreendimentos Ltda. (CNPJ 07.032.283/0001-00), com participação ativa nas seguintes RTS 01, 02, 03 e 04:

<sup>25</sup> **Proprietários:** BERNARDO VALLE MOURA e RENALDO DE CARVALHO MOURA

<sup>26</sup> **Proprietários:** BERNARDO VALLE MOURA, GUILHERME VALLE MOURA e RENALDO DE CARVALHO MOURA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Tabela de "concorrentes"	RTS 01	RTS 02	RTS 03	RTS 04
<b>Vencedor</b>	Consórcio Pampulha (Viação Carneirinhos) DOC.113	Consórcio BH Leste	Consórcio Dez	Consórcio Dom Pedro II (Rodopass) DOC.115
<b>Participante</b>	Consórcio Via Urbana (Trancid) DOC.114	Consórcio Via Urbana (Trancid) DOC.114	Consórcio Via Urbana (Trancid) DOC.114	Valadarensense DOC.116

Por sua vez, as empresas Praiamar Transportes Ltda. (integrante do Consórcio Via Urbana - RTS 01, 02 e 03) e Via BH Coletivos Ltda. (integrante do Consórcio Dez - RTS 03) também possuíam "coincidentemente" sócios em comum à época da licitação, notadamente Humberto José Gomes Pereira, Marcelo Augusto Gomes Pereira, José Braz Gomes Pereira Júnior, Renato Antônio Gomes Pereira e Leandro Márcio Gomes Pereira, com participação na RTS 03:

Tabela de "concorrentes"	RTS 01	RTS 02	RTS 03	RTS 04
<b>Vencedor</b>	Consórcio Pampulha (Viação Carneirinhos) DOC.113	Consórcio BH Leste	Consórcio Dez (Via BH) DOC.206	Consórcio Dom Pedro II (Rodopass) DOC.115
<b>Participante</b>	Consórcio Via Urbana (Trancid) DOC.114	Consórcio Via Urbana (Trancid) DOC.114	Consórcio Via Urbana (Trancid e Praiamar) DOC.114 e DOC.118	Valadarensense DOC.116

Para concluir a interligação das "concorrentes", tem-se as empresas Viação Torres Ltda. (integrante do Consórcio BH Leste - RTS 02) e Viação Santa Edwiges Ltda. (integrante do Consórcio Dez - RTS 03), que também possuíam "coincidentemente" sócios em comum à época da licitação, notadamente Joel Maurício Paschoalin (CPF 009.802.856-15), João Batista Paschoalin (CPF 010.173.736-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

04), José Geraldo Paschoalin (CPF 010.163.186-34), Jaime Paschoalin (CPF 102.870.866-15), Júlio César Paschoalin (102.869.776-72) e Jorge Luiz Paschoalin (CPF 241.780.206-68), com participação nas RTS 02 e 03:

Tabela de "concorrentes"	RTS 01	RTS 02	RTS 03	RTS 04
Vencedor	Consórcio Pampulha (Viação Carneirinhos) DOC.113	Consórcio BH Leste (Viação Torres) DOC.155	Consórcio Dez (Via BH e Viação Santa Edwiges) DOC.117 e DOC.92	Consórcio Dom Pedro II (Rodopass) DOC.115
Participante	Consórcio Via Urbana (Tracid) DOC.114	Consórcio Via Urbana (Tracid) DOC.114	Consórcio Via Urbana (Tracid e Praiamar) DOC.114 e DOC.118	Valadarense DOC.116

Todas essas evidentes coincidências de sócios (constantes nos próprios documentos apresentados pelas empresas no processo licitatório) deveriam ter sido um ponto de destaque feito pela BHTRANS à época da licitação, mesmo que fosse somente fazer constar ter esclarecido tal ponto.

**a.9) Do conluio das empresas participantes do processo licitatório da Concorrência Pública n. 131/2008 com agentes públicos:**

Inúmeras irregularidades gravíssimas, visíveis, comuns e conhecidas por qualquer pessoa que atue na área de licitações não poderiam ter passado despercebidas pela BHTRANS, que detém em seu quadro de servidores vários especialistas com *expertise* e *know-how* no assunto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Causa espécie que as irregularidades ora identificadas, embora fossem de fácil percepção tanto pela natureza quanto pela quantidade de vezes que se repetiram, foram “ignoradas” pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n. 4.714/07, com redação dada pela Portaria n. 4.765, de 26 de março de 2008:

**PORTARIA Nº 4.714 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007**

*Institui comissão especial de licitação do serviço de transporte de passageiros.*

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão especial de licitação do serviço de transporte de passageiros no Município de Belo Horizonte, em substituição ao projeto do BHBUS licitado em 1997, com término previsto para o ano de 2008.

Art. 2º - Compõem a comissão especial de licitação os seguintes servidores:

I - Paulo de Souza Duarte - Presidente;<sup>27</sup>

II - Micheline Xavier Faustino;

III - Hélio Geraldo Rodrigues Costa Filho;

IV - Heloisa Carvalho;

V - Antônio Marmo Silveira Júnior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2007

*Fernando Damata Pimentel*

**Prefeito de Belo Horizonte**

É inconcebível e inaceitável crer que a comissão de licitação não tenha detectado nenhuma das irregularidades ora apresentadas. Até mesmo o fato de concorrentes distintos com mesmo endereço foi tolerado pela comissão de licitação:

- Concorrentes no RTS 04:
  - ❖ Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. (integrante do Consórcio Dom Pedro II - DOC.115):

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE FORO E FILIAIS**

A sociedade tem como sede e foro na Av. Major Delfino de Paula, 2.017, Bairro São Francisco – CEP 31.255-170, Belo Horizonte –MG e filial na Rua Sinval Coelho, 361 – Vila Bretas, Governador Valadares –MG – CEP 35.032-490, com capital destacado de R\$ 10,00 (dez reais).

<sup>27</sup> Segundo noticiado na imprensa, Paulo de Souza Duarte responde juntamente com o ex-Governador Fernando Pimentel a ação de improbidade interposta pelo MPE-MG. Reportagem disponível em: <https://noticias.r7.com/minas-gerais/mp-entra-com-acao-de-r-6-bi-contra-gestao-de-fernando-pimentel-em-mg-30042020>





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

❖ Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. (DOC.116):

**CLÁUSULA SEGUNDA : SEDE E FORO**  
A sede e foro é na Rua Manoel Byrro,361 – Vila Bretas, Governador Valadares – MG.  
Parágrafo único – Filial na Av.Major Delfino de Paula, 2.017 – bairro São Francisco,  
CEP 31.255-170 – Belo Horizonte- MG, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil  
reais).

• Concorrentes no RTS 03:

❖ Via BH Coletivos Ltda. (integrante do Consórcio Dez - DOC.117):

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FÔRO.**  
A sociedade gira sob a denominação social de **"VIA BH COLETIVOS LTDA"**, com sede à Avenida 31 de Março, nº 209, Bairro Dom Bosco, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-000, ficando eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, Para dirimir quaisquer ações em tomo deste contrato.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade reserva-se ao direito de estabelecer outras filiais em qualquer ponto do território nacional.

❖ Praiamar Transportes Ltda. (integrante do Consórcio Via Urbana - DOC.118):

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação, objeto social, sede social e prazo de duração.**  
*A sociedade girará sob a denominação de "PRAIAMAR TRANSPORTES LTDA", tendo por objetivo social o transporte coletivo de passageiros e o aluguel de veículos, a sede social transfere-se para a Av. 31 de março 133, Bairro Dom Bosco em Belo Horizonte/MG.,CEP-30.535-000 ficando criada uma filial à Rua Falcão n.º 452, Bairro Jardim Gaivotas, em Caraguatatuba/SP., onde funcionará por tempo indeterminado.*

Como se trata de licitação cujos participantes são grandes empresas, que contam com departamentos jurídicos e advogados extremamente preparados, caso não houvesse conluio, teriam analisados todos os atos praticados e os documentos apresentados pelos concorrentes, o que certamente detectaria ao menos uma das inúmeras irregularidades listadas, que passaram "in albis" sem uma impugnação sequer. Óbvio que isso não iria ocorrer no caso concreto, pois todas as empresas estavam unidas com o objetivo de eliminar, totalmente, a concorrência mediante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

**acordo. Tal comportamento está, inclusive, tipificado no art. 4º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, cujo tipo penal é usualmente denominado Cartel.**

Além disso, é de se estranhar a pouca (na realidade nenhuma) concorrência, mesmo que seja de conhecimento geral que transporte público é muito atrativo financeiramente. Diante disso, necessário indagar os motivos pelos quais nenhuma empresa de outra cidade ou até mesmo de outro estado da federação veio participar do certame. Porque nenhuma empresa teve interesse? É curioso que licitações desse tipo de serviço em cidades de grande porte ocorram sem qualquer registro de concorrência efetiva, parecendo que há um acordo de cavalheiros que impeça a disputa ou a “invasão territorial” de empresas de outros lugares, como aconteceu nas cidades de Poços de Caldas<sup>28</sup> e São Paulo<sup>29</sup>.

Aqui é necessário registrar que uma empresa do ex-Governador Fernando Pimentel está sendo (ou foi) investigada por recebimento de R\$1,1 milhão do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros (SINTRAM), em razão da suspeita de caixa dois para campanha eleitoral<sup>30</sup>:

A antiga empresa de consultoria do governador de Minas Gerais, Fernando Pimentel (PT), recebeu R\$ 1,1 milhão do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano (Sintram), que reúne concessionárias do transporte público na Grande BH e tem interesse direto nas decisões do governo estadual. A Polícia Federal suspeita que se trata de caixa dois para a campanha do petista e investiga o caso. Oficialmente, os pagamentos foram realizados a título de “avaliação mercadológica” do patrimônio do sindicato e das empresas.

Registre-se que o sr. Fernando Pimentel foi o Prefeito de Belo Horizonte à época da realização da Concorrência Pública n. 131/2008, que selecionou as empresas que prestam os serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus

---

<sup>28</sup> <https://diariodotransporte.com.br/2020/09/16/licitacao-do-transporte-em-pocos-de-caldas-mg-tem-apenas-uma-empresa-participante/>

<sup>29</sup> <https://diariodotransporte.com.br/2019/04/05/bruno-covas-homologa-todas-as-empresas-de-onibus-na-licitacao-de-sao-paulo/>

<sup>30</sup> Original disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/pf-investiga-ligacao-de-sindicato-com-suposto-caixa-2-de-pimentel-17350586>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

da capital, tendo assinado os contratos de concessão em 25.07.08. Ou seja, desde as bases e regras da prestação desse serviço até a escolha dos membros da comissão de licitação (Portaria n. 4.714 de 27 de novembro de 2007) foram definidas em seu governo.

Além disso, enquanto governador de Minas Gerais, foram aprovadas leis e editados decretos que beneficiaram as empresas de ônibus, sendo alguns atos praticados no apagar das luzes do seu mandato (28.12.17 - penúltimo dia), o que contribui para aumentar a dúvida a respeito de um possível “tratamento diferenciado” que essas empresas vêm recebendo do poder público:

- Lei 22.549/2017<sup>31</sup> (art. 45), com redação dada pela Lei n. 22.796, de 28 de dezembro de 2017 (art. 83): instituiu Plano de Regularização Tributária e **estabeleceu redução/isenção do ICMS relativo à aquisição de óleo diesel por empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário público de passageiros, por 48 meses:**

“Art. 45 - A carga tributária do ICMS relativa à aquisição de óleo diesel por empresa prestadora de serviço de transporte rodoviário público de passageiros que demonstre, por meio de sua média histórica de consumo, que utiliza o óleo diesel em sua frota operacional fica reduzida, pelo prazo de quarenta e oito meses, observados os termos e as condições previstos em regulamento, de modo que a carga tributária efetiva resulte em:

I - 4% (quatro por cento), no período de 1º de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018;

II - 3% (três por cento), no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018;

III - 0% (zero por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.”

- Decreto 47.315, de 28 de dezembro de 2017: reabriu prazo para o ingresso no Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao ICMS<sup>32</sup>;

<sup>31</sup> [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/leis/2017/l22549\\_2017.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2017/l22549_2017.html)

<sup>32</sup> [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/decretos/2017/d47315\\_2017.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/decretos/2017/d47315_2017.html)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

- Decreto 47.602, de 28 de dezembro de 2018: previu a “concessão, ao prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros, de regime especial, cujo prazo não poderá ultrapassar 31 de dezembro de 2032, de competência do titular da Delegacia Fiscal a que estiver circunscrito o estabelecimento do contribuinte”<sup>33</sup>;
- Decreto 47.583, de 28 de dezembro de 2018: estabeleceu que “a suspensão da exigibilidade do crédito tributário em decorrência de adesão à moratória prevista na Lei nº 22.549, de 2017, e neste decreto, não prejudica a adesão a outro benefício previsto em dispositivo desses atos normativos”<sup>34</sup>;
- Decreto n. 47.338, de 12 de janeiro de 2018: incluiu, até 31/07/2021, no Regulamento do ICMS (Anexo 1), a isenção/redução de alíquota previstos na Lei 22.549/2017 (art. 45), com redação dada pela Lei n. 22.796, de 28 de dezembro de 2017 (art. 83).<sup>35</sup>

### III - DA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

A partir das provas documentais acima sintetizadas, resta comprovada a **materialidade** da montagem da Concorrência Pública n. 131/2008.

No tocante à exata delimitação da **autoria** desse ilícito, isto é, à apuração da responsabilidade de cada envolvido nos fatos em análise, são necessárias diligências adicionais, notadamente a oitiva dos seguintes agentes:

<sup>33</sup> [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/decretos/2018/d47602\\_2018.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/decretos/2018/d47602_2018.html)

<sup>34</sup> [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/decretos/2018/d47583\\_2018.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/decretos/2018/d47583_2018.html)

<sup>35</sup> [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/decretos/2018/d47338\\_2018.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/decretos/2018/d47338_2018.html)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

- 
- **Paulo de Souza Duarte, Micheline Xavier Faustino, Hélio Geraldo Rodrigues Costa Filho, Heloísa Carvalho e Antônio Marmo Silveira Júnior** - membros da Comissão Especial de Licitação.
  - **Roberto José de Carvalho** - representante legal da empresa líder do Consórcio Dom Pedro II (Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.);
  - **Rosângela Ribeiro Melo Peixoto e Charles Sírio Coelho** - representantes credenciados do Consórcio Dom Pedro II;
  - **José Marcio de Moraes Matos** - representante legal da empresa líder do Consórcio BH Leste (Viação Globo Ltda.);
  - **Sabina Augusta Kauark Leite e Ana Carolina Venâncio Salomão** - representantes credenciados do Consórcio BH Leste;
  - **José Braz Gomes Pereira Júnior** - representante legal da empresa líder do Consórcio Via Urbana (Praiamar Transportes Ltda.);
  - **André Luiz de Oliveira Barra e Renata Avelar Barra**, representantes credenciados do Consórcio Via Urbana;
  - **Marcelo Carvalho Santos** - representante legal da empresa Trancid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis, integrante do Consórcio Via Urbana e componente do mesmo grupo empresarial proprietário da empresa Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda., integrante do Consórcio Dom Pedro II;
  - **Romeu Aguiar Carvalho** - representante legal da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., que concorreu isoladamente na Concorrência Pública n. 131/2008 e fazia parte do mesmo grupo empresarial proprietário da empresa Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda., integrante do Consórcio Dom Pedro II;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

- **Guilherme Andrade Aquino e Ana Paula Campos Carvalho** - representantes credenciados da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., sendo que a segunda é filha de Roberto José de Carvalho, representante legal da empresa líder do Consórcio Dom Pedro II (Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.) e sócio majoritário de holding que, por sua vez, é sócia da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., entre outras;
- **Renaldo de Carvalho Moura** - procurador dos representantes legais da empresa líder do Consórcio Dez (Betânia Ônibus Ltda.);
- **Francisco Magalhães da Rocha e Eliane Mendes Campos** - representantes credenciados do Consórcio Dez;
- **Humberto José Gomes Pereira** - representante legal da empresa líder do Consórcio Pampulha (Milênio Transportes Ltda.);
- **Luiz Wagner Decache Balieiro e Renata De Fillippo** - representantes credenciados do Consórcio Pampulha;
- **Eneide Carvalho Santos** - representante legal da empresa Urca Auto Ônibus Ltda., integrante do Consórcio Dom Pedro II, e sócia da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., entre outras;
- **Fernando Aguiar Carvalho** - representante legal da empresa Viação Carneirinhos Ltda., integrante do Consórcio Pampulha, e sócio da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., entre outras;
- **Willian Alberto de Aquino Pereira, Wallace Fernandes Pereira e Livia Fernandes Pereira Tortoriello** - sócios administradores da empresa Sinergia Estudos e Projetos Ltda., responsável por analisar as propostas técnicas na Concorrência Pública n. 131/2008;
- **Márcio Gomes Bastos** - engenheiro que subscreveu o relatório apresentado pela empresa Sinergia Estudos e Projetos Ltda.;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

- 
- **Maria Fernandes Caldas** - ex-Secretária Municipal de Políticas Urbanas de Belo Horizonte, responsável por homologar e adjudicar a Concorrência Pública n. 131/2008;
  - **Daniel Marx Couto** - atuou como Engenheiro Civil na empresa Tecnotran Engenheiros Consultores S/C Ltda. (Janeiro/1996 a Novembro/1998) antes de ingressar nos quadros da BHTRANS em novembro de 1998 (**DOC.159**);
  - **Ricardo Mendanha Ladeira** - Presidente da BHTRANS à época;
  - **Fernando Damata Pimentel** - Prefeito de Belo Horizonte à época dos fatos.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

**Glaydson Santo Soprani Massaria**  
Procurador do Ministério Público de Contas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

## **ANEXO II**





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**INQUÉRITO CIVIL MPC N. 001.2019.066**

**RELATÓRIO - FASE 4**

**I - DAS PROVAS ENCONTRADAS EM MATERIAIS APREENDIDOS NA OPERAÇÃO MAR DE LAMA - PROC. N. 0367261-86.2016.8.13.0105**

Em continuidade às investigações e sempre buscando documentos, informações e elementos que permitissem e/ou auxiliassem o Ministério Público de Contas na instrução do presente Inquérito Civil, foi solicitado à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares (**DOC.1**) o compartilhamento de provas, notadamente do material apreendido nos autos da Cautelar Inominada Criminal n. 0367261-86.2016.8.13.0105 (Operação Mar de Lama - **DOC.2**). Ressalte-se que o referido compartilhamento está amparado em decisão judicial (**DOC.85**):

- Pedido de compartilhamento de provas (item “K” da exordial da Cautelar):

**“5 CONCLUSÃO**

Sendo assim, sendo fortes os indícios de autoria da prática dos crimes apurados, ressaltando a necessidade da **URGÊNCIA** destas medidas, requer-se a Vossa Excelência que se digne a:

...

g) Conceder o prazo de 45 dias para o cumprimento dos mandados judiciais expedidos.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

h) Autorização para participação de policiais federais, civis e militares no cumprimento da diligência.

i) Autorização prévia para devolução de documentos e equipamentos de informática se, após, o seu exame, constatar que não interessam à investigação ou que não haja necessidade de manutenção da apreensão.

j) A dispensa de obtenção de autorização para busca e apreensão do Juízo do local da diligência, haja vista que a competência para os eventos se estabelece sobre crimes e não sobre pessoas ou estabelecimentos. Isso porque a necessidade do “cumpra-se” colocará em risco a simultaneidade das diligências e o seu sigilo, considerando a multiplicidade de endereços e localidades que sofrerão buscas e apreensões.

**k) A autorização para o compartilhamento das provas com outras investigações no âmbito Estadual e Federal;**

l) A autorização do uso de áudios de monitoramento telefônico durante a oitiva de investigados e testemunhas. (Grifos do *Parquet*)

- Decisão da Cautelar Inominada Criminal n. 0367261-86.2016.8.13.0105:

**“DOS REQUERIMENTOS CAUTELARES:**

Estabelecidas as premissas acima que revelam de forma indubitosa a prova da materialidade e robustos indícios de autoria em relação a todos os mencionados, passo a analisar os requerimentos cautelares.

...

**Decreto o sigilo sobre esta decisão e sobre os autos até que sejam cumpridas as medidas ora deferidas, notadamente para evitar a ineficácia do provimento jurisdicional.**

**Defiro, outrossim, os requerimentos dos itens “G” ao “L” de f. 221, inclusive para conceder o prazo de 45 dias para cumprimento das medidas.**

A análise do referido material compartilhado revela um conjunto probatório extenso, farto e exaustivo, que não deixa margem de dúvida que a Concorrência Pública n. 131/2008 foi realizada apenas para conferir ares de legalidade à contratação de empresas pré-selecionadas e acordadas. Além disso, os elementos encontrados deixam transparecer novas irregularidades, conforme demonstrado nos tópicos a seguir.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

a) Da gerência orquestrada das empresas por “grupos empresariais” e da inexistência de empresas autônomas e independentes:

De início, vale lembrar que a análise dos documentos relativos à Concorrência Pública n. 131/2008 revelou as ligações societárias das empresas participantes (vencedoras e perdedoras) à época do certame, comprovando que o processo licitatório teria sido um simulacro de competição, previamente acertada entre os **todos** os participantes do certame e o Poder Concedente (vide Relatório da Fase 2 - DOC.3).

Apenas para relembrar, necessário trazer o trecho das declarações prestadas pelo Sr. Roberto José de Carvalho ao Ministério Público do Estado em 30.04.2014, nos autos do ICP 0024.08.000273-6, que tinha como exclusivo objeto a apuração de fraudes na Concorrência Pública n. 131/2008:

**“...que a Valadarense hoje encontra-se sob sua administração e à época do certame tratado neste ICP, salvo engano, era administrada por Romeu Aguiar Carvalho; que afastou-se da administração da “Valadarense” por causa da realização do mesmo certame, que exigiu sua dedicação integral à formação do consórcio; que quanto à participação da empresa “Trancid” no Consórcio Via Urbana, que disputou os lotes 01, 02 e 03 (RTS 1, RTS2 e RTS3) na concorrência em comento, o declarante esclarece que ignorava tal fato, embora a dita holding fosse sócia da “Trancid”, só vindo a tomar conhecimento do mesmo quando da fase de apresentação das propostas, já que não tinha qualquer participação na administração da “Trancid – inclusive não vai a Divinópolis a cerca de 10 (dez) anos – que é administrada, salvo engano, desde a época da concorrência de BH por seu cunhado, de nome Carlos Eduardo dos Santos, o qual se reporta ao irmão do declarante, de nome Fernando Aguiar Carvalho, sócio-diretor da “Trancid;” (Termo de Declarações prestadas em 30.04.2014, constantes do ICP 0024.08.000273-6, f. 296 do arquivo “\IC MPE\Inquerito civil 0024.08.000273-6 \_PRINCIPAL\_VOLUME 1.pdf – DOC.4)**

Embora o sr. Roberto José de Carvalho tenha afirmado que, à época da Concorrência Pública n. 131/2008, administrava apenas as empresas Rodopass, Urca e Viação Carneirinhos, os documentos da Operação Mar de Lama (depoimentos, materiais apreendidos etc.) demonstram que, na realidade, ele e suas filhas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

---

controlavam também as empresas Valadarense e Trancid, **que concorreram com aquelas três primeiras empresas na licitação**, o que corrobora integralmente os achados constantes do item II.a.8 do Relatório da Fase 2.

Logo, não há que se falar em autonomia das empresas participantes da Concorrência n. 131/08, mas sim de um grupo empresarial que geria todas as empresas do GRUPO RODOPASS/URCA/CARNEIRINHOS/VALADARENSE/TRANCID de forma orquestrada, com participação ativa e regência do sr. Roberto José Carvalho, conforme **exaustivamente** demonstrado a seguir:

a.1) O depoimento do sr. Roberto José Carvalho prestado à Polícia Federal, em 31.05.2016 (DOC.5), comprova de forma inequívoca que ele “sempre foi o administrador da empresa (Valadarense) sozinho, sempre representou a empresa em todas as áreas”. Além de contradizer a versão prestada ao MPMG, em 30.04.2014 (DOC.4), nos autos do ICP 0024.08.000273-6, a referida declaração confirma a simulação da competição entre as empresas Rodopass/Urca/Carneirinhos com a Valadarense e a Trancid (vide item II.a.8 do Relatório da Fase 2 - DOC.3):

Cientificado das imputações que lhe são feitas e de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado, interrogado, RESPONDEU: QUE, é dos proprietários da EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA; QUE FERNANDO AGUIAR CARVALHO e ROMEU DE AGUIAR CARVALHO, irmãos do interrogado, também são sócios da EMPRESA VALADARENSE, não sabendo o interrogado precisar se há alguma empresa que possui parte do capital social da EMPRESA VALADARENSE; QUE houve uma modificação do contrato social, uma reestruturação, razão pela qual não sabe precisar a exata constituição do quadro societário; QUE os irmãos do interrogado não exercem atos de administração da EMPRESA VALADARENSE, **pois na prática o interrogado sempre foi o administrador da empresa sozinho, sempre representou a empresa em todas as áreas;** QUE tanto JULIANA quanto os outros dois funcionários que serão ouvidos pela Polícia Federal simplesmente cumpriam o que o interrogado determinava, não possuindo autonomia nenhuma para responder pela empresa;” (Grifos do *Parquet*)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

a.2) Nas evidências 30 e 31 do Lacre 0002299, foram encontradas diversas planilhas de controle administrativo das empresas Rodopass, Valadarense, Urca, Carneirinhos, Trancid, dentre outras, contendo diversos dados gerenciais e comparações entre as empresas do grupo, o que demonstra a existência de um gestor central que coordena as empresas, no caso o Sr. Roberto José Carvalho (DOC.6):

	A	B	C	D	E	F	G
1	RODOPASS	jul07	ago07	set07	out07	nov07	dez07
2							
3	FROTA TOTAL ONIBUS	105	105	105	105	105	
4	FROTA TOTAL VEICULOS DE APOIO	1	1	1	1	1	
5	RECEITA OPERACIONAL	R\$ 2.378.557,05	*****	*****	*****	*****	*****
6							
7	MEDIA DE KM (TOTAL) POR VEICULO (RODOPASS)	4675	4354	4681	4393	4614	
8							
9	QUANTIDADE DE FRETAMENTOS	3	5	11	14	3	
10							
11	PASSAGEIROS BRUTO (ROLETA) TOTAL	1373125	1551698	1413524	1548608	1461039	140
12							
13	PASSE LIVRE TOTAL	2284	27624	25409	27944	26196	2
14							
15	PASS. LIQ. BRUTO - PASSE LIVRE TOTAL	1370841	1524274	1.388.115	1520664	1434903	138
16							
17	CONSUMO TOTAL LUBR. LT. (REMONTA)	121	137	115	163	157	
18	CONSUMO TOTAL LUBR. LT						
19							
20	NUMERO TOTAL DE VIAGENS PROGRAMADAS	34047	36315	33652	36361	33518	3
21	NUMERO TOTAL DE VIAGENS REALIZADAS	34027	36295	33594	36295	33513	3
22	NUMERO DE VIAGENS INTERROMPIDAS POR PROB. MECANICOS	12	4	8	9	4	
23							
24	MOTIVOS DE PERDA DE WAGENS						
25	SEE	0	0	2	0	0	
26	ASSALTO	0	0	0	0	0	
27	BATIDA	2	1	4	5	4	
28	FALTA OPERADOR	0	0	0	2	1	
29	TRANSITO	13	10	10	41	0	
30	MECANICA	3	3	8	4	1	
31	ELETRICA	3	1	0	4	2	
32	BORRACHARRA	3	0	0	1	1	
33	OUTROS PROB. MANUTENCAO	3	0	0	0	0	
34	ATROPELAMENTO	2	0	0	0	0	
35	ERRO DE OPERADOR	9	3	10	2	3	
36	PROBLEMAS COM USUARIOS	0	1	1	0	0	
37	ATACAMENTO	0	0	0	0	0	
38		38	27	77	57	12	
39	KM TOTAL DOS PNEUS SUCCATEADOS MICHELIN	682845	525040	2266254	906855	818997	132
40	QUANTIDADE PNEUS SUCCATEADOS MICHELIN	3	2	9	5	3	
41	MEDIA KMPNEU SUCCATEADO MICHELIN	227615,00	262520,00	251806,00	181331,00	272999,00	2203
42	CUSTO DO PNEU MICHELIN + RECAPAGEM						
43	KM TOTAL DOS PNEUS SUCCATEADOS PIRELLI	533658	420104	185636	364780	1148510	43



a.3) Na Evidência 30 do Lacre L0002299, localizou-se arquivo contendo as senhas dos certificados digitais das empresas Rodopass e Trancid - idênticas, por sinal - o que demonstra que a gestão de ambas é feita pelas mesmas pessoas (DOC.7).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Senhas:	
Servidor Rodopass: Usuário: administrador Senha: rodo@tec70	Fidelidade Roberto: Usuário: 8109701 Senha site: 65318048 Senha resgate pts: 3799 – 2103
→ Certificado Digital Rodopass e Trancid: Email cadastrado: <a href="mailto:Valadare@gold.com.br">Valadare@gold.com.br</a> Senha: 21031955 PUK: valadarens	→ Cpf Roberto: 104.634.296-72 Rg: m 1.163.375 SSP MG

a.4) Na Evidência 31 do Lacre 0002299, foi encontrado o arquivo “Procedimento para Departamento Financeiro Valadarens.doc”, criado em 11.02.08, que além de comprovar que a administração da Valadarens é feita pela mesma pessoa que administra a Rodopass (Roberto José Carvalho), revela também comando à contabilidade da empresa Valadarens para submeter todas as notas fiscais e pagamentos à contabilidade “de BH” (Rodopass), inclusive com orientação expressa para trocar o endereço de cobrança das faturas para “Rua Major Delfino de Paula 2075 B são Francisco Belo Horizonte” (endereço da Rodopass), o que possibilita a contabilização de despesas (combustíveis, peças etc.) alheias ao transporte público de passageiros de Belo Horizonte, aumentando artificialmente o custo do referido sistema (DOC.8):

Procedimento para Departamento Financeiro Valadarens  
As compras todas serão feitas em belo horizonte.

Todas as notas serão relacionadas no almoxarifado (relatório de notas fiscais BH ). Sendo que uma via vai para Valadares e outra via vai para o financeiro BH.

É obrigatório o envio da 1 via e 3 via da nota fiscal para fiscalização durante o transporte ate Valadares. A segunda via devere ser encaminhada para o finan BH juntamente com o relatório.

Ao chegar em Valadares o almoxarifado confere as mercadorias, as notas fiscais com o relatório de notas fiscais, o aluizio confere as notas fiscais e como forma de autorização de pagamento, assina o relatório de notas fiscais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

BH, assina as notas fiscais e envia para financeiro(BH) via fax (prazo Maximo 2 dias).

As mercadorias que chegarem em gv sem passar pela **rodopass** devem ser relacionadas separadamente no relatório de notas recebidas em GV e enviado via fax imediatamente.

...

Para iniciar o processo será necessário trocar o endereço de cobrança para Rua Major Delfino de Paula 2075 B são Francisco Belo Horizonte.  
Inclusive alterar o endereço das contas do SAAE, Telefones, Cemig. (Grifos do *Parquet*)

a.5) Na Evidência 30 do Lacre L0002299, foram localizados arquivos contendo as frotas de veículos das empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Viação Carneirinhos, Urca Auto Ônibus, TCM e Viação Primor. Há diversos outros documentos (inclusive atas de reunião) que comprovam a gestão compartilhada das empresas (DOC.9).

a.6) Na Evidência 12 do Lacre 0002299 foi localizada planilha de controle de despesas pessoais de Roberto José Carvalho (e de seus familiares) feita juntamente com despesas das empresas Valadarense, Rodopass, Trancid etc. **Necessário destacar o registro da despesa de R\$100,00 realizada no dia 31/03, referente à “Compra edital Trancid/Valad”, que é prova inequívoca da aquisição conjunta e simultânea do Edital da Concorrência n. 131/08 por empresas supostamente concorrentes** (DOC.10):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

A	B	C	D	E
69	31/mar Dep Cira Vale Roberto - Confiserie	R\$ 4.598,00		R\$ 39.171,54
70	31/mar Vale Roberto - Vila gaia Espaço p/ Eventos Ltda	R\$ 7.400,00		R\$ 31.771,54
71	31/mar 12 Aut. Doc Roberto Valad	R\$ 42,12		R\$ 31.729,42
72	31/mar Compra edital Trancid/Valad ←	R\$ 100,00		R\$ 31.629,42
73	31/mar Pgto Jose Claudio Vale Roberto	R\$ 733,68		R\$ 30.895,74
74	31/mar Pgto Janete Vale Roberto	R\$ 532,45		R\$ 30.363,29
75	31/mar Pgto Nazare Vale Roberto	R\$ 248,71		R\$ 30.114,58
76	31/mar Vale Roberto Refrigeração 5 Estrelas	R\$ 450,00		R\$ 29.664,58
77	31/mar Pgto Comandante Rui Vale Roberto	R\$ 6.100,00		R\$ 23.564,58
78	01/abr Reembolso Roberto Valad	R\$ 2.536,85		R\$ 21.027,73
79				R\$ 21.027,73
80	01/abr RJ Lombardi Vale Roberto	R\$ 600,00		R\$ 20.427,73
81	01/abr Reconhecimento de firma Valad ←	R\$ 10,53		R\$ 20.417,20
82	02/abr Vale Juliana 05/04	R\$ 933,50		R\$ 19.483,70
83	02/abr Sedex Valad	R\$ 8,15		R\$ 19.475,55
84	02/abr Autenticação Pgto Doc e Transf 3 Carro para Veloc	395,76		R\$ 19.079,79
85	02/abr Vale Roberto Transf Veiculo para Veloc Rodopass ←	444,00		R\$ 18.635,79
86	03/abr Marilia Vale Roberto	5.000,00		R\$ 13.635,79
87	03/abr Chamone Aeronautica Vale Roberto	1.266,67		R\$ 12.369,12
88	03/abr Vale Roberto Valad casamento- Regina Meyer	1.500,00		R\$ 10.869,12
89	04/abr 3ª parcela IPVA GVQ0798 Valad	773,35		R\$ 10.095,77
90	04/abr DPVAT GVQ 0798 Valad	380,83		R\$ 9.714,94
91	04/abr Darf Valad ←	200,00		R\$ 9.514,94
92	04/abr Val2 AP Valad	3.934,57		R\$ 5.580,37
93	04/abr Reembolso Juliana Valad	37,60		R\$ 5.542,77
94	04/abr Vale Roberto presente AP p/ reembolsar Marilia	933,00		R\$ 4.609,77
95				R\$ 4.609,77
96	07/abr Vale Roberto Despesa Viagem GV ←	232,45		R\$ 4.377,32
97	07/abr Vale Roberto Valad Desp Aniv AP ←	2.208,21		R\$ 2.169,11
98	07/abr Sedex SR Roberto ←	14,30		R\$ 2.154,81
99	07/abr Reembolso Juliana	200,00		R\$ 1.954,81
100	07/abr FGTS Empregados da Fazenda Vale Roberto	186,84		R\$ 1.767,97

## 6. DA RETIRADA DO EDITAL

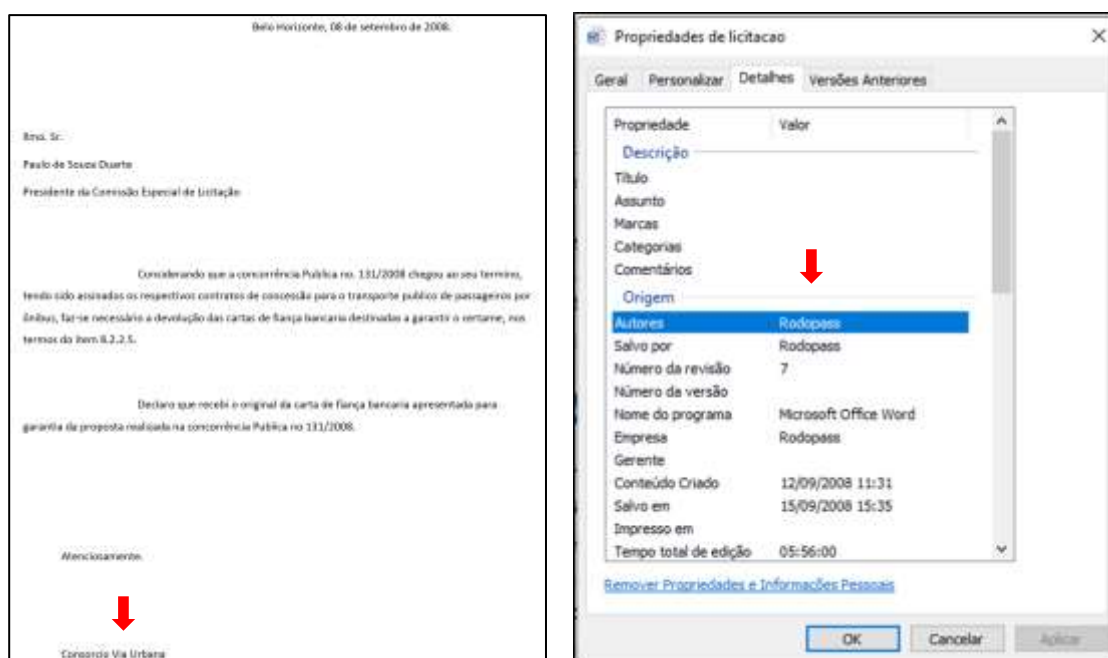
- 6.1. O **EDITAL** e seus anexos poderão ser retirados na sala da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Prédio 1, Bairro Bunitis, em Belo Horizonte - MG, a partir do dia 27/03/2008, de segunda à sexta, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 50,00, na conta-corrente n.º 6656-7, agência 1615-2, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Belo Horizonte, referente aos custos de reprodução gráfica.
- 6.2. Para a retirada do **EDITAL** e seus Anexos, o **CONCORRENTE** deverá entregar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** declaração conforme Modelo n.º 01 do Anexo IV.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

a.7) Na Evidência 31 do Lacre 0002299 foi encontrado arquivo que se refere a solicitação de devolução da carta de fiança bancária apresentada na Concorrência n. 131/2008 pelo Consórcio Via Urbana, bem como pedido de devolução do envelope no. 5 (referente a documentação de habilitação). Necessário destacar que o referido arquivo foi preparado pela empresa, **supostamente concorrente**, Rodopass, conforme revelam as propriedades do arquivo (DOC.11):



a.8) Em computador da Rodopass (Evidência 30 do Lacre L0002299), foram localizados documentos, relativos à Concorrência n. 131/2008, **de diferentes empresas**, notadamente **Rodopass** e **Valadarense** (DOC.12).

a.9) Na Evidência 31 do Lacre 0002299 foi encontrada a planilha “conta cx.xls”, que registra na aba “licitação” um crédito **perante o SETRA-BH decorrente de despesas na preparação de documentos para participação na Concorrência n. 131/2008.** Destaque-se que a planilha elaborada pela empresa Rodopass reúne gastos de outras duas pseudoconcorrentes **Valadarense** e **Trancid** (DOC.13), o que corrobora as



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

denúncias de participação da entidade sindical na montagem do referido certame (vide item “I” do Relatório da Fase 2 - DOC.3):

Valores a receber Setra BH ←	
← junta valad	R\$ 115,00
← junta trancid	R\$ 115,00
cartorio	R\$ 3,51
autenticacao	R\$ 241,15
crea	R\$ 794,00
cartorio	R\$ 50,05
crea	R\$ 30,00
crea	R\$ 144,00
cartorio	R\$ 772,00
total	R\$ 2.264,71
já recebemos	

a.10) Na Evidência 19 do Lacre 0002299, foi encontrada a ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COM OS FUNCIONÁRIOS (arquivo “Ata de reuniao valadarense.doc”), que demonstra que o Sr. Roberto José Carvalho era diretor da Valadarense, juntamente com suas filhas Juliana Campos Carvalho e Ana Paula Campos Carvalho (DOC.14):

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COM OS FUNCIONÁRIOS**

Aos 28 dias do mês de março do ano dois mil e sete, realizou-se uma reunião com todos os motoristas, cobradores e fiscais, (vide relação de presença em anexo), às 09:00 hs e 16:30 hs, no auditório da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda, com a presença de: Roberto José Carvalho, Juliana Campos Carvalho, Ana Paula Campos Carvalho, Adriana Almeida Rosa, Aluizio Antônio Rocha, César Carvalho Barbosa, Júlio César Gomes Júnior. Deu-se abertura à reunião, em primeiro momento agradecendo a presença de todos e principalmente destacando a realização a partir de então de reuniões com mais frequência, tendo em vista a construção do auditório da empresa, que possibilitou mais comodidade aos participantes. A reunião foi presidida pelo Sr. Roberto José de Carvalho diretor da empresa, onde abordou os seguintes assuntos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

a.11) Na Evidência 31 do Lacre 0002299, foi encontrado arquivo que revela que a própria **Valadarense** informou em, 30.07.08, que o Sr. Roberto José Carvalho continuaria representado a referida empresa perante a COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Governador Valadares (**DOC.15**):



Governador Valadares, 30 de Julho de 2008.

A COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil  
Sr. Marcos Antônio Dias Sampaio –  
Presidente da Comdec  
Nesta

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do ofício SMG/Nº137/2008, onde nos foi solicitado indicação do membro representante desta Coordenadoria, onde vimos confirmar a permanência do membro atual Sr. **Roberto José Carvalho**.

Sendo que se apresenta neste momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.**

Rua: Manoel Byrro, 361 – Vila Bretas – Tel.: (33) 3277-8100 – Fax: (33) 3277-8008  
CEP: 35032-620 – Governador Valadares – MG  
E-mail: [empvalad@veloxmail.com.br](mailto:empvalad@veloxmail.com.br) Site: [www.empresavaladarense.com.br](http://www.empresavaladarense.com.br)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

a.12) Na Evidência 30 do Lacre L0002299, localizou-se arquivo que contém um descritivo da carreira do Sr. Roberto José Carvalho para fins de condecoração com a Medalha JK. O referido arquivo revela que o Sr. Roberto José Carvalho é o Diretor Presidente tanto da Rodopass quanto da Valadarense (DOC.16):

**EVENTO: MEDALHA JK – CNT**

**Nome completo : Roberto José Carvalho**

Nasc.: 28/02/48

Naturalidade: Carmésia - MG

Filiação : José de Alvarenga Carvalho // Cira Aguiar Carvalho

Estado Civil: Casado

Esposa: Marília Campos Carvalho

Profissão.: Empresário

FILHOS: 03

**Dedicou-se no segmento do Transporte Coletivo Urbano, desde 1958, portanto, ainda criança.**

- **EMPRESA EM BH** : RODOPASS – TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA

- **EMPRESA EM VALADARES** : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA

**Diretor Presidente**

a.13) Na Evidência 30 do Lacre L0002299, foram localizadas as fichas cadastrais das empresas **Rodopass** e **Valadarense** perante o Banco Mercedes, bem como a ficha cadastral de pessoa física do Sr. Roberto José Carvalho. Nas fichas de ambas as empresas o Sr. Roberto José Carvalho aparece como “**Decisor**”. Na sua ficha enquanto pessoa física, ele aparece como “**ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**” das empresas **Rodopass** e **Valadarense** (DOC.17):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Banco Mercedes-Benz				
Ficha Cadastral Pessoa Jurídica				
1. Identificação do Cliente				CNPJ: 17.397.670/0001-96
Razão Social: RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA				
Nome Fantasia: XX			Nome do Grupo Econômico: XX	
Endereço Estatutário: AVENIDA MAJOR DELFINO DE PAULA			Número: 2017	Complemento:
Bairro: SÃO FRANCISCO	Cidade: BELO HORIZONTE		UF: MG	CEP: 31.255-170
Telefone: (31) 34395500	FAX: (31) 3439-5501	E-Mail: contabilidade3@rodopass.com.br		
Endereço para Correspondência / Carnê: AVENIDA MAJOR DELFINO DE PAULA			Número: 2017	Complemento:
Bairro: SÃO FRANCISCO	Cidade: BELO HORIZONTE		UF: MG	CEP: 31.255-170
Data da Fundação: 07/07/1969	Data Última Alteração Contratual/Societária: 01/03/2011	Nº de Filiais 1	Regime de Tributação	
Capital Social <u>em</u> R\$: 500.000,00	Quant. Funcionários Registrados: 576		<input checked="" type="checkbox"/> Lucro Real <input type="checkbox"/> Lucro Presumido <input type="checkbox"/> Simples	
Principais Produtos / Serviços Vendidos	% do Faturamento	Contatos	Nome	(DDD) Telefone
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	100	Contador:	BENEDITO DUARTE DE GODÓI	(31) 3439-5500
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Interlocutor:	CIRA CAMPOS CARVALHO RIBEIRO	(31) 3439-5500
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Decisor:	ROBERTO JOSÉ CARVALHO	(31) 3439-5500

Banco Mercedes-Benz				
Ficha Cadastral Pessoa Jurídica				
1. Identificação do Cliente				CNPJ: 20.605.424/0001-97
Razão Social: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA				
Nome Fantasia: VALADARENSE			Nome do Grupo Econômico: XX	
Endereço Estatutário: RUA MANOEL BYRRO			Número: 361	Complemento:
Bairro: VILA BRETAS	Cidade: GOVERNADOR VALADARES		UF: MG	CEP: 35.032-620
Telefone: (33) 3212-9200	FAX: (33) 3212-9200	E-Mail: contabilidade3@rodopass.com.br		
Endereço para Correspondência / Carnê: RUA MANOEL BYRRO			Número: 361	Complemento:
Bairro: VILA BRETAS	Cidade: GOVERNADOR VALADARES		UF: MG	CEP: 35.032-620
Data da Fundação: 22/06/1962	Data Última Alteração Contratual/Societária: 03/07/2012	Nº de Filiais 0	Regime de Tributação	
Capital Social <u>em</u> R\$: 4.000.000,00	Quant. Funcionários Registrados: 770		<input type="checkbox"/> Lucro Real <input checked="" type="checkbox"/> Lucro Presumido <input type="checkbox"/> Simples	
Principais Produtos / Serviços Vendidos	% do Faturamento	Contatos	Nome	(DDD) Telefone
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	100	Contador:	BENEDITO DUARTE DE GODÓI	(31) 3439-5500
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Interlocutor:	JULIANA CAMPOS CARVALHO SCHETTINO	(31) 3439-5500
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Decisor:	ROBERTO JOSÉ CARVALHO	(31) 3439-5500



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Banco Mercedes-Benz			
Ficha Cadastral Pessoa Física			CPF: <b>104.634.296-72</b>
<b>1. Identificação do Cliente</b>			
Nome: ROBERTO JOSE CARVALHO			
Endereço Residencial: RUA GARÇAS		Número: 333	Complemento: COND. ESTÂNCIA SERRANA
Bairro:	Cidade: NOVA LIMA	UF: MG	CEP: 34000-000
Endereço para correspondência / camê: AV MAJOR DELFINO DE PAULA		Número: 2017	Complemento:
Bairro: SÃO FRANCISCO	Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31.255-170
RG: M 1.163.375	Data Expedição: 06/04/2006	UF: MG	Órgão Emissor: SSP
Naturalidade / Estado: CARMESIA/MG	Data Nascimento: 28/02/1948	Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Nacionalidade: Brasileira
Telefone: <input type="checkbox"/> 31 ) 34395500	FAX/Celular: <input type="checkbox"/> )	E-mail: valadare@gold.com.br	
Tipo de residência: <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada <input checked="" type="checkbox"/> Outros		Tempo de Residência (em anos): 08 anos	Valor do Aluguel (em R\$):
<b>Escolaridade</b>			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> Superior ( ) Pós Graduação		<input checked="" type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto	
<b>Estado Civil</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Casado ( ) Solteiro ( ) Desquitado ( ) Viúvo ( ) Divorciado ( ) União estável ( ) Outros		<b>Regime de Casamento</b>	
		<input type="checkbox"/> Comunhão Parcial de Bens <input checked="" type="checkbox"/> Comunhão de Bens <input type="checkbox"/> Separação de Bens	
Nº Dependentes: 01	Valor da Pensão Alimentícia : R\$	Filiação (Pai / Mãe): JOSE DE ALVARENGA CARVALHO E CYRA AGUIAR CARVALHO	
<b>2. Dados Profissionais</b>			
Descrição da Atividade Principal / Empresa onde trabalha: ADMINISTRADOR-NÃO SÓCIO / <u>RODOPASS</u> TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA/EMPRESA VALADARENSE DE TRANSP		Tempo de Atividade / Data de admissão: <u>08 ANOS</u>	
Natureza da Ocupação: <input type="checkbox"/> Profissional Liberal / Autônomo ( <input checked="" type="checkbox"/> Proprietário ( ) Capitalista ( ) Funcionário Empresa Pública / Economia Mista			
<input checked="" type="checkbox"/> Funcionário do Setor Privado ( ) Aposentado / Pensionista ( ) Serv. Público <u>At/Exp</u> ( ) Servidor Público de Administração Direta			
Salário / Renda Mensal (em R\$): 45.152,50		Outras Rendas (em R\$): <u>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</u>	
Endereço comercial: AV. MAJOR DELFINO DE PAULA		Número: 2017	Complemento:


a. 14) Foram localizadas, na Evidência 30 do Lacre L0002299, planilhas de composição societária do grupo empresarial “Carvalho”, em 14/01/09, que demonstram os laços que unem todas as empresas do referido grupo (DOC.18).


	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
2	Quadro societário empresas Grupo Carvalho										14/01/2009
3											
4	EMPRESAS	RODOPASS	TRANCIO VALADARENSE	OESTE DE MINA	URCA	CARNEIRINHOS	TCM	PRIMORR	J. CARVALHO	GC Empr.	
5	SÓCIOS	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.
6	RJ Carvalho Empreendimentos	28,27%	24,65%	24,65%	29,65%	-	1,00%	-	24,64%	-	-
7	Fernando Aguiar Carvalho	28,27%	24,65%	24,65%	29,64%	-	94,00%	0,163%	24,64%	-	30,75%
8	Romeu Aguiar Carvalho	28,26%	24,64%	24,64%	29,64%	0,001%	-	0,163%	24,64%	-	30,75%
9	Eneide Carvalho Santos	5,20%	6,06%	6,06%	6,07%	-	-	0,002%	6,07%	-	7,75%
10	Renato Cesar de Carvalho	-	20,00%	20,00%	5,00%	-	-	-	20,00%	-	-
11	Marcelo Carvalho Santos	2,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Raquel Carvalho Santos	2,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda (em	5,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Roberto José Carvalho	-	-	-	-	-	-	0,163%	-	98,35%	30,75%
15	Juliana Campos Carvalho	-	-	-	-	-	-	-	-	0,55%	-
16	Ana Paula Campos Carvalho	-	-	-	-	-	-	-	-	0,55%	-
17	Cira Campos Carvalho	-	-	-	-	-	-	-	-	0,55%	-
18	Viaçao Carneirinhos Ltda	-	-	-	-	99,999%	-	-	-	-	-
19	Viaçao Carneirinhos Ltda. (em	-	-	-	-	-	5,00%	-	-	-	-
19	tesouraria)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	GC Empreendimentos Gerais	-	-	-	-	-	-	99,511%	-	-	-
21	TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	#####	100,00%	100,00%



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

a.15) Na Evidência 30 do Lacre L0002299, foram localizados documentos contendo “Perfil de Cargos” da estrutura de pessoal da Rodopass, inclusive com o logo da empresa. Dentre os perfis descritos nesses documentos, constam os referentes aos cargos denominados “AUXILIAR DE PESSOAL VALADARENSE”, “AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL VALADARES - ESCALA” e “AUXILIAR FINANCEIRO VALADARENSE”, o que demonstra, mais uma vez, a proximidade (ou identidade) entre a gestão da Rodopass e da Valadarense (DOC.19). Ver exemplo abaixo:

		Perfil de Cargos	
Data Revisão	Revisão n.º	Data Criação	Número
01/11/2012	04	02/09/2003	AUXILIAR FINANCEIRO VALADARENSE

Subordinação: Sim – Encarregado Financeiro / Gerente Financeiro Valadarense 

Responsabilidades:

- Enviar arquivos para o vendas.
- Tirar comprovantes no banco e passar para responsáveis.
- Fazer pagamentos diários e passar para gerência.
- Liquidar pagamentos no caixa quando houver.
- Controle de planilhas.
- Fechar os bancos, conferir e lançar os caixas que vem de Valadares.
- Lançar notas fiscais de serviço e escriturar.
- Fazer todo final de mês previsão de despesas fixas e das receitas.
- Tirar cartão de compromisso das notas fiscais e passar para gerência.
- Enviar notas para a contabilidade.
- Fazer no início de cada mês relatório gerencial.
- Exportar arquivos para contabilidade
- Fechar receita.
- Confirmar empenhos.

Ativa  
Acesse

a.16) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, que revelam uma administração única e central das empresas do grupo, na medida em que há sugestão de aplicação de dinheiro da Trancid pela Rodopass (DOC.20):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**Eneide e Tiniu:** - Tirar a contabilidade da Trancid do João e passar para a Texto.  
- Verificar os dados do gráfico de % de vale transporte na roleta e se confirmados os valores atuar mais na venda de vale, colocando por exemplo vendedores de vale transporte na rua.  
➔ - Verificar se a Rodopass tem caixa para aplicar o dinheiro que está na Trancid

a.17) Foi localizado, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivo referente a circular enviada às empresas Valadarense, Trancid, Radar e Ibicon, **com determinação expressa do Sr. Roberto José Carvalho**, para que a contabilidade dessas empresas encerrasse seus balancetes até o dia 15 do mês subsequente (**DOC.21**):

DE: CONTABILIDADE – BH

PARA:

VALADARENSE – JULIANA / ADRIANA/ SÍLVIA / DEPTO.PESSOAL/ MÁRCIO/ALUÍZIO

TRANCID / OESTE DE MINAS - ENEIDE/ LUCIANO/ DEYLLER / VANESSA

RADAR - CIRA / MARIA DO CÉU / ANA PAULA

IBICON - CARLA / ANA FLÁVIA / BRAZ

➔ Por determinação do senhor Roberto José Carvalho os balancetes serão encerrados impreterivelmente, todo dia 15 do mês subsequente, logo haverá mudanças na data limite da entrega de documentos para a contabilidade. Os documentos deverão chegar até o dia 05 de cada mês.

Contamos com o empenho e colaboração de todos.

Obrigada,

JOÃO BOSCO / NADIR / NILDA / GERSON

28/05/06

a.18) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM, Primor, entre outras, bem como de atas de reunião dos “jovens” ou “herdeiros” (filhos dos sócios), nas quais eram abordados assuntos gerenciais e administrativos de todas as empresas,





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

demonstrando que a figura do “grupo empresarial” sobrepõe supostos interesses individuais das empresas (DOC.22):

Reunião dia 13/11/2007

Presentes

Roberto

Fernando

Romeu

Fernanda

Felipe

Marcelo

Juliana

Ana Paula

Cira

Mariana

Andréa

Eneide

Rever calculo finame e aplicação

Negociar aplicação dos sócios em conjunto (trancid, valadarense, rodopass, Urca)

Todos - Enviar mensalmente dados operacionais e dados financeiros

Trancid - Caixa \* da trancid separar 50 e distribuir a diferença

Trancid- movimentação financeira excluir empréstimo oeste de minas

Todos - Incluir na movimentação financeira, valores devidos ao Renato.

Cira- Incluir informações sobre Comosa, GC(shopping), Rodoviária.

Juliana- ver valadarense km de troca de óleo lubrificante

Trancid- viagens perdidas não saiu no gráfico

Primor – km pneu sucateado michelan e pireli estão incorretos

No gráfico 9 – serviços terceirizados, incluir somente, torno, bomba injetora, retifica.

Cira – Arredondar valores com 2 casas decimais.

Juliana- Liberar Ura para atender sábado e domingo na portaria da valadarense.

Urca- passar dados das avarias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**Felipe e Marcelo:** - Pesquisar os sistemas de câmeras do mercado para adotarmos um modelo unificado para todas as empresas.

- Conferir todos os dados da folha de pagamento na planilha para podermos fazer um comparativo correto entre as empresas.

a.19) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, que revelam que o grupo empresarial colocava em pauta propostas para diminuição do valor de consumo de água **mediante alteração no relógio de medição (DOC.78)**:

**Ata Reunião Jovens 25/09/09**

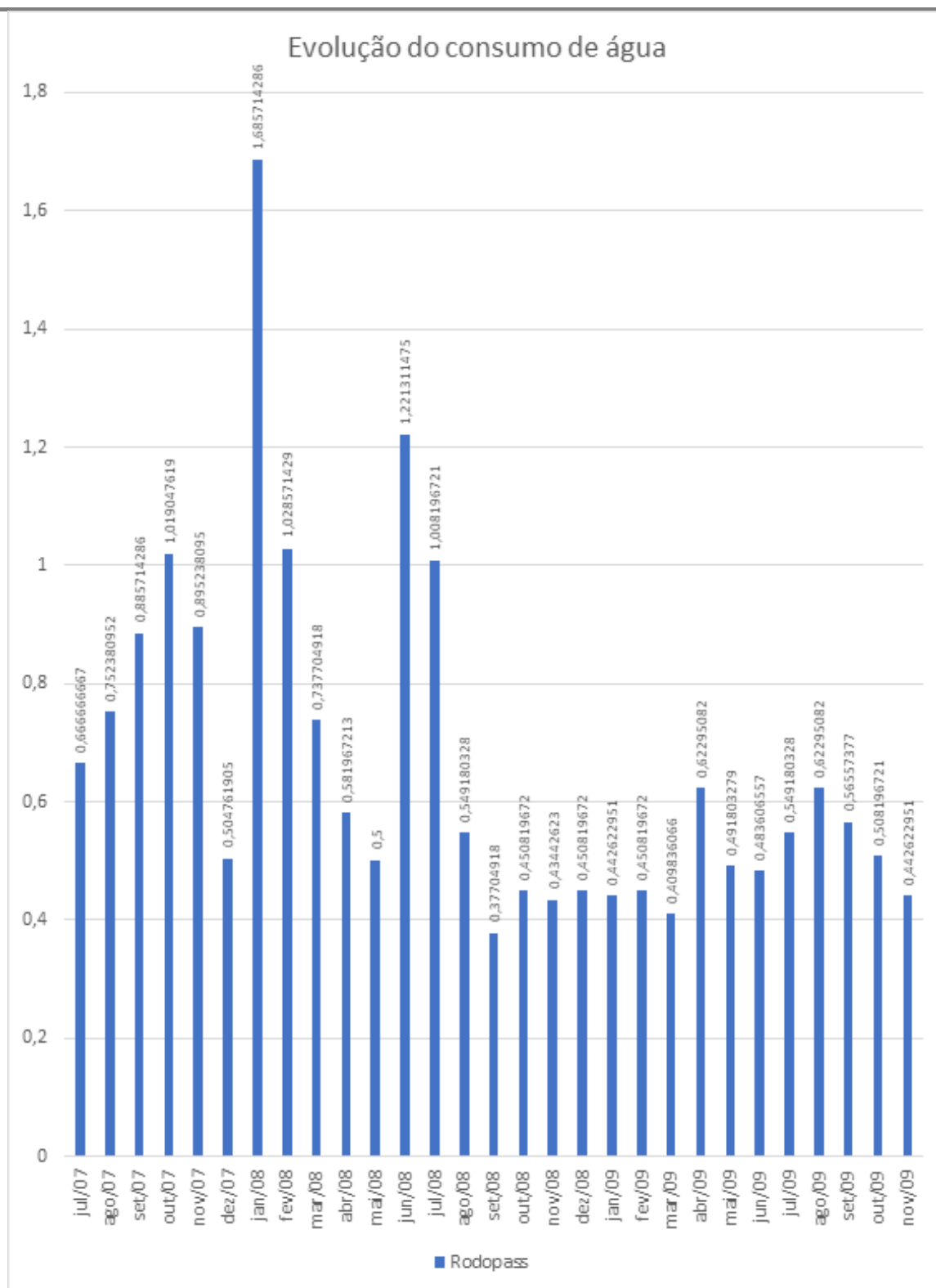
**Todos:**

-Para quem quiser diminuir o consumo de água o Marcelo conhece uma pessoa que altera o relógio e que cobra R\$250,00 para fazê-lo. Quem estiver interessado é só pegar o telefone com o Marcelo

A evolução do consumo mensal de água pela Rodopass, conforme valores registrados na planilha Gráficos GRUPO CARVALHO.xls indica uma redução do referido consumo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

a.20) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, **que os integrantes do grupo empresarial inclusive buscavam filhos de juizes para representar a Trancid visando “ganhar causas”**. Ou seja, o conglomerado discutia temas com o potencial de influenciar, de forma negativa, a imagem do Poder Judiciário (DOC.80):

**Felipe:-** Ver se consegue derrubar o TAC assinado que está sendo nocivo para a Trancid. Justificar que você não tinha poder para assinar, ou que está dando conflito.

- Passar para a Natália incluir no gráfico de lucro a receita do divipass.
- Avaliar se vale a pena ir a Vara e manter um bom relacionamento lá, também avaliar a possibilidade de ir em algumas audiências para melhorar a imagem da Trancid no fórum.
- Tentar descobrir filhas de advogados influentes, filhos de juizes para representar a Trancid, melhora a imagem e ajuda a ganhar causas.

a.21) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, **que demonstram que os integrantes do grupo empresarial propõem a busca por um “padrinho” para conseguir “tirar o dinheiro” dos depósitos judiciais (DOC.81):**

**Juliana:** Tentar tirar através da conectividade social o saldo de depósito recursal das empresas. Qualquer dúvida entrar em contato com a Urca ou Primor.

- Checar se a comosa conseguiu desvincular a aplicação que era obrigatória. Não consta na planilha enviada nenhuma aplicação.
- Tentar solucionar a questão dos depósitos recursais da Valadarense. Tentar conseguir algum “padrinho” que intervenha para ajudar a tirar o dinheiro. Ou mesmo ler o regimento do tribunal para ver como agir nesses casos. Outra sugestão é apresentar pro tio Roberto o quanto está perdendo com esse dinheiro retido sem estar aplicado e em contrapartida apresentar propostas de escritórios de advocacia que possam tirar o dinheiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

a.22) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Tracid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, que demonstram a intenção dos integrantes do grupo empresarial de “conseguir em Valadares um perito oficial pago para fazer perícias como é feito na Tracid, isso tem dado certo lá”, o que é indício de corrupção ativa (**DOC.82**):

**Juliana:** Tentar tirar através da conectividade social o saldo de depósito recursal das empresas. Qualquer dúvida entrar em contato com a Urca ou Primor.

- Tentar solucionar a questão dos depósitos recursais da Valadarense e também da Rodopass.
- Mandar para todos a nova resolução que aborda a depreciação de veículos.
- Tentar conseguir em Valadares um perito oficial pago para fazer perícias como é feito na Tracid, isso tem dado certo lá.

a.23) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Tracid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, que registram solicitação de envio dos balancetes via correio, em substituição ao uso de e-mail entre as empresas. Tal determinação é indício de utilização de meio de comunicação que não deixa rastros para ocultar ou dificultar o acesso futuro de fiscalizações aos documentos que contenham informações importantes dessas empresas (**DOC.23**):

**Ata Reunião Sócios 21/10/2013**

**Todos: A próxima reunião está marcada para o dia 21 de fevereiro de 2013, sexta feira, na Urca, iniciando às 14 horas.**

**➡ - Os balancetes devem voltar a ser enviados por email a todos os empresários. Cuidado na impressão! Não delegar a funcionários para que não tenham acesso aos valores contidos neles.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**Ata Reunião Socios 22/03/2013**

**Todos:** A próxima reunião está marcada para o dia 30 de agosto de 2013, sexta feira, na Urca, iniciando às 14 horas.

➔ - **Os balancetes devem voltar a ser impressos e enviados pelo correio ao invés de serem enviados por email.**

- **Atenção: Nos dados da planilha de INSS e FGTS, COLOCAR O VALOR DA GUIA A SER PAGA.**

- **Ficou decidido que haverá uma reunião extraordinária antes da próxima reunião para serem redefinidos todos os gráficos, as formulas, e para unificar os procedimentos de coleta de dados. Data da reunião a definir.**

**Cira:** -Sugeriu-se para não fechar acordo na justiça, afim de dificultar e demorar mais no recebimento do dinheiro para inibir e desestimular os colaboradores de entrar na justiça. Avaliar esta possibilidade.

a.24) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foram localizados e-mails que demonstram que a decisão final em assuntos relevantes da empresa **Valadarense** era do sr. **Roberto José Carvalho**, conforme demonstram consultas prévias diante da necessidade de tomadas de decisões importantes (**DOC.24**):





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

**De:** Juliana Carvalho [<mailto:juliana@empresavaladarenses.com.br>]  
**Enviada em:** sexta-feira, 29 de maio de 2009 19:09  
**Para:** 'Jairo Albuquerque'  
**Assunto:** RES: EVTCL x Adir das Dores e Alexandra Domingos. Acórdão. Providências. Aguardamos contato.

Jairo,

Não consegui conversar com meu pai. Qual é o nosso prazo? Se for muito curto vamos recorrer, ate eu conseguir falar com ele.

Obrigada

juliana

a.22) Na Evidência 07 do Lacre 0002250, foram identificados e-mails nos quais questões bastante relacionadas ao dia-a-dia da empresa **Valadarenses** foram submetidas à decisão de Ana Paula Carvalho, da **Rodopass**, em seu e-mail dessa última empresa (**DOC.25**):

- proveniente da empresa Valadarenses, com cópia para outros dois destinatários da mesma empresa, remetendo pendência perante a paróquia de Santana a ser decidido por Ana Paula Carvalho, da Rodopass;
- proveniente da empresa Valadarenses remetendo pendência relativa ao ressarcimento de uma compra de usuária do transporte coletivo que foi extraviada com a colaboração involuntária do cobrador do ônibus. Ana Paula Carvalho, da Rodopass, requereu informações sobre a atuação do cobrador;
- a Valadarenses encaminha ofício do MPT a respeito de cumprimento de quotas de funcionários deficientes;
- Valadarenses necessita ver com Ana Paula a data do passeio ciclístico;
- Valadarenses encaminha Ofício que comunica linhas que serão adesivadas por empresa contratada pelo Município de Governador Valadares;
- Valadarenses consulta Ana Paula a respeito de como é calculado o IPK;
- Ana Paula é consultada sobre o que teria a dizer a respeito de reportagem da *Inter TV* sobre superlotação de ônibus urbano, que iria ao ar naquela mesma manhã. Ana Paula apresentou o teor da resposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

- Ana Paula é alertada sobre problema na validade do cartão de ônibus;
- Foi submetido à Ana Paula um problema no “conta moedas” da empresa. Ela quis saber quanto seria uma nova para ver se valeria a pena consertar. Posteriormente, Ana Paula diz “pode arrumar”;
- Houve uma discussão sobre a manifestação da Valadarense em reportagem. Ana Paula queria saber se a empresa Óbvio teria se manifestado sem autorização da gerência em relação ao seu teor. Foi informada que Juliana teria autorizado por telefone, ao que Juliana discordou;
- Ana Paula Carvalho é quem deveria assinar convocação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- Houve uma audiência pública anterior ao processo licitatório de concessão de transporte público cuja ata não estava sendo encontrada na empresa. Como os funcionários não localizavam tal ata, iriam ver se Ana Paula teria tal ata;
- Submeteram a Ana Paula Carvalho ofícios: da PMMG sobre reunião a ser realizada, atendimento do bairro Cidade Jardim, Sittrocel, Linha 21, Sindipass e Semov;
- Ana Paula é informada dos principais pontos discutidos na reunião realizada com a Prefeitura, Judiciário e PMMG;
- Ana Paula questiona o que foi feito em relação ao cartão parado;
- Uma funcionária dos Correios pleiteou uma declaração formal da redução de tarifa caso utilize o Cartão Portador. Ana Paula indeferiu;
- Comunicado interno de Reunião de Tráfego foi submetido à aprovação de Ana Paula;
- Alteração de horário da linha 21 foi submetida a aprovação de Ana Paula;
- Submete-se a Ana Paula questões que a empresa Óbvio precisava saber para relacionar-se com a imprensa. Deveria ser esclarecido se seria a Ana Paula quem daria a entrevista representando a Valadarense;
- Apresentação de nota fiscal de compra de impressora para Ana Paula;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

- 
- Ana Paula questiona por que uma pessoa não está conseguindo treinar, e foi informada que é por causa do passe escolar;
  - Submeteram à Ana Paula o pedido de uma funcionária que precisava de 3 contracheques para apresentar na faculdade. Posteriormente, verificou-se uma falta de informações necessárias em tal contracheque e Ana Paula perguntou se ninguém o havia assinado. Em outro e-mail, questionou quais informações estariam faltando. Ana Paula decidiu que os contracheques não seriam fornecidos, e que deveriam informar que se encontravam em BH;
  - Ana Paula é questionada se poderia ser aplicada demissão por “abandono de empresa” a pessoa detida pela polícia. Ela responde que “pode dar”;
  - Sobre a demissão de Paulo César Alves, Ana Paula é informada de que ele “não possui estabilidade na cipa e nem afastamentos anteriores”;
  - Ana Paula determina verificar um “email que enviamos pra obvio no dia 10, 13 ou 14/01 falando o que era pra eles falarem sobre o aumento da passagem no jornal”
  - Ana Paula é informada de que “TV Leste entrou em contato conosco e informou que ontem a noite, no bairro São Cristóvão, um cidadão teria ameaçado colocar fogo dentro de um ônibus, e ameaçado um motorista.”;
  - Ana Paula é informada a respeito da alteração da Linha 01;
  - Ana Paula é consultada a respeito de valor “descontado incorretamente do funcionário ADELICIO GOMES DE FREITAS”;
  - Ana Paula é consultada sobre como proceder a respeito de avaria no veículo, cuja responsabilidade está indefinida. Ela define responsabilidade e estabelece como proceder em casos semelhantes;
  - Foi feito pedido para Ana Paula “autorizar a concessão de férias para o funcionário Wellington Anastácio 9973”;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

- 
- Para comprovação de residência para fins de cadastro no “passe estudantil”, é ofertada a possibilidade de declaração de próprio punho. O e-mail questiona se Ana Paula teria conhecimento de tal possibilidade. Em resposta, há o relato de que Ana Paula havia estudado o assunto e autorizado essa forma de declaração;
  - Foi exposto o problema de instalação de uma câmera externa ao guichê, com distanciamento necessário. A questão estava dependendo da resposta de Ana Paula;
  - Ana Paula é quem aprovaria a Ata da CIPA;
  - Foi encaminhado para a Ana Paula uma cópia do B.O. relativa ao assalto de um ônibus;
  - É submetida a Ana Paula a aprovação de uma caixa de grampos no valor de R\$2,60;
  - Ao receber orçamento para aquisição de notebook, Ana Paula questionou qual seria a marca de cada/modelo de cada um;
  - Ana Paula é informada do pedido de demissão de um funcionário;
  - Foi encaminhada a ficha funcional de ex-funcionária que pretendia retornar à Valadarense;
  - Ao informar a intenção de adquirir dois aparelhos telefônicos, foi respondido que a Ana Paula autorizou comprar apenas um;
  - Foram apresentados à Ana Paula, as versões corrigidas do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Redução de Riscos Ambientais (PPRA);
  - Óbvio quer saber sobre qual informação transmitir à TV Leste a respeito do tempo de deslocamento das linhas mais extensas até o centro. A questão foi reencaminhada a Ana Paula, pois está pendente de resposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

- 
- Foi requerida uma mudança no horário de almoço para a Ana Paula;
  - Ana Paula foi consultada sobre qual punição deveria ser aplicada a funcionária que não compareceu para trabalhar em um sábado quando solicitada. Ana Paula respondeu que deveria dar uma advertência e que deveria ser substituída, com urgência.
  - Aviso de reunião bimestral foi encaminhado para Ana Paula para aprovação;
  - Como o tema “bilhete único” seria tema de uma possível entrevista em uma emissora local de TV, Ana Paula questionou do que se tratava, ao que foi respondido tratar-se do “Integração”. Posteriormente, quis saber se seria ao vivo, ou não.
  - Ana Paula é quem autorizou a Empresa1 a executar um serviço;
  - Ana Paula decide como proceder com as reclamações da Semov/Passes Escolar.
  - O aviso a respeito da utilização do bicicletário deveria ser submetido à aprovação de Ana Paula;
  - É informado que Ana Paula autorizou “a troca de todos [cartões de ônibus] que estiverem vencidos, sendo que ficará padronizada a troca para períodos anuais”;
  - A minuta do ofício de requerimento de poda de árvores (que estavam atrapalhando a manobras dos ônibus) deveria ser encaminhada para Ana Paula, para sua aprovação.
  - Ana Paula é questionada a respeito da destinação de dois celulares novos que foram entregues, ao que foi respondido que deveriam ser deixados na Diretoria;
  - A médica do trabalho, dra. Daíse, reclamou, por escrito, do desconto de dias de falta ao trabalho. Tal carta foi submetida à Ana Paula.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

- Ana Paula é informada sobre o tema de uma reportagem do Diário do Rio Doce e do seu detalhamento.
- Após ser informada sobre o comportamento descontrolado e, possivelmente, suicida de um motorista, Ana Paula determina sua demissão;
- Ao ser informada sobre um motorista cujo laudo médico apresentado o impedia de trabalhar à tarde, Ana Paula questionou se a CID seria 91.
- Mesmo diante de dúvidas em relação à quantidade de despesas de táxi do funcionário da Empresa1, Ana Paula prefere pagar sem questionamentos para evitar novos problemas;
- Entre os orçamentos de duas empresas, que fariam soluções diferentes, Ana Paula decidiu pela menos onerosa;
- Diante de um depósito indevido realizado por uma empresa cliente, foi pleiteada a devolução do seu valor, em vez de descontar no pagamento do mês seguinte. A questão deveria ser submetida a Ana Paula, para sua decisão.
- Ana Paula determina divulgação no jornal do ônibus a respeito do calendário de deficientes;
- Ana Paula é consultada a respeito dos procedimentos para demissão de Rayze.
- Ana Paula dá instruções a respeito da divulgação das gratuidades;
- Ana Paula decidiu igualar o salário de Aluísio e Gabriela;
- Diante dos três orçamentos, Ana Paula pede para verificar o frete e optar pelo mais barato kit para impressora de cartões;
- Sobre as pendências relativas à aquisição de EPI, material de escritório e blocos de formulários, decidiu-se consultar Ana Paula a respeito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

- 
- Ana Paula tem dúvidas sobre como seriam as novas alterações no site da empresa Valadarense.
  - Ana Paula apresentou as regras para o funcionamento do transporte coletivo pela empresa Valadarense.
  - Ao ser informada de que um motorista teria ajuizado ação e ficava comentando com seus colegas, Ana Paula procurou confirmar se tal ação, de fato, existia.

a.23) Foi localizado, na evidência 07 do Lacre 0002250, um e-mail que relata que, diante da necessidade de instalação de um ar condicionado para o Setor de Vendas do Bairro Centro (empresa **Valadarense**), a sua instalação só foi aprovada após confirmação para Ana Paula Carvalho, da **Rodopass**, de que a energia elétrica a ser fornecida para seu funcionamento proviria “da rua”, ou seja, de que a empresa particular não arcaria com o custo da energia elétrica consumida com tal aparelho de ar condicionado. Posteriormente, foi devolvido o aparelho de ar condicionado com carga de 10.000 BTU para aquisição de um maior, de 18.000, com submissão de tais questões a Ana Paula Carvalho, em seu e-mail da Rodopass (**DOC.79**):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**De:** Gerência - Empresa Valadarense [mailto:gerencia@empresavaladarense.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 22 de novembro de 2013 11:29  
**Para:** 'Ana Paula Carvalho'  
**Assunto:** RES: vendas do centro

→ O Posto de Vendas utiliza a energia da rua

---

**De:** Ana Paula Carvalho [mailto:anapaula@rodopass.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 22 de novembro de 2013 11:07  
**Para:** 'Gerência - Empresa Valadarense'  
**Assunto:** RES: vendas do centro

→ A energia é custeada por quem?

**Ana Paula Carvalho**  
Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.  
Av. Major Delfino de Paula, 2017. B. São Francisco. Cep: 31.255-170.  
Belo Horizonte - MG  
Tel: 31 34395500

b) Do compartilhamento de custos (estrutura, mão de obra, insumos etc.) entre as empresas do grupo (supostamente autônomas e independentes):

O grupo empresarial composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, além de controlar todas essas pessoas jurídicas, mantendo mera aparência de independência e autonomia, ainda utiliza o poder centralizado de tomada de decisões para efetivar compartilhamento de custos (insumos, empregados, imóveis etc.), seja para otimização dos gastos e economia de recursos, seja para manipular os custos operacionais de determinado sistema de transporte, de acordo com as necessidades e conveniências dos empresários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

Assim, o lucro (ou prejuízo) contábil de determinada empresa pode não espelhar a realidade, mas sim o que o grupo empresarial quer que apareça. Confira-se:

b.1) Na Evidência 30 do Lacre 0002299, foram encontradas Listas de Ramais que comprovam que as empresas Rodopass e Valadarense possuem setores/funcionários em comum, num mesmo prédio, o que afasta qualquer alegação de independência administrativa e gerencial (DOC.26):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

RELAÇÃO DE RAMAIS		
RAMAL	SÉTOR	FUNCIONÁRIOS
5500	Recepção	Fernanda
5501	Secretaria Diretoria	Lilian
5504	DP Valadarense	Patricia - Chefe de Setor Vanessa
5505	Deptº Financeiro	Fernando Henrique - Chefe do Setor Sarah - Andreza
5507	Ponto Valadarense	Jean - Michelle
5508	Qualidade Sesmt /Seg.Trabalho	Marcos Eudes
5509	Escala Citgis	Breno Vinicius - Dieleison - Thiago
5510	Contabilidade	Benedito - Chefe do Setor Cristovam - Valeria
5515	Multas	Neilton - Gilvan
5516	Contabilidade	Nilda
5517	Compras Adm. Manutenção	Fernando - Comprador Valadarense Marcelo Moreira - Christiam
5518	Tráfego	Jadilson - Chefe do Setor Eder - Kevin
5519	DP	Mª do Céu - Chefe do Setor Maxiléia
5521	Portaria	Maura - Bronson
5522	Tesouraria	Valdinei - Wanderlei - Eden - Reginaldo Alexson - Emerson
5524	RH	Rogéria - Chefe do Setor / Andreza
5530	RH	Ana Claudia
5527	SBE	Erick
	MCO	Marcelo Pereira
5528	DP	Karina - Leandro - Regina - Wanessa - Lucas
5529	Compras Almoxarifado Buzum	Eduardo - Comprador Rodopass Felipe Sandra - Ana Lucia - Ariadine - Angela
5532	Batidas	Andre Dias - Chefe do Setor / Brenon
5521 ou 5529	Manutenção Mecânica	Josias /Roberto - Chefes do Setor Mecânicos

RAMAIS DIRETORIA	
Ramal	
5501	Secretaria Diretoria - <u>Valdileia</u>
5511	Cira Carvalho - Diretora Geral Gustavo Plancatelli - Diretor Adm/Financ
5512	Juliana Carvalho - <u>Dir.</u> Empresa Valadarense
5513	Ana Paula Carvalho - Dir. Empresa Valadarense
5514	Sr. Roberto Carvalho
5520	Marcelo Carvalho - Diretor da Manutenção





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

b.2) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões internas da **Rodopass** (Reunião de Líderes e Análise Crítica da Área Administrativa) que revelam que as impressoras eram compartilhadas em rede com a empresa **Valadarense** (DOC.27):

- Foi falado também que vindo muitos arquivos de Valadares encaminhado para a impressora daqui gerando impressões que irão ser descartadas depois, pois não tem uso para as mesmas. Patrícia falou que o problema também ocorre na impressora de Valadares que tem recebido arquivos da RODOPASS, e isso decorre da nomenclatura das impressoras serem iguais.
- Cira e Cláudia irão realizar um levantamento dos problemas que estão ocorrendo em relação à impressora para buscar uma solução e avaliar a necessidade da compra de outra impressora.

- Foi falado também sobre a impressão de documentos da Valadarense que estão sendo impressos na impressora daqui, e Cláudia informou que esse problema já está sendo verificado e talvez seja necessário cotar um novo servidor. Fernando falou que alguns problemas estão ocorrendo também por mau uso, como por exemplo abrir a gaveta de papel enquanto está realizando impressão.

- O problema que estava tendo das impressões da Valadarense que estavam sendo impressas na Rodopass já está sendo verificado e até o dia 25/09 será resolvido.

b.3) Na Evidência 31 do Lacre 0002299 foi encontrado o Relatório Gerencial da empresa **Valadarense** de junho de 2013, constante da planilha “JU2012.xls” (aba “jun 2013”), que registra abastecimento de veículos da **Valadarense** na **Rodopass** (DOC.28):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	A	B	C	D	E
1	<b>RELATORIO GERENCIAL EMPRESA VALADARENSE - JUNHO/2013</b>				
2					
3	<b>101</b>	<b>OLEO DIESEL</b>			
4	03/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	20.910,00
5	03/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
6	05/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	41.820,00
7	07/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
8	10/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
9	12/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
10	14/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
11	17/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
12	19/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
13	21/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
14	24/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
15	26/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	10.455,00
16	26/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	10.455,00
17	26/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	20.910,00
18	26/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	67.572,00
19	28/jun	Abastecimento de Carros da Valareense na Rodopass	←	R\$	2.760,18
20				R\$	<b>457.167,18</b>
21	<b>102</b>	<b>OLEO LUBR. E GRAXA</b>			
22	05/06/2013	COMPRIMIR COMERCIAL LTDA.EPP	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	460,00
23	06/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	2.994,00
24	17/06/2013	IPIRANGA	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	680,00
25				R\$	<b>4.134,00</b>

b.4) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, planilhas de cotação de preço de óleo diesel para as empresas do Grupo Carvalho (Tracid, Urca, Independência, Rodopass e Valadarense) (DOC.29).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	A	B	C	D	E	F	G	H
2	<b>Cotação Óleo Diesel Grupo Carvalho</b>							
3								
4	<b>Última Atualização: 30 de julho de 2014.</b>							
5								
6	<b>Empresas</b>	<b>Tipo Diesel</b>	<b>Litros/Mês</b>	<b>Frete</b>	<b>Prazo Pagamento</b>	<b>Ipiranga</b>	<b>Shell</b>	<b>Petrobrás</b>
7	TRANCID	S 500	350.000	Fornec.	02 dias	2.1958	2.209	2.1971
8	URCA	S 10	325.000	Fornec.	02 dias	2.2886	2.283	2.2629
9	INDEPENDÊNCIA	S 10	175.000	Fornec.	02 dias	2.2886	2.283	2.2629
10	RODOPASS	S 10	300.000	Fornec.	02 dias	2.2886	2.283	2.2629
11	VALADARENSE	S 500	200.000	Fornec.	02 dias	2.2473	2.24	2.2465/2.1971
12	VALADARENSE	S 10	30.000	Fornec.	02 dias	2.3737	2.345	2.3341
13	<b>TOTAL</b>	1380.000						
14								
15	<b>* previsão de início de fornecimento na base de valadares.</b>							
16								
17	Preços finais fechado	12/08/2014						
18								
19	TRANCID	2,1908	ipiranga					
20	URCA	2,2604	ipiranga					
21	INDEPENDÊNCIA	2,2604	ipiranga					
22	RODOPASS	2,2604	ipiranga					
23	VALADARENSE	2,216	ipiranga					
24	VALADARENSE	2,334	ipiranga					
25	<b>TOTAL</b>							

b.5) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, bem como de atas de reunião dos “jovens” ou “herdeiros” (filhos dos sócios), que mencionam que a compra de pneus pelas empresas do grupo poderia ser feita através da **Rodopass**, o que indicia a possibilidade dos custos do transporte da capital estarem suportando custos de outras empresas alheias ao sistema da capital (DOC.30):

**Ata Reunião Sócios 27/06/2014**

**A próxima reunião está marcada para o dia 24 de outubro de 2014, sexta-feira, local e horário a definir.**

**Á todos: -Quando forem realizar compra de pneus, podemos fazer uso de parte do crédito para compra de pneus que a Rodopass possui na Cardiesel.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**Ata Reunião Jovens 19/06/09**

**Todos:** - Instalar Excel 2007 em pelo menos um computador da empresa.  
- Quando fizer alguma mudança na planilha dos gráficos, marcar bem destacado para que não passe despercebido.  
- A empresa que for comprar pneu a Rodopass tem muitos no estoque para vender.

b.6) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, bem como de atas de reunião dos “jovens” ou “herdeiros” (filhos dos sócios) e até mesmo planilhas de controle de funcionários, que mencionam que a **quantidade de funcionários registrados na folha de pagamento da Rodopass contempla trabalhadores que atuam em outras empresas do grupo**, possivelmente pela alocação de custos dessas outras empresas do grupo (v.g. Valadarense) nas contas da Rodopass, o que expõe a possibilidade dos custos do transporte da capital estarem suportando custos de outras empresas alheias ao sistema de Belo Horizonte (DOC.31):

**Cira:** - Verificar se tem saldo no caixa para tirar a conta do Unibanco do nome do tio Roberto.  
- Abrir uma conta na Caixa Econômica para depósito Judicial.  
- Tirar os funcionários da Valadarense do total de despesas com pessoal da Rodopass.

**Cira:** - Conferir se a quantidade de funcionários que está nos dados da folha de pagamento da Rodopass é somente de ativos ou se é o total geral.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

**Cira:** Identificar e avaliar a suposta baixa receita da Rodopass.  
Colocar placa na Rodopass com a informação de mudança de endereço.  
Checar o FU da Rodopass. Tem mais funcionário que a Urca e faz o mesmo tanto de hora extra.

**Cira:** Sugestão acompanhar a tesouraria da Rodopass, para ver se há excesso de funcionários. As demais empresas tem 3 funcionários na tesouraria e a Rodopass tem 6.

b.7) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, planilhas de controles de funcionários que revelam a existência de trabalhadores que prestam serviços tanto para a **Rodopass** quanto para **Valadarensense (DOC.32)**:

	A	B	C	D	E	F
1	<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>					
2						
3	MÊS: FEVEREIRO/2008					
4						
5						
6	<b>NOME</b>	<b>VERBAS</b>	<b>INSS</b>	<b>FGTS</b>	<b>TICKET</b>	<b>TOTAL</b>
7	CLAUDIA DE PAULA COIMBRA	R\$ 526,90	R\$ 193,89	R\$ 42,15	R\$ 213,98	R\$ 976,92
8	WILLIAM MONTANARO	R\$ 526,90	R\$ 193,89	R\$ 42,15	R\$ 213,98	R\$ 976,92
9	RAFAEL ( TRCT)	R\$ 432,21	R\$ 25,62	R\$ 5,60	R\$ 8,23	R\$ 471,66
10	MARCELO PEREIRA GOMES	R\$ 598,98	R\$ 204,15	R\$ 47,91	R\$ 213,98	R\$ 1.065,02
11	DANIELA POLIZZI	R\$ 2.642,03	R\$ 1.051,53	R\$ 211,36	R\$ 213,98	R\$ 4.118,90
12	MARIA DO CEU	R\$ 2.160,73	R\$ 859,97	R\$ 172,85	R\$ 213,98	R\$ 3.407,53
13						
14						
15	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 11.016,95</b>
16						
17						
18		ATIVIDADES PARA VALADARES E RODOPASS				

b.8) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, planilhas de controles da **Rodopass** que contabilizam gastos com trabalhadores da **Valadarensense (DOC.33)**:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	A	B	C	D	E	F	G
1		Uniformes Masculinos					
2	SEQ.	NOME	Setor	Tam.	Quant.	Valor unit.	Valor total
3	1	ADILSON DOS SANTOS MUNIZ	BATIDAS				0
4	2	ALISSON ADEMIR RAIMUNDO DOS SANTOS	PORTEIRO				0
5	3	ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	BATIDAS				0
6	4	BRENO JUNIO DOS SANTOS	TRAFEGO				0
7	5	CHRISTIAN LUIZ LAMEGO	MANUTENÇÃO				0
8	6	CRISTOVAM LUIZ DA SILVA	CONTABILIDADE				0
9	7	DOUGLAS MIRANDA	TRAFEGO				0
10	8	EDEN ANGELO DE SOUZA	TESOURARIA				0
11	9	EDER EDUARDO BRETAS MOREIRA	TRAFEGO				0
12	10	EDER EDUARDO MARCELO	TRAFEGO				0
13	11	EDILSON GOMES PEREIRA	TRAFEGO				0
14	12	EDUARDO MOREIRA DE SOUZA	MANUTENÇÃO				0
15	13	EMERSON MOREIRA DA SILVA	TESOURARIA				0
16	14	EUDES ALEXANDRE DE SOUSA	SEGURANÇA				0
17	15	FERNANDO HENRIQUE DIAS DA SILVA	FINANCEIRO				0
18	16	GILVAN OLIVEIRA DE SOUZA	MULTAS				0
19	17	JEAN CARLO TEODORO	DP.PESSOAL VALAD				0

	A	B	C	D	E	F	G
46		Uniformes Femininos					
47	SEQ.	NOME	Setor	Tam.	Quant.	Valor unit.	Valor total
48	1	AMANDA MONTEIRO CAMPOS	FINANCEIRO				0
49	2	ANA CLAUDIA GOMES DA MOTTA	RH				0
50	3	ANA LUCIA ANDRADE DA SILVA	BUSZOOM				0
51	4	ANDREZZA CARLA FERREIRA DE CARVALHO	RH				0
52	5	ANGELA CRISTINA DA CRUZ	BUSZOOM				0
53	6	ELLEN FABIANE SANTIAGO	DP.PESSOAL VALAD				0
54	7	ERICA PIRES DA COSTA SANTOS	BUSZOOM				0
55	8	FERNANDA ROSA SOUZA	DP.PESSOAL				0
56	9	FRANCIELE ALVES PEREIRA	DP.PESSOAL				0
57	10	GLAUCIA FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	QUALIDADE				0
58	11	VANESSA FERREIRA SILVA	DP.PESSOAL VALAD				0

59	12	KILDEANE MEIRIELLE MOURA COSTA	RECEPÇÃO				0
60	13	LIDIANA RODRIGUES DOS REIS	JURIDICO				0
61	14	LILIAN LEA ALVES DE SOUZA	SECRETARIA				0
62	15	LORRANA CORREA PAIXAO BRAGA	DP. PESSOAL				0
63	16	MARIA DO CEU SANTOS DE SOUZA	DP. PESSOAL				0
64	17	MAXILEA FERREIRA QUEIROZ	DP. PESSOAL				0
65	18	MICHELLE ALVES DE ASSIS	JURIDICO				0
66	19	NILDA DAS GRACAS DE LIMA	CONTABILIDADE				0
67	20	PATRICIA GOMES DA ROCHA	DP.PESSOAL VALAD				0

b.9) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, planilhas de controles patrimoniais da Rodopass que registram a situação dos computadores/servidores, contemplando inclusive a necessidade de substituição de máquinas da empresa Valadarense (DOC.34):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	A	B	C	D	F
1					
2	Nome - Computa	Nome alternativo do usuário	Nº de série ou TA	Tipo	
3	A3355	Fernando (Financeiro)	4LTWRR1	Desktop	
4	A3385	Adilson (Batidas)	9TDCSV1	Desktop	
5	A3379	Guiche Batidas e Multas	BLZ13C1	Desktop	
6	A3383	Juvan (Multas)	CSDCSV1	Desktop	
7	RODOPASS-015	Vanderlei (tesouraria)	106F2V1	Desktop	
8	RODOPASS-018	(Marcelo Controle Manutencao)	9TDCSV1	Desktop	
9	RODOPASS-024	Leandro (Departamento Pessoal Valadarense )	1TTGSV1	Desktop	
10	RODOPASS-027	multas	CSDCSV1	Desktop	
11	RODOPASS-028	Vanessa (Departamento Pessoal)	1TDCSV1	Desktop	
12	RODOPASS-029	Jadilson (Tráfego)	915H6W1	Desktop	
13	RODOPASS-119	Maria do Ceu (Departamento Pessoal)	5JQZRR1	Desktop	
14	A3334	Doralice (Jurídico)	H20C6W1	Mini Tower	
15	A3352	Edvane (Financeiro)	21BNLZ1	Desktop	
16	A3356	Cristovam (Contabilidade)	GH9D6W1	Desktop	
17	A3360	Patricia Rocha (Departamento Pessoal Valadarense)	5ZQGKZ1	Desktop	
18	A3365	Matheus (Tráfego)	BRG32601X8	Desktop	
19	SAOSIU01	Rodrigo (SBE)	BRG32601XB	Desktop	
20	A3382	Neilton (Batidas e Multas)	DP7M6W1	Desktop	
21	ANAPAUOLA-DIRET	Ana Paula (Diretoria)	4JM07S1	Desktop	
22	GUSTAVO	Antiga Máquina do Gustavo	5N4K6W1	Desktop	
23	SAOSIU01	Cristian (Compras Valadarense)	D6VBSV1	Mini Tower	

b.10) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos que indicam a assunção de despesas da empresa Valadarense pela empresa Rodopass (DOC.35):

<b>TERMO ACESSÓRIO</b>	
Termo Acessório ao Contrato Padrão Nº 01/0015 de Prestação de Serviços de Informática entre: <b>Frederick &amp; Carvalho Serviços de Informática Ltda.</b> E o CLIENTE qualificado a seguir: <b>Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº. 17.397.670/0001-96 com sede em Belo Horizonte na Avenida Major Delfino Paula, 2017 – São Francisco, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b> .	
<b>1º ETAPA DE TRABALHO – REFORMULAÇÃO DO PARQUE SERVIDORES.</b>	
<b>Pacote Inclui:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Formatação e reinstalação de parque de servidores.</li><li>Padronização do parque de máquinas "estações de trabalho da empresa".</li></ul>	
<b>Serviços contratados</b>	<b>Valor do serviço</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Formatação e instalação de um novo servidor para a rede VALADARENSE.</li><li>Migração das funções do atual servidor da rede valadarense, equipamento: Power Edge 2900 para o novo servidor.</li><li>Implantação do servidor Power Edge 2900 na rede da RODOPASS como servidor de aplicações</li></ul>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Formatação e reinstalação do servidor Dell PowerEdge SC440. <i>Windows 2003 Server</i></li></ul>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Formatação e reinstalação do servidor PowerEdge 840. <i>Windows 2003 Server</i></li></ul>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Formatação e reinstalação do sistema Linux no equipamento DELL OptiPlex 740".</li></ul>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

b.11) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, que mencionam determinação para “alteração” dos registros de km percorrida da empresa Rodopass, o que indicia manipulação dos dados para inflar os custos do sistema de transporte da capital (**DOC.36**):

**Cira:** - Aumentar a km da Rodopass. Inserir viagem nos horários fora pico. A Rodopass está carregando muito com a km baixa.

b.12) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, que mencionam a existência de controles de custos das empresas Urca e Carneirinhos que contempla gastos com as linhas do DER, o que indicia que os custos do transporte da capital podem estar suportando despesas alheias de outros sistemas, v.g. o metropolitano (**DOC.37**):

**Marcella:** -Nos gráficos da Urca/Carneirinhos separar Quilometragem, Receita, Frota, Passageiros, do DER, e do resto da empresa sem DER para que os gráficos sejam feitos com as linhas do DER independente da Urca, ver também se estão considerando nesses dados da empresa as linhas da transoeste, porque a Km aumentou muitíssimo pouco após a chegada dos carros. Atenção principalmente no gráfico de KM/Veículo.

b.13) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, que indicam a possibilidade dos custos das empresas concessionárias estarem inflados por gastos de outras empresas. Na ata de reunião dos sócios de 04.12.15, foi registrada a necessidade de se fazer ao menos uma aquisição de ARLA para as empresas Primor e TCM, para que elas tivessem “pelo menos uma nota fiscal de que comprou pelo





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

menos uma vez”. Ou seja, essas empresas (Primor e TCM) estavam utilizando combustíveis adquiridos por outras (DOC.38):

**Romeu:** Comprar arla para Primor e TCM, tem que ter pelo menos uma nota fiscal de que comprou pelo menos uma vez.

b.14) foram localizados, na evidência 07 do Lacre 0002250, alguns e-mails de funcionários da empresa Valadarense que mencionam como endereço de trabalho o mesmo endereço da Rodopass (DOC.39):

Jean Carlo

Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda.  
Av. Major Delfino de Paula, 2075 - São Francisco  
Fone : 31 3439-5501 - Belo Hte - MG



 VALADARENSE  
Patricia Rocha  
Departamento Pessoal

Tel: (031) 3439-5500

[www.empresavaladarense.com.br](http://www.empresavaladarense.com.br)  
[dphh01@empresavaladarense.com.br](mailto:dphh01@empresavaladarense.com.br)  
Avenida Major Delfino de Paula 2017  
Bairro São Francisco  
Belo Horizonte - MG

Andreza Cristina

Financeiro  
Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.  
Av. Major Delfino de Paula, 2017, São Francisco . Belo Horizonte-MG  
Tel.: 31-3439-5500 - Ramal: 5508



 VALADARENSE

Vanessa Ferreira Silva

Departamento Pessoal  
Tel: (31)3439-5500  
[www.empresavaladarense.com.br](http://www.empresavaladarense.com.br)  
[dpvaladarense@empresavaladarense.com.br](mailto:dpvaladarense@empresavaladarense.com.br)  
Avenida Major Delfino de Paula 2017  
Bairro São Francisco  
Belo Horizonte - MG

**Ana Paula Carvalho**

Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.  
Av. Major Delfino de Paula, 2017. B. São Francisco. Cep: 31.255-170.  
Belo Horizonte - MG  
Tel: 31 34395500



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

b.15) foram localizados, na evidência 07 do Lacre 0002250, e-mails que comprovam o compartilhamento de estrutura entre as duas empresas. Tais e-mails relatam que, quando verificado que os servidores estavam fora do ar, suspeitou-se que teria ocorrido uma queda de energia na empresa **Valadareense**. Entretanto, verificou-se que o problema teria tido origem na **Rodopass**, com reflexos no servidor da Valadareense (**DOC.40**).

b.16) foram localizados, na evidência 07 do Lacre 0002250, documentos que comprovam que o funcionário “Benedito”, da Contabilidade da Rodopass, também atua em favor da empresa Valadareense (**DOC.41**):

- Benedito encaminha algumas caixas box com documentação relativa à contabilidade da empresa Valadareense para arquivamento nesta última empresa. Percebe-se que Benedito se dedica, simultaneamente, a atividades dessas duas empresas;

- Posteriormente, esse mesmo funcionário Benedito (da Rodopass) solicita que lhe seja enviado “o Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais - RUDFTO, bem como o Livro razão do ano de 2008 da Empresa Valadareense”;

- Benedito também deu instruções detalhadas a respeito da reemissão de Notas Fiscais da Valadareense que haviam sido canceladas. Importante observar que o e-mail de Benedito é da Rodopass, conforme print abaixo colacionado;

- Ele também requereu que lhe fossem enviadas certidões negativas da empresa Valadareense para fins de organização de documentos para participação em Concorrência Pública;

- Diante do iminente vencimento de uma Certidão da empresa Valadareense constante do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF (Governo do Estado de Minas Gerais), foi encaminhado e-mail para Benedito questionando se era ele quem “*olha a respeito*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

*disso*”. Ele respondeu que, ao renovar a certidão na Prefeitura de Governador Valadares, deveria ser encaminhada uma cópia da mesma certidão para que ele também pudesse atualizar o cadastro junto ao CAGED;

- Orientou a Valadareense a encaminhar à Receita Federal os documentos necessários para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa. Benedito (da Rodopass) informou que ele detinha os arquivos digitais das comprovações dos depósitos realizados pela Valadareense;

**Att**

**Benedito Duarte de Godói**

Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Av. Major Delfino de Paula, 2017. B. São Francisco.

Cep: 31.255-170.

Belo Horizonte - MG

Tel: 31 34395500



**Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente.**

b.17) Nas Evidências 12 e 30 do Lacre 0002299, foram encontrados arquivos que revelam o uso compartilhado de aeronave da empresa Valadareense com integrantes de outras empresas do grupo, com administração de Roberto José Carvalho e sua filha Ana Paula Campos Carvalho (**DOC.42**):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

RECIBO

R\$ 61.381,03

Recebi da Algar Aviation Taxi Aéreo S/A, CNPJ 17.186.172/0002-85, o valor de R\$ 61.381,03 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos), referente ao aluguel do avião PT FEG.

Firmamos o presente.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2011.



\_\_\_\_\_  
Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.  
CNPJ 20.605.424.0001-97



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**


RECIBO

R\$ 600,00

Recebi da Concessionária Mosquitão S.A, CNPJ: 05.112.766/0001-81, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao reembolso da NF 842 da Swissport Brasil Ltda.

Firmamos o presente.

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2009.

 \_\_\_\_\_  
Rodopass transporte Coletivo de Passageiros Ltda.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

RECIBO

R\$ 17.021,82

Recebi da Algar Aviation Táxi Aéreo S/A, o valor de R\$ 17.021,82 ( dezessete mil e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), referente ao aluguel do avião PT FEG nos meses de Outubro/2011 a Fevereiro/2012.

Firmamos o presente.

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2012.



\_\_\_\_\_  
Empresa Valadarense de transportes coletivos Ltda.  
CNPJ 20.605.424.0001-97



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	A	B	C	D	E	F	G
1	Acerto Valadarense e TCM em 07/02/07						
2							
3	10/01/2007	RS	230,00	guia de revalidacao de cht de pia e plah			
4	11/01/2007	RS	14,50	correio sedex		RS 14,	
5	12/01/2007	RS	100,00	lavagam aeronave		RS 100,	
6	23/01/2007	RS	50,00	lavagam aeronave			
7	24/01/2007	RS	20,00	teletaxi ruy			
8	26/01/2007	RS	133,65	pousada alvorada farol comandante ruy			
9	01/02/2007	RS	2.100,00	salario janeiro comandante ruy			
10	05/02/2007	RS	7.000,00	FABRICIO SCARTON			
11							
12		RS	9.648,15	total			
13		RS	229,50	pgto TCM			
14		RS	9.303,61	pgto valadarense 01/02/07			
15		RS	4.594,58	receber da tcm			
16							
17	Encontro de contas						
18							
19	26/01/2007	RS	6.868,67	Valadarense deve a TCM			
20	07/02/2007	RS	4.594,58	TCM deve a Valadarense			
21		RS	2.274,10	Valadarense deve a TCM			
22							
23							
24	Acerto em 23/02/07						
25	Despesas pagas pela Valadarense						
26							
27	22/02/2007	RS	581,70	gru manuais			
28	26/02/2007	RS	783,33	acerto fabricio scarton			

PLANILHA DE UTILIZACAO DO PT LEG A PARTIR DE 01/02/07								
Data	Origem	Destino	Tempo	Titular	Relatório	Neivas	Roberto	Observações
01/12/2007	Pampulha	Teresia de Freitas	2:45	H	2:45	-	-	
11/12/2007	Pampulha	Ijona	3:38	RHH	0:58	0:30	0:10	COMOSA
14/12/2007	Ijona	Goiania	0:49	RHH	0:13	0:13	0:13	COMOSA
14/12/2007	Goiania	Pampulha	1:15	RHH	0:38	0:38	0:38	COMOSA
15/12/2007	Pampulha	Garanhuns	8:35	H	8:35	-	-	
22/12/2007	Pampulha	Palaciano	2:05	H	2:05	-	-	
26/01/2008	Pampulha	Pampulha	0:15	RHH	0:05	0:05	0:05	Voo experencia
27/01/2008	Pampulha	Iatinga	1:25	RHH	0:28	0:28	0:28	Ru check do piloto
01/04/2008	Pampulha	Go. Valadare	1:20	R	-	-	1:20	
08/04/2008	Pampulha	Ijona	1:35	RHH	0:31	0:32	0:32	
11/04/2008	Pampulha	Ijona	5:00	RHH	1:40	1:40	1:40	COMOSA
09/06/2008	Pampulha	Pampulha	0:38	RHH	0:18	0:10	0:10	voo experencia inspeco
15/06/2008	Pampulha	Pampulha	0:35	RHH	0:03	0:03	0:04	Para teste de pouso
18/09/2008	Pampulha	Pampulha	0:20	RHH	0:04	0:07	0:07	Voo experencia teste
11/11/2008	Pampulha	Far. Sta. Legeria	2:35	N	-	2:35	-	
21/01/2009	Pampulha	Araxa	1:55	N	-	1:55	-	
05/06/2009	Pampulha	Guaranhos	3:38	H	3:18	-	-	
10/06/2009	Pampulha	Goiias	2:40	H	2:40	-	-	
27/06/2009	Pampulha	Atanua	11:25	R	-	-	11:25	perca
25/07/2009	Pampulha	Garanhuns	9:55	H	9:55	-	-	
01/08/2009	Pampulha	Bomatos	5:05	H	5:05	-	-	
14/08/2009	Pampulha	Vitoria	2:28	R	-	-	2:28	
15/08/2009	Pampulha	Ijona	7:05	RHH	2:22	2:22	2:21	COMOSA
03/09/2009	Pampulha	Itaui	4:15	H	4:15	-	-	
04/09/2009	Pampulha	Piedade	10:50	RHH	3:37	3:38	3:37	
10/09/2009	Pampulha	Far. Sta. Legeria	3:15	N	-	3:15	-	
09/09/2009	Pampulha	Rio de Janeiro	2:20	N	-	2:20	-	
11/10/2009	Pampulha	Araxa	2:00	R	-	-	2:00	
24/10/2009	Pampulha	Guaranhos	2:38	R	-	-	2:10	
15/11/2009	Pampulha	Far. Sta. Legeria	3:15	N	-	3:15	-	
16/12/2009	Pampulha	Pampulha	0:35	RHH	-	0:10	0:23	VOO EXPERENCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	A	B	C
1	<b>Cobrança à Sao Cristovao em 04/07/2008</b>		
2	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	FRAÇÃO	VALORES
3	Salario e encargos Piloto Ruy ref a Junho/08	1/3	R\$ 3.246,66
4	ABC Taxi aereo - nf 5717	1/3	R\$ 257,66
5	Aluguel do hangar mês 06/08 e 07/08 - Chamone	1/3	R\$ 1.266,66
6	AV. Ind. Aeronautica de Acessorios nf 9450	1/3	R\$ 892,59
7	Infraero - tarifas aeronauticas ref mês 06/08		R\$ 146,12
8	Marlim Azul nf 27503 - Abastecimento Guarulhos		R\$ 2.123,50
9	TOTAL DESPESAS		R\$ 7.933,19
10			
11			
12			
13	favor efetuar deposito na conta do Unibanco:		
14	favorecido: Roberto José Carvalho ←		
15	c/c: 113380-3		
16	agencia 7095		
17	cpf: 10463429672		
18			
19	enviar comprovante de deposito juntamente com copia desta para o fax: 31 34395501		
20			
21			
22	Atenciosamente,		
23			
24	Ana Paula Carvalho ←		

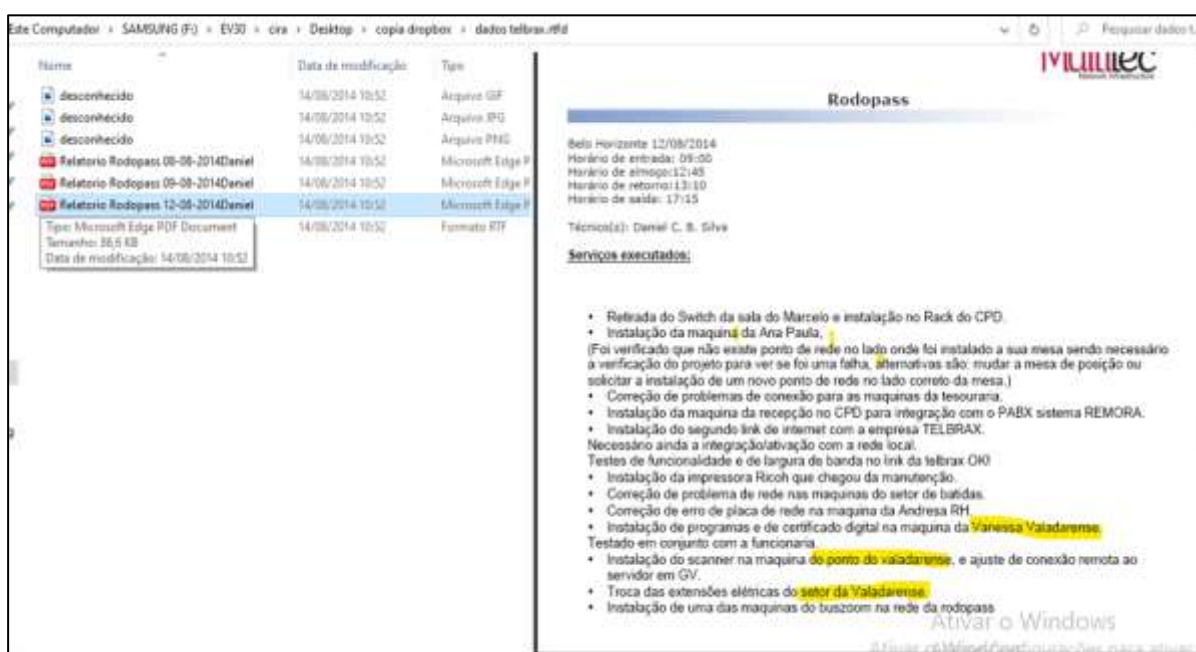
	A	B	C
1	<b>Cobrança à Sao Cristovao em 14/08/2008</b>		
2	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	FRAÇÃO	VALORES
3	Salario e encargos Piloto Ruy ref a Julho/08	1/3	R\$ 3.246,66
4	Caixa isopor	1/3	R\$ 2,32
5	Aluguel do hangar mês 08/2008 - Chamone	1/3	R\$ 633,33
6	Despesas viagem Guarulhos - alimentacao tripulacao		R\$ 49,37
7	Despesas viagem salvador - alimentacao e taxi		R\$ 43,04
8	Revalidação carteira co piloto	1/3	R\$ 54,50
9	Infraero - tarifas aeronauticas ref mês 07/08		R\$ 527,59
10	Abastecimento viagem galeao em 10/06		R\$ 2.841,00
11	TOTAL DESPESAS		R\$ 7.397,81
12			
13			
14			
15	favor efetuar deposito na conta do Unibanco:		
16	favorecido: Roberto José Carvalho ←		
17	c/c: 113380-3		
18	agencia 7095		
19	cpf: 10463429672		
20			
21	enviar comprovante de deposito juntamente com copia desta para o fax: 31 34395501		
22			
23			
24	Atenciosamente,		
25			
26	Ana Paula Carvalho ←		
27			





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

b.18) Na Evidência 30 do Lacre L0002299, foi localizado um documento (Relatorio Rodopass 12-08-2014Daniel), emitido por uma empresa de informática prestadora de serviços (Multitec), fazendo referência a um “setor da Valadareense” dentro da sede da Rodopass. Outros documentos também comprovam a existência desse “setor da Valadareense” (DOC.43).



b.19) Na Evidência 07 do Lacre 0002250, Fernando Henrique Dias, que possui um e-mail da Rodopass, também atua em favor da empresa Valadareense em assuntos de sua contabilidade. Por e-mail, ele cobra o atraso dos fechamentos de caixa da Valadareense, e afirma que “temos que fazer o fechamento da receita com os documentos em mãos”. Diante da urgência, tais documentos não puderam aguardar o malote de quinta-feira, mas foram encaminhados por sedex na terça-feira. Posteriormente, em 01/07/2014, Fernando envia cobrança a respeito do envio “do restante do caixa”. Também é Fernando quem procura resolver questão de procuração da gerência da Valadareense perante o Banco do Brasil (DOC.44).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

b.20) Na Evidência 07 do Lacre 0002250, percebe-se que as administrações das empresas Rodopass e Valadarense estão tão interligadas que, ao verificar que o CNPJ dessa última empresa já havia sido utilizado anteriormente para cadastro na página eletrônica da Ricardo Eletro, entraram em contato com o Cristian da Rodopass para saber se poderia informar o usuário e senha de acesso **(DOC.52)**.

b.21) Na Evidência 07 do Lacre 0002250, em troca de e-mails localizada, verificou-se que existiam funcionários (Arilson) da empresa Valadarense que tinham poderes para criar usuários “no servidor Rodopass”, demonstrando a interligação das atividades e o compartilhamento de funcionários. No caso analisado, a criação de um usuário para Cinthia deveria ter os mesmos “privilégios do usuário Adiane”, que também é funcionária da Valadarense, com quem sua gerência mantinha frequente contato. Em 15/07/2014, mencionou-se que havia funcionários da Rodopass que trabalhavam na Valadarense, possivelmente utilizando sua estrutura física **(DOC.53)**.

**c) Da confusão patrimonial entre os sócios e as empresas. Dos indícios de pagamento de despesas pessoais dos sócios pelas empresas**

Além dos compartilhamentos de custos operacionais entre as empresas do grupo, verificou-se também indícios de que as empresas suportam despesas pessoais dos sócios, o que resulta de imediato no esvaziamento do caixa e na redução do lucro.

Essa manobra contábil tem múltiplos objetivos de interesse dos empresários: a) provocar a falsa e contínua impressão de que o sistema de transporte é sempre deficitário, carecendo de sucessivos reajustes de tarifa; b) impedir eventuais reduções tarifárias decorrentes do ganho de produtividade das concessionárias; c) dificultar e/ou impossibilitar o cálculo da tarifa correta, deixando as informações contábeis das empresas com custos artificialmente inflados a ponto



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

de “parecer” que as concessionárias operam suportando elevados prejuízos; e d) aumento de custos na pessoa jurídica e redução de custos das pessoas físicas, o que impacta diretamente no recolhimento de imposto de renda.

c.1) Na Evidência 12 do Lacre 0002299 foi localizada planilha de controle de despesas pessoais de Roberto José Carvalho (e de seus familiares) feita juntamente com despesas das empresas Valadarense, Rodopass, Trancid etc. (DOC.45):

A	B	C	D	E
69	31/mar Dep Cira Vale Roberto - Confiserie	R\$ 4.598,00		R\$ 39.171,54
70	31/mar Vale Roberto - Vila gain Espaço p/ Eventos Ltda	R\$ 7.400,00		R\$ 31.771,54
71	31/mar 12 Aut. Doc Roberto Valad	R\$ 42,12		R\$ 31.729,42
72	31/mar Compra edital Trancid/Valad	R\$ 100,00		R\$ 31.629,42
73	31/mar Pgto Jose Claudio Vale Roberto	R\$ 733,68		R\$ 30.895,74
74	31/mar Pgto Janete Vale Roberto	R\$ 532,48		R\$ 30.363,29
75	31/mar Pgto Nazare Vale Roberto	R\$ 248,71		R\$ 30.114,58
76	31/mar Vale Roberto Refrigeração 5 Estrelas	R\$ 450,00		R\$ 29.664,58
77	31/mar Pgto Comandante Rui Vale Roberto	R\$ 6.100,00		R\$ 23.564,58
78	01/abr Reembolso Roberto Valad	R\$ 2.536,88		R\$ 21.027,73
79				R\$ 21.027,73
80	01/abr RJ Lombardi Vale Roberto	R\$ 600,00		R\$ 20.427,73
81	01/abr Reconhecimento de firma Valad	R\$ 10,53		R\$ 20.417,20
82	02/abr Vale Juliana 05/04	R\$ 933,50		R\$ 19.483,70
83	02/abr Sedex Valad	R\$ 8,15		R\$ 19.475,55
84	02/abr Auteticiação Pgto Doc e Transf 3 Carro para Veloc	395,76		R\$ 19.079,79
85	02/abr Vale Roberto Transf Veiculo para Veloc Rodopass	444,00		R\$ 18.635,79
86	03/abr Marilia Vale Roberto	5.000,00		R\$ 13.635,79
87	03/abr Chamone Aeronautica Vale Roberto	1.266,67		R\$ 12.369,12
88	03/abr Vale Roberto Valad casamento- Regina Meyer	1.500,00		R\$ 10.869,12
89	04/abr 3ª parcela IPVA GVQ0798 Valad	773,35		R\$ 10.095,77
90	04/abr DPVAT GVQ 0798 Valad	380,83		R\$ 9.714,94
91	04/abr Darf Valad	200,00		R\$ 9.514,94
92	04/abr Val2 AP Valad	3.934,57		R\$ 5.580,37
93	04/abr Reembolso Juliana Valad	37,60		R\$ 5.542,77
94	04/abr Vale Roberto presente AP p/ reembolsar Marilia	933,00		R\$ 4.609,77
95				R\$ 4.609,77
96	07/abr Vale Roberto Despesa Viagem GV	232,45		R\$ 4.377,32
97	07/abr Vale Roberto Valad Desp Aniv AP	2.208,21		R\$ 2.169,11
98	07/abr Sedex SR Roberto	14,30		R\$ 2.154,81
99	07/abr Reembolso Juliana	200,00		R\$ 1.954,81
100	07/abr FGTS Empregados da Fazenda Vale Roberto	186,84		R\$ 1.767,97

c.2) Na Evidência 30 do Lacre L002299, isto é, em computador da Rodopass utilizado pela usuária “Cira”, localizou-se documento intitulado “Fatura Locação Bens Móveis” (3854 ANA PAULA.pdf), referente ao aluguel de “bens e móveis” para evento que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

ocorreria no Espaço Mix Garden no dia 19/10/2013 (a saber: casamento de Ana Paula Campos Carvalho, conforme atestam outros documentos), no valor de R\$45.575,00. O “usuário final ou destinatário” constante na fatura é a sr.<sup>a</sup> Ana Paula Campos Carvalho, **mas o endereço constante no documento é o da empresa Rodopass**. O pagamento foi feito por meio de depósito bancário. Tendo em vista o endereço constante na fatura e que o documento não estava em computador utilizado pela sr.<sup>a</sup> Ana Paula, há fundadas suspeitas de que o pagamento, na realidade, tenha sido feito pela empresa Rodopass **(DOC.46)**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	<b>FATURA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>			Número de Controle <b>FAT 000003854</b>						
				Data 21/10/2013						
<b>100 % LOCAÇÃO DE MÓVEIS E MONTAGENS LTDA</b> Rua Padre Domingos Tonini, 101 - Vila dos Remédios - OSASCO - SP C.N.P.J.: 11.179.783/0001-39 INSC. ESTADUAL: 492.385.566.111 Tel.: 55-11-3686-8039 / Fax: 55-11-3686-8899 EMAIL: financeiro@temporcentoeventos.com.br										
<b>USUÁRIO FINAL OU DESTINATÁRIO</b>										
Nome/Razão Social:	ANA PAULA CAMPOS CARVALHO									
CPF/CNPJ:	039.575.016-44	RG / Inscrição Estadual:	MG 6.390.249							
Endereço:	AV.MAJOR DELFINO DE PAULA, 2075 - SAO FRANCISCO									
Município:	BELO HORIZONTE	UF:	MG	CEP:	31255-170					
Email:	anapaula@rodopass.com.br									
<b>DESPESAS</b>										
Locação de Bens e Móveis				R\$	45.575,00					
Taxa de Entrega e Retirada				R\$	0,00					
Outras Despesas / Desconto: DANOS E PERDAS				R\$	0,00					
<b>VALOR TOTAL DA FATURA DE LOCAÇÃO</b>				R\$	45.575,00					
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>										
<input checked="" type="checkbox"/>	Depósito Bancário	Banco Itau: ITAUBRSP - Ag.: 0825 - C/C: 57.659-3 - 100% Locação de Moveis e Montagens Ltda								
<input type="checkbox"/>	Boleto Bancário	Vencimentos	<table border="1"><thead><tr><th>Data</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>25/09/13 PAGO</td><td>22.787,50</td></tr><tr><td>24/10/13</td><td>22.787,50</td></tr></tbody></table>		Data	Valor	25/09/13 PAGO	22.787,50	24/10/13	22.787,50
Data	Valor									
25/09/13 PAGO	22.787,50									
24/10/13	22.787,50									
Data Evento:	19/10/2013	Pedido Nº	46840A							
Local do Evento:	ESPACO MIX GARDEN RUA PROJETADA, 65, JARDIM CANADA NOVA LIMA MG									
Obs.:										
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>										
Operação não tributada pelo ICS, conforme Lei Complementar nº 116 de 31/07/2006 DOU e Decreto nº 9551, de 16 de Março de 2006, Art 7º - Para as atividades NÃO relacionadas na lista de Serviços prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 139, de 24 de Novembro de 2005 - Município de Osasco - SP. "ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO ICS"										

c.3) Na Evidência 30 do Lacre L0002299, foram localizados arquivos que indicam que o investigado Roberto José Carvalho abastecia carros particulares nas garagens das empresas (DOC.47).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

c.4) Na Evidência 19 do Lacre 0002299, foram encontradas as planilhas que, além de registrar gastos pessoais do sr. Roberto José Carvalho e de seus familiares juntamente com despesas das empresas do grupo, registram também vários lançamentos com a descrição “escola”, que não guardam semelhança com mensalidades escolares em razão dos elevados valores. Ressalte-se que alguns lançamentos contam ainda com siglas (CH, GV, GV JU, JS, PR, V, O, EB etc.), ou seja, “escola” pode ser na realidade um codinome para disfarçar pagamentos não declaráveis, v.g. propinas (DOC.84):

	07/mai	Troca de Cheque		R\$ 80.000,00	59920,10
	07/mai	Credito Valadarense Ref. Cartão Credito Ap		R\$ 25.805,00	85725,14
	07/mai	Pagamento dívida Juliana dia 30/04/2015		R\$ 1.000,00	86725,14
	07/mai	Ju	R\$ 37.551,60		49173,56
→	08/mai	Escola Pr	R\$ 6.288,86		42884,70
	12/mai	Taxas de incendio e de Fiscalização de Funcionamento	R\$ 121,17		42763,53
	13/mai	Reembolso Juliana Estacionamento	R\$ 50,00		42713,53
	14/mai	Troca de Cheque		R\$ 50.000,00	92713,53
→	14/mai	Escola V	R\$ 32.000,00		60713,53
→	14/mai	Escola O	R\$ 15.000,00		45713,53
	14/mai	Escola O		R\$ 15.000,00	60713,53
→	21/mai	Escola O	R\$ 50.000,00		11123,82
	22/mai	400 Litros de Oleo pl Rodopass	R\$ 1.764,00		9359,82
	26/mai	Reforma Caneta do Maçarico	R\$ 140,00		9219,82
	28/mai	Reembolso Juliana Estacionamento	R\$ 60,00		9159,82
	03/jun	Vale Ap	R\$ 18.775,80		-9615,96
→	10/jun	Suprimento de caixa		R\$ 12.000,00	-388,40
	10/jun	Escola V	R\$ 10.600,00		-10988,40
	11/jun	Reembolso Juliana Estacionamento	R\$ 15,00		-11003,40
	17/jun	Compra de Válvula de Combustível	R\$ 182,00		-11185,40
	17/jun	Reembolso Juliana Estacionamento	R\$ 120,00		-11305,40
→	22/jun	Suprimento de caixa		R\$ 49.100,00	37794,60
	22/jun	Escola EB	R\$ 50.000,00		-12205,40
	08/jul	Empréstimo Roberto LG CC Ltda	R\$ 59.000,00		-913,84
	15/jul	Cartorio Documento Corolla Valad	R\$ 163,29		-1077,13
	15/jul	Reembolso Juliana Estacionamento	R\$ 60,00		-1137,13
→	23/jul	Suprimento de caixa		R\$ 50.000,00	48862,87
	23/jul	Escola O	R\$ 50.000,00		-1137,13
→	21/jul	Compra de Relógio	R\$ 40,00		-1177,13
	27/jul	Escola JF	R\$ 15.000,00		-16177,13
	28/jul	Credito Valadarense Ref. Notas Fiscais		R\$ 590,00	-15597,13
	31/jul	Troca de Cheque		R\$ 20.000,00	-4402,87



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	Marília Vale Roberto	R\$ 5.000,00	R\$ 321.963,66
	Chamone Industrial Vale Roberto	R\$ 1.900,00	R\$ 319.263,66
	Aterragem Contratual Valad	R\$ 115,00	R\$ 318.148,66
	troca cheque juca	R\$ 4.165,00	R\$ 314.983,66
	sanitua	R\$ 100.000,00	R\$ 414.983,66
	escola	R\$ 30.000,00	R\$ 384.983,66
	viagem s-ão luiz	R\$ 24.023,50	R\$ 360.954,16
	despesa viagem bh gv carro	R\$ 950,00	R\$ 360.004,16
	cartões filmagem	R\$ 200,00	R\$ 359.804,16
06/ago	Dep Comandante Rui da Silva	R\$ 263,00	R\$ 359.541,16
06/ago	Cartão Juliana Haucard	R\$ -	R\$ 359.541,16
07/ago	Reembolso Roberto Minas Park	R\$ 21,50	R\$ 359.519,26
08/ago	Divinal Vidros	R\$ -	R\$ 359.519,26
09/ago	Topa Tude Valad	R\$ 667,00	R\$ 358.852,26
09/ago	Dae Valad	R\$ 225,47	R\$ 358.626,79
10/ago	Minas park Marcelo Valad	R\$ 86,00	R\$ 358.540,79
10/ago	Daniela - Valad	R\$ 400,00	R\$ 358.140,79
	Registro do Aditavo de Partio Carvalh	R\$ 319,71	R\$ 357.821,08
	Carta Concio Valad	R\$ 3,75	R\$ 357.817,33
	Pago de imposto de GPS	R\$ 37,33	R\$ 357.780,00
19/set	Dep Egusa Editora Valad	R\$ 225,00	R\$ 553.796,32
19/set	Documento de Admissao Valad	R\$ 29,25	R\$ 553.969,07
20/set	Pizza Reuniao gerencia Valad	R\$ 59,00	R\$ 553.119,07
20/set	Hotel entrevista Valad	R\$ 48,00	R\$ 553.071,07
20/set	Reembolso Roberto Minas park	R\$ 27,00	R\$ 553.044,07
20/set	Recisao Pedro Vale Roberto	R\$ 3.399,58	R\$ 549.644,49
20/set	Taxi Ap Valad	R\$ 70,00	R\$ 549.574,49
	pgto ja	R\$ 5.450,00	R\$ 544.124,49
	escola	R\$ 10.000,00	R\$ 534.124,49
	escola	R\$ 30.000,00	R\$ 504.124,49
	pousadinha mineira	R\$ 147,00	R\$ 503.977,49
07/10/2007	transf saldo		R\$ 503.977,49
07/10/2007	comandante rui	R\$ 4.100,00	R\$ 499.877,49
07/10/2007	dep roberto navarro	R\$ 600,00	R\$ 499.277,49
07/10/2007	pousadinha mineira	R\$ 105,00	R\$ 499.172,49
07/10/2007	passag cand gv	R\$ 277,50	R\$ 498.894,99
07/10/2007	sanitua	R\$ 60.750,00	R\$ 559.644,99
29/10/2007	escola	R\$ 30.000,00	R\$ 329.888,21
29/10/2007	imposto trabalho	R\$ 10.432,00	R\$ 319.456,21
29/10/2007	vale roberto ruy valadarense	R\$ 8.550,25	R\$ 310.905,96
	vale roberto co piloto	R\$ 5.887,50	R\$ 305.218,46
	Rede Armazem també vale roberto cortades	R\$ 196,33	R\$ 305.022,13
	Correio- 4 recibos cartões transferido Valad par	R\$ 6,40	R\$ 305.015,73
	Infraest Vale Roberto	R\$ 356,70	R\$ 304.659,03
	SP Passagem Candidato Valad	R\$ 499,50	R\$ 304.159,53
	Sedex Valad	R\$ 10,50	R\$ 304.149,03
	Sede e Autenticagão Dr Marcia	R\$ 290,07	R\$ 303.858,96
	Cartorio Valad	R\$ 9,93	R\$ 339.919,93
	Marilia	R\$ 5.000,00	R\$ 334.919,93
	Pqto Juliana	R\$ 5.450,00	R\$ 329.469,93
	escola	R\$ 30.000,00	R\$ 299.469,93
	TCM	R\$ 145.000,00	R\$ 154.469,93
	Pqto Restaurante Sabor da Rosa	R\$ 40,50	R\$ 154.429,43
	30 Autenticagões de Aterragem Contratual	R\$ 66,30	R\$ 154.363,23
	Recisao Maria vale Roberto	R\$ 595,54	R\$ 153.767,69
	Correio Valad para Viagão Primor	R\$ 23,70	R\$ 153.737,39
	Estacionamento e Dribuno Comercial	R\$ 14,40	R\$ 153.723,59
	ESTACIONAMENTO E DESP VIAGENS ROBI	R\$ 421,00	R\$ 153.302,59
	DIFERENÇA DE ALIQUOTA VALAD	R\$ 588,67	R\$ 152.713,92
	Seleção Candidato Valad	R\$ 550,00	R\$ 152.163,92
	Comprar Area de Filtro Si Roberto	R\$ 90,00	R\$ 152.073,92
	7 Passagem Valad	R\$ 388,50	R\$ 151.685,42



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

707	03/12/2008	EST FAT SAMUEL OLIMPIO	10,66	
707	03/12/2008	EST FAT JAIR CLEMENTE	14,43	
202	04/12/2008	PGTO FATURAS REF PER		3.183,18
130	03/12/2008	escola js		R\$ 38.000,00
109	04/12/2008	PGTO MOTO TAXI		5,00
202	05/12/2008	PGTO HORA EXTRA POR FORA		995,54
222	09/12/2008	PGTO REF REUNIAO ADMINISTRATIVO		25,00
222	09/12/2008	PGTO REF REUNIAO ADMINISTRATIVO		34,00
129	04/pt	Merchete Leme Vale Valad		130,00
129	08/pt	Merchete Leme Vale Valad		270,00
129	28/pt	Faria verde de umbria Valad		12,00
130	10/01/2008	ESCOLA		30.000,00
130	10/01/2008	ESCOLA		100.000,00
130	10/01/2008	ESCOLA		100.000,00
130	25/01/2008	COMPRA DE 01 LIVRO PARA PALMIRA ADOIA		30,00
302	16/out	Dep Ciza Vale Roberto - Igreja Belvedere	R\$ 150,00	
302	16/out	Compra Caixa Pizza Vale Roberto	R\$ 14,00	
302	16/out	Dep Marilia Turibola Corcinha	R\$ 250,00	
	16/out	suprim caixa		R\$ 200.000,00
130	16/out	escola 2009	R\$ 200.000,00	
704	24/out	ibicon		R\$ 12.600,00
704	26/out	varitar		R\$ 57.750,00
302	05/nov	vr empréstimo posto	R\$ 20.000,00	
707	09/10/2008	PGTO FATURAS PER 24/09 A 30/09/08		R\$ 20,04
130	09/10/2008	escola		R\$ 105.000,00
130	09/10/2008	escola js		R\$ 10.000,00
202	09/10/2008	PGTO FATURAS PER 01/10 A 07/10/08		R\$ 4.504,76
202	09/10/2008	REF COMPLEMENTO DE FATURAS		R\$ 123,21
	10/10/2008	SUPRIM CX	R\$ 5.000,00	
210	27/nov	4 Passagens p Valad - Candidatos	R\$ 290,75	
130	27/nov	escola		R\$ 100.000,00
507	28/nov	Despesa ROBERTO	R\$ 3.000,00	
126	28/nov	Sedex Valad	R\$ 31,00	
302	01/dez	VR Cte Rui da Silva	R\$ 5.982,00	





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	17/07/2008	EST FAT PAULO LUIZ PER 02/07 A 08/07	116,04		R\$ 49.841,98
	10/07/2008	ESCOLA			R\$ 49.841,98
→	10/07/2008	ESCOLA		100.000,00	R\$ 50.158,02
→	10/07/2008	ESCOLA		105.000,00	R\$ 155.158,02
	10/07/2008	SUPRIMENTO DE CAIXA	165.000,00		R\$ 9.841,98
	01/08/2008	SUPRIMENTO CN	322.105,00		R\$ 321.291,19
→		ESCOLAS		240.000,00	R\$ 81.291,19
	01/08/2008	REF ACORDO MARCIO OLIVEIRA	1.000,00		R\$ 82.291,19
	01/08/2008	ACORDO TIAGO ROCHA	2.737,26		R\$ 85.028,45
	09/09/2008	REF AVAR CARRO 0404 MOT NADIR BATISTA	R\$ 50,00		R\$ 64.709,42
→	10/09/2008	SUPRIM CX 75 000X2 + 41052 50	R\$ 191.052,50		R\$ 255.761,92
→	11/09/2008	ESCOLA		R\$ 105.000,00	R\$ 150.761,92
→	11/09/2008	escola ver		R\$ 20.000,00	R\$ 130.761,92
→	11/09/2008	escola ja		R\$ 10.000,00	R\$ 120.761,92
	11/09/2008				R\$ 120.761,92
	10/09/2008	EST REF HONORARIOS ADRIANA ROSA	R\$ 207,00		R\$ 120.968,92
→	09/10/2008	PGTO FATURAS PER 24/09 A 30/09/08		R\$ 20,04	R\$ 138.679,14
→	09/10/2008	escola		R\$ 105.000,00	R\$ 33.679,14
→	09/10/2008	escola ja		R\$ 10.000,00	R\$ 23.679,14
	09/10/2008	PGTO FATURAS PER 01/10 A 07/10/08		R\$ 4.504,76	R\$ 19.174,38
	11/11/2008	ESTORNO REF FATURAS ERRADAS	41,99		R\$ 47.117,23
	11/11/2008	ESTORNO REF SOBRLAS NAS FATURAS	0,32		R\$ 47.117,55
→	11/11/2008	escola		30.000,00	R\$ 17.117,55
	12/11/2008	REF NF PEG E PAG PAGA EM BH	268,50		R\$ 17.386,05
→	04/12/2008	PGTO FATURAS REF PER 26/11/08 A 02/12/08		1.183,18	R\$ 77.894,25
	03/12/2008	escola ja		R\$ 38.000,00	R\$ 39.894,25
	04/12/2008	PGTO MOTO TAXI		5,00	R\$ 39.889,25
	05/12/2008	PGTO HORA EXTRA POR POBLA		995,34	R\$ 38.893,71
→	01/06/2007	saldo			63447,95
		escola		R\$ 30.000,00	R\$ 33.447,95
		alugio		R\$ 1.100,00	R\$ 32.347,95
		colange		R\$ 744,77	R\$ 31.603,18



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	19/out	Sedex Viação Primor	R\$ 28,60	R\$ 359.888,21
→	22/out	escola	R\$ 30.000,00	R\$ 329.888,21
	29/out	irpj rj carvalho	R\$ 10.432,00	R\$ 319.456,21
	29/out	vale roberto ruy valadareuse	R\$ 8.550,25	R\$ 310.905,96
	07/nov	Pgto Juliana	R\$ 5.450,00	R\$ 329.469,93
→	07/nov	escola	R\$ 30.000,00	R\$ 299.469,93
	13/nov	TCM	R\$ 145.000,00	R\$ 154.469,93
	05/nov	Pgto Restaurante Sabor da Rosa	R\$ 40,50	R\$ 154.429,43
	25/jan	Total Linhas Aereas Valad	R\$ 1.884,00	R\$ 337.165,80
	25/jan	VR vestido noiva cira	R\$ 3.447,54	R\$ 333.718,26
→	25/jan	escola	R\$ 30.000,00	R\$ 303.718,26
	25/jan	Pgto sitio - Roberto	R\$ 5.000,00	R\$ 298.718,26
	29/jan	Pgto Claudio Vale roberto	R\$ 693,68	R\$ 298.024,58
		saritur		R\$ 500.000,00
		distribuicao roberto	R\$ 154.050,00	R\$ 687.200,25
	26/fev	saritur		R\$ 56.250,00
		distribuicao fernando	R\$ 215.670,00	R\$ 527.780,25
		distribuicao romeu	R\$ 215.670,00	R\$ 312.110,25
		distribuicao eneide	R\$ 52.990,00	R\$ 259.120,25
→		escola	R\$ 30.000,00	R\$ 229.120,25
	11/fev	Marilia Vale Roberto	R\$ 5.000,00	R\$ 224.120,25
	11/fev	Autenticação IPTU para D. Cira	R\$ 7,02	R\$ 224.113,23
	11/fev	icms valadareense	R\$ 2.870,36	R\$ 221.242,87
	31/mar	Pgto Comandante Rui Vale Robe	R\$ 6.100,00	R\$ 67.940,11
→	01/abr	Reembolso Roberto Valad	R\$ 2.536,85	R\$ 65.403,26
		escola	R\$ 30.000,00	R\$ 35.403,26
	01/abr	RJ Lombardi Vale Roberto	R\$ 600,00	R\$ 34.803,26
		ju trouxe de gv		R\$ 30.000,00
→		escola 2	R\$ 30.000,00	R\$ 27.762,57
→		escola	R\$ 30.000,00	R\$ (2.237,43)
		SARITUR		R\$ 57.750,00
	19/mar	Autenticação Alteração de Cont	241,15	R\$ 55.271,42
	11/set	carcaza de pneu 45 pneus a 340,00	R\$ 15.300,00	R\$ 167.741,29
	11/set	suprimento de caixa		R\$ 100.000,00
→	11/set	escola 2	R\$ 100.000,00	R\$ 167.741,29
	16/out	suprim caixa		R\$ 200.000,00
→	16/out	escola 2009	R\$ 200.000,00	R\$ 149.509,89
	24/out	ibicon		R\$ 12.600,00
	26/out	saritur		R\$ 57.750,00
	05/nov	vr emprestimo posto	R\$ 20.000,00	R\$ 199.859,89



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

escola r			
valor total	R\$ 1.500.000,00		
22/09/2015	R\$ 200.000,00	ch	
22/09/2015	R\$ 50.000,00	gv	
04/11/2015	R\$ 50.000,00	gv	R\$ 300.000,00
10/11/2015	R\$ 30.000,00	gv ju	R\$ 330.000,00
03/02/2016	R\$ 85.000,00	gv ju	R\$ 415.000,00
01/03/2016	R\$ 13.650,00	gv ju	R\$ 428.650,00
04/03/2016	R\$ 12.000,00	gv ju	R\$ 440.650,00
30/03/2016	R\$ 11.500,00	gv ju	R\$ 452.150,00
05/04/2016	R\$ 334.817,00	gv dep roberto carro	R\$ 786.967,00
07/04/2016	R\$ 20.000,00	gv ju	R\$ 806.967,00
12/04/2016	R\$ 16.910,21	gv ju	R\$ 823.877,21
20/abr	R\$ 1.000,00	gv ju	R\$ 824.877,21
02/05/2016	R\$ 3.206,97	gv ju	R\$ 828.084,18
02/05/2016	R\$ 2.010,60	gv ju	R\$ 830.094,78

**d) Dos indícios da realização de manobras tributárias e contábeis para redução de impostos e para solicitação de aumentos tarifários:**

Os documentos analisados revelam a realização de manobras tributárias pelo grupo empresarial da Rodopass (Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Primor etc.) visando a diminuição de impostos, bem como para apropriação indevida de benefícios garantidos às empresas locadoras de veículos.

Tais medidas nunca serviram para eventuais ganhos de produtividade, servindo apenas para majorar o lucro dos empresários.

Além disso, verificou-se indícios de que as empresas mantêm contabilidades paralelas, cuja finalidade aparente é fundamentar pedidos de reajustes tarifários. Confira-se:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

d.1) Na Evidência 30 do Lacre 0002299, foram encontrados recibos de pagamentos de dividendos da empresa Veloc (locadora de veículos) à Rodopass (locatária), bem como contratos sociais e planilhas que indicam que a Rodopass aluga os ônibus utilizados na prestação dos serviços de uma empresa do próprio grupo (**DOC.48**):

	A	B	C	D	E
<b>1</b>	<b>RODOPASS (COM LOCAÇÃO)</b>				
<b>2</b>	Mês/Ano	jul/13	ago/13	set/13	SOMAS
<b>3</b>	Receitas	3.910.903,11	3.957.346,41	3.853.452,33	11.721.701,85
<b>4</b>	Despesas	3.754.929,65	3.802.791,83	3.802.791,83	11.360.513,31
<b>5</b>	<b>RESULTADOS</b>	<b>155.973,46</b>	<b>154.554,58</b>	<b>50.660,50</b>	<b>361.188,54</b>
<b>7</b>	LUCRO REAL <b>PROJETADO</b> 3º TRIMESTRE			361.188,54	
<b>8</b>	(-) COMPENSAÇÕES DE PREJUÍZOS FISCAIS			(108.356,56)	
<b>9</b>	= BASE DE CÁLCULO IRPJ/CSLL			252.831,98	
<b>10</b>	PREVISÃO IRPJ 3º TRIMESTRE			<b>57.207,99</b>	
<b>11</b>	PREVISÃO CSLL 3º TRIMESTRE			<b>22.754,88</b>	
<b>13</b>	<b>OBS.: DESPESAS PROJETADAS DE ACORDO COM O MÊS DE JULHO/2013</b>				
<b>14</b>	<b>RECEITAS PROJETADAS DE ACORDO COM O MES DE AGOSTO/2013</b>				
<b>16</b>	<b>RODOPASS (SEM LOCAÇÃO)</b>				
<b>17</b>	Mês/Ano	jul/13	ago/13	set/13	SOMAS
<b>18</b>	Receitas	3.910.903,11	3.957.346,41	3.853.452,33	11.721.701,85
<b>19</b>	Despesas	3.397.475,65	3.361.791,83	3.361.791,83	10.121.059,31
<b>20</b>	<b>RESULTADOS</b>	<b>513.427,46</b>	<b>595.554,58</b>	<b>491.660,50</b>	<b>1.600.642,54</b>
<b>22</b>	LUCRO REAL <b>PROJETADO</b> 3º TRIMESTRE			1.600.642,54	
<b>23</b>	(-) COMPENSAÇÕES DE PREJUÍZOS FISCAIS			(480.192,76)	
<b>24</b>	= BASE DE CÁLCULO IRPJ/CSLL			1.120.449,78	
<b>25</b>	PREVISÃO IRPJ 3º TRIMESTRE			<b>274.112,44</b>	
<b>26</b>	PREVISÃO CSLL 3º TRIMESTRE			<b>100.840,48</b>	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

28	OBS.: DESPESAS PROJETADAS DE ACORDO COM O MÊS DE JULHO/2013				
29	RECEITAS PROJETADAS DE ACORDO COM O MÊS DE AGOSTO/2013				
31	REFLEXOS TRIBUTÁRIOS NA VELOC				
32	Mês/Ano	jul/13	ago/13	set/13	SOMAS
33	Receitas	357.454,00	441.000,00	441.000,00	1.239.454,00
34	IRPJ	26.596,32	33.280,00	33.280,00	93.156,32
35	CSLL	10.294,68	12.700,80	12.700,80	35.696,28
36	PIS	2.323,45	2.866,50	2.866,50	8.056,45
37	COFINS	10.723,62	13.230,00	13.230,00	37.183,62
38	TOTAIS	49.938,07	62.077,30	62.077,30	174.092,67
40	IMPOSTOS RODOPASS C/LOCAÇÃO	IMPOSTOS RODOPASS S/LOCAÇÃO	IMPOSTOS VELOC	ECONOMIA C/LOCAÇÃO 3º TRIMESTRE	
41					
42	79.962,87	374.952,92	174.092,67	120.897,39	

d.2 - Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios das empresas do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM, Primor, entre outras, bem como de atas de reunião dos “jovens” ou “herdeiros” (filhos dos sócios), que mencionam ações das empresas concessionárias visando reduzir tributação mediante a transferência dos veículos próprios para a empresa VELOC (também integrante do grupo empresarial), com a consequente locação dos mesmos veículos (DOC.49):

**Cira/ Fernanda:** -Providenciar para que inicie o processo de transferência dos veículos da Rodopass para Veloc e posterior aluguel dos mesmos.

**Cira:** -Verificar o motivo da diminuição de passageiros pagantes da Rodopass de acordo com o gráfico 3 da reunião dos sócios.

**Mariana:** -Verificar o porque da queda de passageiros em dezembro de 2011 de acordo com o gráfico 3 da reunião dos sócios.

-Conferir os meses de Nov e Dez do gráfico 5 da reunião dos sócios, o porque do aumento dos valores da Primor/ TCM.

-Conferir os valores do gráfico 14.1 da reunião dos sócios, os valores da Primor estão muito altos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**Fernanda:**

- Assim que o Romeu avisar quando virá para BH marcar a reunião dos sócios com o advogado para dar andamento na questão da sucessão familiar.
- Verificar as causas e tomar medida para diminuir o numero de reclamações da Urca/Carneirinhos
- Verificar se há possibilidade de transferir a Veloc para São Luís a fim de diminuir custos com ICM.

d.3) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, planilhas que demonstram o pagamento de despesas da empresa VELOC pela Rodopass (DOC.50):

Controle Financeiro		Contas a Pagar no Período		RODOPASS
30/03/2015 12:16 Versão 2.4.2.198		Período de 28/03/2015 até 30/03/2015		
VENCIMENTO	NÚMERO	CLIENTE/FORNECEDOR	HISTÓRICO	VALOR
30/03/2015	131465		TX DE LICENCIAMENTO 2015 VELOC - PLACA HIM1146	77,60
30/03/2015	131466		TX DE LICENCIAMENTO 2015 VELOC - PLACA HIM0876	77,60
30/03/2015	131467		TX DE LICENCIAMENTO 2015 VELOC - PLACA HIM0776	77,60
30/03/2015	131468		TX DE LICENCIAMENTO 2015 VELOC - PLACA HIM0886	77,60
30/03/2015	131469		TX DE LICENCIAMENTO 2015 VELOC - PLACA HIM1656	77,60
30/03/2015	131471		TX DE LICENCIAMENTO 2015 - PLACA HH9017	77,60
30/03/2015	131472		TX DE LICENCIAMENTO 2015 - PLACA HH9207	77,60
30/03/2015	131473		TX DE LICENCIAMENTO 2015 - PLACA OPE1907	77,60
30/03/2015	131474		TX DE LICENCIAMENTO 2015 - PLACA OPI3987	77,60
30/03/2015	131475		TX DE LICENCIAMENTO 2015 - PLACA OPH1737	77,60
30/03/2015	131476		TX DE LICENCIAMENTO 2015 - PLACA OPH1577	77,60
30/03/2015	131477		TX DE LICENCIAMENTO 2015 - PLACA OPI8477	77,60
30/03/2015	131478		TX DE LICENCIAMENTO 2015 VELOC - PLACA HE23487	77,60
30/03/2015	131479		TX DE LICENCIAMENTO 2015 VELOC - PLACA HIM0877	77,60
30/03/2015	131480		TX DE LICENCIAMENTO 2015 VELOC - PLACA HIM0887	77,60
30/03/2015	131481		TX DE LICENCIAMENTO 2015 VELOC - PLACA HIM1147	77,60

d.4) Na Evidência 30 do Lacre 0002299, foi encontrado Termo Aditivo de Contrato de Locação de Veículo celebrado entre a VELOC (empresa do grupo) e a Rodopass, possibilitando a redução do valor da locação para “abaixo do seu real valor de mercado”, o que indicia a utilização de contratos de gaveta para redução de tributação da VELOC e aumento artificial dos gastos da Rodopass através do contrato original (DOC.51):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PLACA HIM-0739**

NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, feito e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, VELOC COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA e RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, doravante denominadas, respectivamente, LOCADOR e LOCATÁRIO da locação do veículo acima mencionado, ajustam e contratam aditar a locação que pactuaram em 1º de outubro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - O aluguel mensal a partir de 01º de maio de 2015 será de R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), ainda que abaixo do seu real valor de mercado, por prazo indeterminado, devendo ser pago nas mesmas condições do contrato primitivo e gozando o LOCATÁRIO dos mesmos benefícios pactuados no contrato original.

II – Fica garantido ao LOCADOR restaurar, unilateralmente, o preço do aluguel ao valor estabelecido no contrato primitivo, desde que avisado por escrito ao LOCATÁRIO com trinta dias de antecedência.

III - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR e LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

d.5) Foram localizados, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivos de atas de reuniões periódicas dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, bem como de atas de reunião dos “jovens” ou “herdeiros” (filhos dos sócios), **que mencionam lucros que não constam dos balancete das empresas, bem como solicitação para desconsiderar valores de venda de veículos no relatório financeiro**, o que indicia a existência de uma contabilidade paralela nessas empresas (DOC.54):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---

**Natália:** -Alterar frota da Trancid, são 115 carros.  
-Incluir na receita operacional do gráfico de Lucro as vendas de veículos da Veloc que não constam no balancete.  
- Incluir o gráfico de consumo do óleo diesel do O500 articulado.

---

**Natália:** -No relatório financeiro desconsiderar o valor de venda dos carros da VELOC.  
-Diminuir a quantidade de meses nos gráficos para facilitar a visualização.  
-Na Primor e TCM atualizar o preço do pneu Michelin.

---

**Natalia:** - Conferir quantidade de ações trabalhistas da Tcm.  
- Corrigir o FGTS é de 8%.  
- Descobrir a origem das despesas bancárias da Tcm com a folha de pagamento.  
- Tirar o valor da Veloc do total da Movimentação Financeira das empresas. Deixar somente no total geral.

---

**Á todos:** Passar para Natália incluir na receita do gráfico de lucros o valor de venda de veículos Veloc que não consta no balancete.

---

**Á todos:**  
-Há empresas com dinheiro alto aplicado. Sugestão da Fernanda, distribuir o dinheiro para que seja aplicado em nome de pessoa física, uma aplicação LCI não há incidência de imposto de renda.  
-Sugestão da Cira, aplicar o dinheiro da conta corrente em debenture. Você pode retirar o dinheiro para o pagamento de contas quando quiser e consegue um rendimento razoável e o risco é o banco. Quem se interessar pesquise a respeito no seu banco.  
- Sugestão do Romeu, utilizar óleo diesel ACT OIL da Petrobrás. Parece ser muito bom, tem uma bactéria que limpa até a borra do motor! Fica a dica!  
- Passar para Natália incluir na receita do gráfico de lucros o valor de venda de veículos Veloc que não consta no balancete.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

d.6) Na Evidência 31 do Lacre 0002299, foram encontrados Relatórios Gerenciais da Empresa Valadarense, relativos aos anos de 2011 e 2013, que informam com precisão todas as despesas incorridas e receitas recebidas. Porém, os valores lá registrados destoam significativamente dos valores constantes da planilha de Cálculo de Impacto do aumento de custos de 2011 para 2013 da referida empresa. Ressalte-se que arquivos, planilhas e controles desse jaez indiciam que a Empresa Valadarense tenha maquiado suas demonstrações contábeis, inflando custos para diminuir artificialmente os lucros e, com isso, reduzindo indevidamente os tributos incidentes. Ademais, essa planilha de impacto pode ter sido apresentada ao Município de Governador Valadares para induzir o ente público a aumentar o valor da tarifa por supostos aumentos de custos da referida empresa. Para deixar claro a diferença apontada, compare-se, a título de exemplo, os valores dos gastos com combustíveis e lubrificantes informados nos Relatórios Gerenciais da Empresa Valadarense de abril/11 e abril/13 e as mesmas rubricas na planilha de Cálculo de Impacto do aumento de custos, que trazem os supostos custos naquele período (abril/11 e abril/13 - **DOC.55**):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

Departamento de Transportes, Trânsito e Sistema Viário - DTTSV  
Planilha de Cálculo Tarifário do Sistema de Transporte Coletivo Regular Urbano

**F. CÁLCULO DA TARIFA**

**Fl. Custo Variável** R\$ mês

Combustível	660.258,45	←
Lubrificantes	60.742,65	←
Rodagem	130.863,31	
Peças e Acessórios	203.556,90	
<b>Custo Variável Total</b>	<b>1.055.421,31</b>	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

	A	B	C	D	E	F
1	<b>RELATORIO GERENCIAL EMPRESA VALADARENSE - ABRIL/2011</b>					
2	<b>101</b>	<b>OLEO DIESEL</b>				
3	05/04/2011	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 f	R\$	75.352,50
4	08/04/2011	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 f	R\$	53.584,00
5	15/04/2011	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 f	R\$	75.352,50
6	19/04/2011	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 f	R\$	53.584,00
7	28/04/2011	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 f	R\$	75.352,50
8					<b>R\$</b>	<b>333.225,50</b> ←
9	<b>102</b>	<b>OLEO LUBR. E GRAXA</b>				
10	15/04/2011	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A (MG)		Ref. Pgto Vencimento 1/1 f	R\$	1.642,01
11	15/04/2011	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A (MG)		Ref. Pgto Vencimento 1/1 f	R\$	4.004,90
12	25/04/2011	IPIRANGA		Ref. Pgto Vencimento 1/1 f	R\$	449,00
13					<b>R\$</b>	<b>6.955,91</b> ←

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	<b>CALCULO DE IMPACTO DO AUMENTO DE CUSTOS DE 2011 PARA 2013</b>								
2									
3									
4			2011		2013		Variação %	Dif. Em Reais de 2011 para 2013	Impacto Linear sobre o custo Total de 2011
5	F1. Custo Variável		Total em R\$/Mês	% Sob Custo Total	Total em R\$/Mês	% Sob Custo Total			
6	Combustível	→	660.258,45	23,61	→	774.127,30	18,58	113.868,85	4,07
7	Lubrificantes	→	60.742,65	2,17	→	77.040,81	1,85	16.298,16	0,58
8	Rodagem		130.863,31	4,68		130.432,36	3,13	-430,96	-0,02
9	Peças e Acessórios		203.556,90	7,28		318.898,31	7,66	115.341,41	4,12
10	<b>Custo Variável Total</b>		<b>1.055.421,31</b>	<b>37,74</b>		<b>1.300.498,78</b>	<b>31,22</b>	<b>245.077,47</b>	<b>8,76</b>
11	F2. Custo Fixo								
12	Depreciação		283.403,84	10,13		594.210,83	14,26	310.806,99	11,11
13	Veiculos		280.039,76	10,01		589.189,14	14,14	309.149,37	11,05
14	Máq. Instal. e Equipam.		3.364,08	0,12		5.021,70	0,12	1.657,62	0,06
15	Remuneração		123.840,84	4,43		333.464,77	8,01	209.623,94	7,50

	A	B	C	D	E
1	<b>RELATORIO GERENCIAL EMPRESA VALADARENSE - ABRIL/2013</b>				
2					
3	<b>101</b>	<b>OLEO DIESEL</b>			
4	01/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 72885 Serie:	R\$ 31.267,50
5	01/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 72887 Serie:	R\$ 10.422,50
6	01/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pagto Vencimento 1/1 NF: 72986 Serie:	R\$ 31.267,50
7	03/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pagto Vencimento 1/1 NF: 73032 Serie:	R\$ 31.563,00
8	05/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73124 Serie:	R\$ 31.555,50
9	08/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 660930 Serie:	R\$ 67.959,00
10	08/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73201 Serie:	R\$ 31.555,50
11	10/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73292 Serie:	R\$ 31.417,50
12	12/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73384 Serie:	R\$ 31.417,50
13	15/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73481 Serie:	R\$ 20.945,00
14	17/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73535 Serie:	R\$ 41.890,00
15	19/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73609 Serie:	R\$ 31.417,50
16	22/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73707 Serie:	R\$ 10.472,50
17	22/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73706 Serie:	R\$ 31.417,50
18	24/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73787 Serie:	R\$ 41.890,00
19	26/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73862 Serie:	R\$ 31.417,50
20	29/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 73950 Serie:	R\$ 31.417,50
21					<b>R\$ 539.293,00</b> ←
22	<b>102</b>	<b>OLEO LUBR. E GRAXA</b>			
23	29/04/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		Ref. Pgto Vencimento 1/1 NF: 507749 Serie:	R\$ 3.992,00
24					<b>R\$ 3.992,00</b> ←



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

Item	Relatório Gerencial	Planilha de Cálculo Tarifário	Diferença
Combustíveis (abril/11)	R\$333.225,50	R\$660.258,45	98%
Lubrificantes (abril/11)	R\$6.955,91	60.742,65	773%
Combustíveis (abril/13)	R\$539.293,00	R\$774.127,30	44%
Lubrificantes (abril/13)	R\$3.992,00	R\$77.040,81	1830%

d.7) Foi localizado, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivo de ata de reunião periódica da Diretoria do SETRABH/TRANSFÁCIL que revela que os balanços das empresas de ônibus do RJ não correspondem à realidade (**DOC.56**):

**Felipe** – relatou sua visita à Fetranspor: é uma entidade bastante atuante na área de Mobilidade Urbana: desenvolve os projetos de mobilidade urbana da cidade (BRS, por exemplo). Acha que deveríamos também ter mais participação nos projetos de mobilidade urbana de Belo Horizonte. Joel pediu que aprofundasse mais sobre esta proposta de trabalho que envolve software, profissionais e banco de dados da cidade. Felipe continuou relatando sobre a parceria da UCT – Universidade Corporativa do Transporte, com a Universidade Estácio de Sá, que oferece cursos de tecnólogo, com grade curricular voltada para assuntos do nosso interesse: mobilidade urbana, engenharia de transporte, elaborar escalas, etc. Joel aprovou avançar os assuntos com a Universidade Estácio de Sá. A Miriam e Eliane Zanforlin foram convidadas para participar deste projeto. Finalizou relatando sobre o processo de Auditoria que está sendo feita no Rio. Como os balanços não correspondem à realidade, eles estão implantando plano de contas padrão de acordo como regimento do Consórcio.

d.8) Na Evidência 30 do Lacre 0002299, foi encontrado arquivo que menciona crédito “NÃO CONTABILIZADO” em razão de remuneração do capital da empresa Rodopass, o que indicia a existência de uma contabilidade paralela na referida empresa (**DOC.57**):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**CRÉDITO RENATO - REMUNERACAO CAPITAL RODOPASS**

31/03/06	4401,39
30/06/06	4267,53
	8.668,92

**NÃO CONTABILIZADO**

**CRÉDITO RENATO - REMUNERACAO CAPITAL RODOPASS**

30/09/06	4.555,52
31/12/06	4.470,40
31/03/07	4.673,34
30/06/07	5.059,79
30/09/07	5.486,09
31/12/07	6.041,30
31/03/08	8074,62
30/09/08	7.879,89
31/12/08	8.725,61
31/03/09	7.086,97

e) Das provas do relacionamento das empresas com a TECNOTRAN / ANDRÉ BARRA:

Embora os investigados no IC MPE 0024.08.000273-6 tenham realizados suas declarações de modo a suavizar a relação com o sr. André Barra e a empresa Tecnotran (f. 182/185, 238/240 e 296/300 do arquivo IC MPE\Inquerito civil 0024.08.000273-6 \_PRINCIPAL\_VOLUME 1.pdf - DOC.58), como se distantes ou desconhecidos fossem, os arquivos e e-mails encontrados no material compartilhado revelam que tanto a empresa Tecnotran quanto seu sócio André Barra são prestadores de serviços frequentes e antigos dos investigados. Confira-se:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

e.1) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foram localizados e-mails que revelam uma viagem de André Barra, Roberto e Juliana no dia 16/03/2011 (DOC.59):

Trip	1.573,65	Remarcação Sr. Roberto
Trip		Ida e volta em 16/03 Juliana/Sr. Roberto/ Andre Barra

**E-Ticket - TRIP**

A reserva foi confirmada  
Para sua tranquilidade e conveniência, seu(s) ticket(s) já esta(ão) registrado(s) em nosso sistema.  
Não é obrigatória a impressão e/ou apresentação deste e-ticket para embarque.  
Basta identificar-se com documentos originais aos nossos atendentes e assinar o(s) protocolo(s) de entrega do(s) e-ticket(s) na apresentação do CHECK-IN.

**Dados da Emissão**  
Passageiro(s) do Trecho: PLU/GVR

Nome do Passageiro	Bilhete Ida	Número Voo Ida	Cls	Tarifa	Tx. Emb.	Serviço DU
ROBERTO CARVALHO	1009-043964	5472	PIPRA	R\$ 199,90	R\$ 16,23	R\$ 19,99
JULIANA CARVALHO	1009-043967	5472	PIPRA	R\$ 199,90	R\$ 16,23	R\$ 19,99
ANDRE BARRA	1009-043969	5472	PIPRA	R\$ 199,90	R\$ 16,23	R\$ 19,99

Passageiro(s) do Trecho: GVR/PLU

Nome do Passageiro	Bilhete Ida	Número Voo Ida	Cls	Tarifa	Tx. Emb.	Serviço DU
ROBERTO CARVALHO	1009-043965	5571	N1PRA	R\$ 249,90	R\$ 13,44	R\$ 24,99
JULIANA CARVALHO	1009-043968	5571	N1PRA	R\$ 249,90	R\$ 13,44	R\$ 24,99
ANDRE BARRA	1009-043970	5571	N1PRA	R\$ 249,90	R\$ 13,44	R\$ 24,99

**Itinerários**

Ida	Voo	Partida	Chegada	Aeronave	Conexão	Escalas
	5472	<b>BH - Pampulha</b> 23/3/2011 08:50:00	<b>Governador Valadares</b> 23/3/2011 09:35:00	ATR-42 / 45	0	0
Volta	Voo	Partida	Chegada	Aeronave	Conexão	Escalas
	5571	<b>Governador Valadares</b> 23/3/2011 16:55:00	<b>BH - Pampulha</b> 23/3/2011 17:45:00	ATR-42 / 45	0	0

e.2) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foram localizados e-mails subscritos por “André” ([ml1956@bol.com.br](mailto:ml1956@bol.com.br)) encaminhando documentos e informações necessárias à Valadarenses para participação na Concorrência Pública 003/2011 do Processo Administrativo 129/2011 realizada pelo Município de Governador Valadares (DOC.60):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria



e.3) Foi localizado, na Evidência 30 do Lacre L0002299, arquivo de ata de reunião periódica dos sócios do grupo composto pelas empresas Rodopass, Valadareense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, entre outras, que revela que André Barra (Tecnotran) presta serviços a essas empresas (DOC.61):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

**Juliana:**- Tentar fazer o balancete de acordo com a Movimentação Financeira do dia.  
- Providenciar a retirada o quanto antes do dinheiro da Comosa do Mercantil, pressionar o BNDES.  
- Verificar o gráfico de FU que o André Barra calcula pois está divergente do apresentado.  
- Mandar perícia de vibração para Felipe.

e.4) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail que contém uma proposta do escritório Motta, Bicalho e Carvalho Sociedade de Advogados, que menciona que a empresa Valadarense, juntamente com André Barra, teria realizado cálculos de supostos créditos decorrentes de execuções contratuais vincendas junto a alguns municípios mineiros (**DOC.62**):

2. Ainda como informado, a empresa detém, junto aos respectivos Poderes Concedentes, créditos decorrentes das execuções contratuais vincendas, com origens diversas, referentes ora a defasagem tarifária, ora a investimentos não amortizados, entre outros, conforme informado, por amostragem, a respeito dos Contratos de Concessão de Governador Valadares, Divinópolis e São Luiz.

3. Alguns de tais créditos, como aquele existente em Divinópolis, já foram objeto de pleito formalizado em processo administrativo junto a alguns municípios, sendo que registram V. Sas., juntamente com o Ilmo. Dr. André Barra, que o cálculo de tais créditos tem tido por parâmetro aquele previsto na Lei n. 11.445/07, cujo art. 58 deu nova redação ao art. 42 da Lei n. 8.987/95<sup>1</sup>.

e.5) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foram localizados e-mails que informam reunião do sr. Roberto com a Prefeita de Governador Valadares, oportunidade em que teria sido acertado o aumento da tarifa para 01/04/2011, bem como registra uma suposta necessidade de adequação da frota em razão de um relatório emitido por André Barra (**DOC.63**).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

**De:** Juliana Carvalho [mailto:juliana@empresavaladareense.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 15 de fevereiro de 2011 15:07

**Para:** 'Ana Paula Carvalho'; 'Juliana Carvalho'

**Assunto:** reuniao roberto prefeita

Ap,

Na reunião do papai com a prefeita foram tratados os seguintes tópicos:

Tarifa- aumento em 01/04/2011 **ok**

encontro de contas devidas da prefeitura com a empresa e da empresa com a prefeitura. Vão marcar uma reunião para discutirmos isso.

Integração entre linhas a prefeita quer começar pelo vila Isa. Juliana vai verificar com o washington se o sistema da empresa 1 esta pronto pra isso. **Pela empresa 1 esta ok**

Adequação da frota – no relatório do Andre barra existem linhas que precisam ser adequadas- juliana ver com Andre quais e como.

Parecer do dr jose Nilo de castro sobre abatimento dos valores devidos pela prefeitura no valor da outorga- juliana. **Enviei documentação solicitada por eles. Ainda não mandaram proposta de preço.**

Carta da prefeitura para na aceitar Xerox autenticado nos documentos dos idosos- ana paula vai responder ao dr leleio do MP. **ok**

Bjos

Juliana





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

On Ter 15/02/11 15:07 , "Juliana Carvalho" [juliana@empresavaladareense.com.br](mailto:juliana@empresavaladareense.com.br) sent:

Ap,

Na reunião do papai com a prefeita foram tratados os seguintes tópicos:

Tarifa- aumento em 01/04/2011:

encontro de contas devidas da prefeitura com a empresa e da empresa com a prefeitura. Vão marcar uma reunião para discutirmos isso. O SYDNEY TEM UMA PLANILHA, QUE FIZ COM ELE SOBRE A DIVIDA DA PREFEITURA, ACHO QUE VC DEVIA DAR UMA OLHADA,

Integração entre linhas a prefeita quer começar pelo vila Isa. Juliana vai verificar com o washington se o sistema da empresa 1 esta pronto pra isso. NO FINAL DO ANO PASSADO PAPAÍ MANDOU EU OLHAR COM O WASHINGTON ISSO, EU OLHEI, O WASHINGTON ME MANDOU A PROPOSTA COM VALOR E FALOU QUE É SO PAGAR QUE ELE INSTALA O PROGRAMA RAPIDINHO, TEM QUE VER SE O ANDRE BARRA FEZ AS MUDANÇAS QUE PEDIMOS,

Adequação da frota – no relatório do Andre barra existem linhas que precisam ser adequadas- juliana ver com Andre quais e como. LEMBRA DAS MUDANÇAS QUE EU MANDEI PRA ELE FAZER?

Parecer do dr jose Nilo de castro sobre abatimento dos valores devidos pela prefeitura no valor da outorga- juliana QUEM É ESSE?

Carta da prefeitura para na aceitar Xerox autenticado nos documentos dos idosos- ana paula vai responder ao dr leleio do MP. JA MANDEI O SYDNEY FAZER, ELE VAI ME MANDAR ANTES PRA VERIFICAR,

Bjos

Juliana

e.6) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail relativo a estudo e pedido de aumento da tarifa de Governador Valadares que contém solicitação para André Barra analisar planilha elaborada pela Prefeitura do referido município (DOC.64).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Prezado  
André Barra

Segue as Planilhas conforme descrição abaixo:

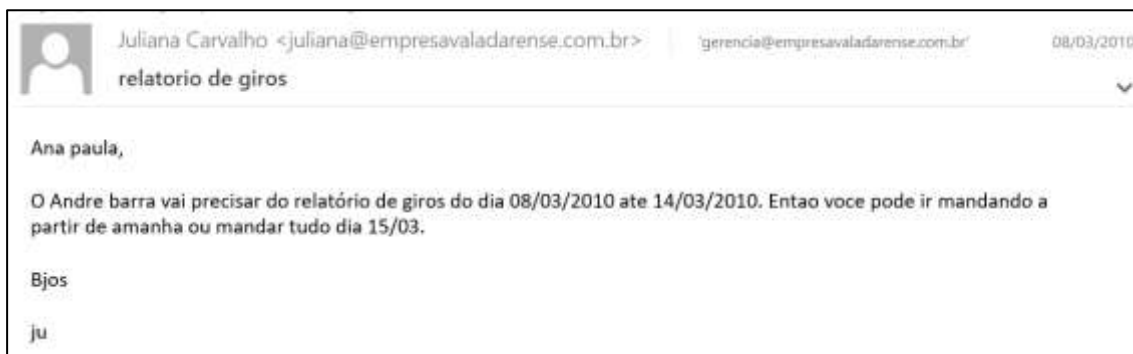
- |            |   |
|------------|---|
| Planilha 1 | Solicitação de tarifa à Prefeitura(Cálculo elaborado pela Valadarense).   |
| Planilha 2 | Cálculo elaborado pela Prefeitura para análise da Valadarense.  |
| Planilha 3 | Nova Proposta de Planilha para aprovação da Prefeitura(Planilha calculada pela Valadarense com correções detectadas). |

Além das divergências de valores a planilha apresentada pela prefeitura(Planilha 2) tem erros nas estruturas ;

1. Benefício deve-se colocar o valor total/mês = R\$ 27.000,00
2. Valor da Ufir corrigido por decreto municipal 1ufir = R\$ 1,2131
3. Média de Estudante -115.219  
Passageiro sem desconto -1.495.776  
Passageiro Equivalente – 1.576.429

Favor verificar outros erros/divergências para esclarecimentos junto DTTSV/SEMOV, qualquer dúvida ligar para Flávio(Valadarense – 033-32778100 ou 03399895662.

e.7) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail relativo à questão operacional da empresa Valadarense demanda de André Barra (DOC.65):





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

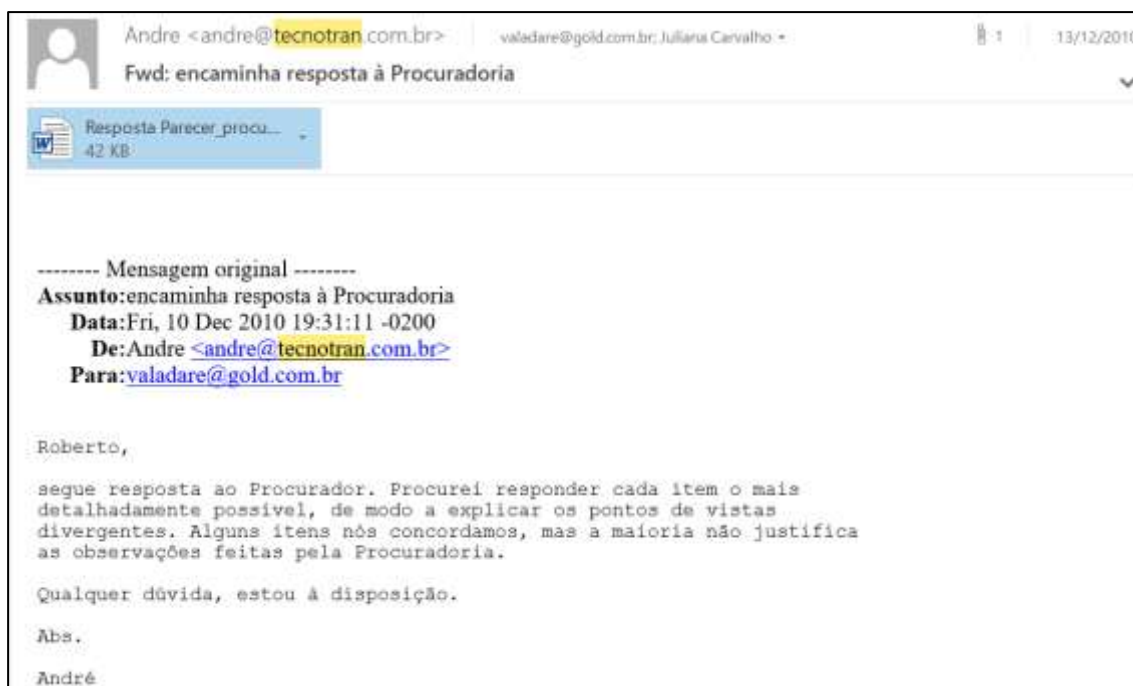
e.8) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foram localizados e-mails que informam a realização de uma pesquisa por “semov- André Barra” (DOC.66):

Na semana que vem o semov- Andre barra, estarão realizando uma pesquisa no transporte ai em Valadares. Por enquanto não temos a fazer nada.  
O Andre me pediu alguns passes, mas tenho que ver com o Roberto com é isso.  
O responsável que vai coordenar as pesquisas se chama Ricardo e vai estar em gv segunda feira.

Passes 15 pessoas 3 dias  
Passes 40 pessoas 10 dias uteis.

e.9) Na Evidência 30 do Lacre 0002299, foram encontradas proposta de prestação de serviço da empresa Tecnotran para a empresa Rodopass, planilhas e notas fiscais que indicam pagamentos à referida empresa (DOC.67).

e.10) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail de André, da empresa Tecnotran, enviando minuta de resposta do Procurador (supostamente do Município de Governador Valadares) relacionada ao processo licitatório da concessão do transporte coletivo distrital do referido município (DOC.68):





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

e.11) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foram localizados e-mails da TECNOTRAN relacionados à matriz de integração do “Vila Isa”, enviados por “Renata” (**DOC.69**), já identificada no item II.a.3 do Relatório da Fase 2 (**Doc.3**) como a responsável pela preparação e organização das propostas de vários consórcios na época da realização da Concorrência Pública n. 131/2008. Vale lembrar, nesse ponto, que a notícia de fato anônima que deu origem ao IC n. MPMG-0024.08.000273-6, mencionada no início deste relatório, alegou que todas as propostas, na Concorrência Pública n. 131/2008, haviam sido elaboradas pela empresa **Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda.**, cujo sócio administrador é André Luiz de Oliveira Barra, coincidentemente, pai de Renata Avelar Barra Righi (**DOC.86**), a qual, por sinal, é integrante da equipe técnica da citada empresa (**DOC.87**)<sup>1</sup>:

-----Mensagem original-----

De: Tecnotran [mailto:tecnotran@tecnotran.com.br]  
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2011 17:57  
Para: Ana Paula Carvalho  
Assunto: Matriz de Integração Vila Isa

Ana Paula,

segue em anexo o documento com a Matriz de Integração das linhas da região do Vila Isa.

Se tiver alguma dúvida, estou à disposição.

Att.,

Renata.

<sup>1</sup> <https://tecnotranconsultoria.com.br/sobre>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

e.12) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail enviado por “**Renata**” da empresa Tecnotran à Valadarensense encaminhando estudos realizados em Governador Valadares relativos à situação do Sistema de Transporte do referido município (**DOC.70**):

**De:** Tecnotran [mailto:tecnotran@tecnotran.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 22 de fevereiro de 2011 17:21  
**Para:** juliana@empresavaladarensense.com.br  
**Assunto:** Rede proposta de Governador Valadares

Juliana,

conforme solicitado, segue o arquivo com a proposta de rede para operação no município de Governador Valadares.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Um abraço,

Renata,

e.13) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail da Valadarensense enviado para André, da empresa Tecnotran, cobrando o envio de roteiro (**DOC.71**):

**De:** Juliana Carvalho <juliana@empresavaladarensense.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 30 de março de 2011 17:05  
**Para:** 'andre@tecnotran.com.br'  
**Assunto:** ENC: licitação  
**Anexos:** image001.jpg

Andre,

Ainda não recebi o roteiro. Você já enviou?

Aguardo

Juliana



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

e.14) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail da Valadareense enviado para André, da empresa Tecnotran, encaminhando edital de licitação do transporte distrital em Governador Valadares (DOC.72):

**De:** Juliana Carvalho <juliana@empresavaladareense.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de março de 2011 18:35  
**Para:** 'andre@tecnotran.com.br'  
**Assunto:** ENC: licitação  
**Anexos:** Licitação.pdf

Andre,

Boa tarde!

Saiu o edital do transporte distrital em gv.

Favor verificar se confere.

A versão em papel chega quinta feira.

Obrigada

Juliana

e.15) Na Evidência 30 do Lacre 0002299, foi encontrada uma resposta da TECNOTRAN (subscrita por André Barra) à empresa Rodopass, afirmando que as linhas 8025, 8027 e 8028 não seriam integradas na Estação São Gabriel (DOC.73):

RESPOSTA A RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA  
ATT. CIRA CAMPOS CARVALHO RIBEIRO.

Prezados Senhores,

As linhas 8025 Ribeiro de Abreu/Centro, 8027 Ribeiro de Abreu via Conjunto/Centro e 8028 Paulo VI via Ribeiro de Abreu/Centro não serão integradas na Estação São Gabriel. Elas irão transportar os passageiros de seus bairros que desejarem ir ao hipercentro da cidade diretamente sem passar pela Estação São Gabriel no período do pico da manhã. Os passageiros destes bairros que desejarem ir para outros destinos, como por exemplo, a área hospitalar, terão a opção de utilizar as linhas alimentadoras destes bairros 813 Estação São Gabriel/Ribeiro de Abreu, 814 Estação São Gabriel/Ribeiro de Abreu via Conjunto e 815 Estação São Gabriel/Paulo VI via Ribeiro de Abreu e fazer o transbordo na Estação para a troncal 82 Estação São Gabriel/Hospitais/Savassi. Este modelo está proposto para todas as semi-expressas remanescentes não só de São Gabriel, mas também de Venda Nova e Vilarinho. Este modelo procura evitar trocas nas estações nos períodos mais carregados, quando os ônibus vêm carregados dos bairros e ainda ampliar as opções dos usuários criando outras troncas para outros destinos.

A demanda das alimentadoras 814 e 815 será formada pela demanda da atual 807 e também pela demanda das linhas 5506 B e C dos usuários que desejarem utilizar qualquer das novas troncas da Estação São Gabriel. Portanto, a frequência destas alimentadoras será maior que a demanda da linha atual.

Atenciosamente,  
André Barra - Tecnotran



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

e.16) Na Evidência 30 do Lacre L0002299, foram localizados arquivos que revelam que a empresa **TECNOTRAN** era contratada do **SETRABH**, inclusive para prestar serviços de pesquisa/consultoria para a Rodopass (**DOC.74**):



**DETEC CA Nº 107/2009**

Em 24 de abril de 2009

Aos

Srs . Diretores da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda

**Assunto:** Realização de **Pesquisa O/D e Sobe e Desce** nas linhas

Senhores Diretores:

O SETRABH contratou a consultoria TECNOTRAN para realização de pesquisa Sobe e Desce com Senha e pesquisa Origem/Destino – O/D embarcada, na linha 104 da sua empresa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria



**DETEC CA Nº 184/2009**

Em 29 de maio de 2009

Aos  
Srs. Diretores da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda

**Assunto:** Realização de **Pesquisa O/D e Sobe e Desce** nas linhas

Senhores Diretores:

O SETRABH contratou a consultoria TECNOTRAN para realização de pesquisa Sobe e Desce com Senha e pesquisa Origem/Destino – O/D embarcada, na linha 8203 da sua empresa.

e.17) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail do SETRA-BH que informa a apresentação de projeto do BRT pelo “Consultor Sr. André Barra” (DOC.75):

**Alteração do horário reunião**

**Pauta:** Apresentação do Projeto BRT ( Av. Cristiano Machado) – BHTRANS , pelo consultor Sr. André Barra.

**Data:** 19/04/2011 ( terça-feira )

**Horário:** 14:00 para às 15:30 horas

**Local:** SETRABH

**Sala:** Reunião

**Participam:**

BHTRANS - Dr. Ramon / Dr. Daniel / Dr. Célio / Elizabeth Moura / Rogério Carvalho  
- SETRABH – DIRETORIA EFETIVA  
- DIRETORIA SUPLENTE





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

e.18) Na Evidência 31 do Lacre 0002299 (Celular de Juliana Campos Carvalho Schettino) foram encontradas informações registradas que revelam ligações para André Barra, bem como possível visitas a sua empresa, Tecnotran:

The screenshot shows the 'Locais (3305)' app interface. A table lists several locations with their respective coordinates and timestamps. The location 'Avenida Getúlio Vargas, 254' is highlighted in blue, and a red arrow points to it in the details pane on the right.

Localização	Marcação de tempo	Hora final
427	19/05/2015 18:06:33(UTC-3)	
2590		
2746		
2915		
2943		
2950		
2951		
3225		

Localização selecionada:  
Nome: Avenida Getúlio Vargas, 254  
Descrição: Legacy  
Tipo: Legacy  
Marcação de tempo: Legacy  
Hora final: Legacy  
Posição: Legacy  
Elevação: Legacy  
Endereço do mapa: Legacy  
Precisão: Legacy  
Confiança: Legacy  
Mapa: Legacy  
Categoria: iPhoneRecentsLog  
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 254  
Extração: Legacy  
Comentário: Legacy  
Arquivo de origem: iPhone de Juliana/var/mobile/

Tecnotran: Endereço: Av. Getúlio Vargas, 258 - 502 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30112-020

The screenshot shows the 'Registro de chamadas (450)' app interface. A table lists several calls with their respective numbers and durations. The call to 'André Barra' is highlighted in blue.

Para	Duração	Partes
364		Para: 0153192330012 André Barra
365		Para: 0153192330012 André Barra
374		Para: 0153192330012 André Barra

Registro de chamadas selecionado:  
Marcação de tempo: 14/01/2014 10:54:53(UTC-2)  
Duração: 00:00:00  
Tipo: Saída  
Código do país: 724  
Código de rede: 23  
Nome da rede: TELEMIG CELULAR (Brasil)  
Origem: Legacy  
Chamada de vídeo: Legacy  
Extração: Legacy  
Arquivo de origem: iPhone de Juliana/var/wireless/Library/CallHistory/call\_history.db : 0x310D (Tabela: call, Tamanho: 36864 bytes)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

e.19) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail do SETRA-BH comunicando a realização de pesquisa “O/D e Sobe e Desce” pela empresa Tecnotran (DOC.77):



**DETEC CA Nº 305/2009**

Em 25 de junho de 2009

Aos  
Srs. Diretores da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda

**Assunto:** Realização de **Pesquisa O/D e Sobe e Desce** na linha **4106**

Senhores Diretores:

Visando a contribuição para o adequado funcionamento na realização de pesquisa Sobe e Desce com Senha e pesquisa Origem/Destino – O/D, solicitamos gentileza orientação, divulgação e apoio das informações necessárias para as equipes de operação do veículo em sua empresa.

**EMPRESA RESPONSÁVEL: TECNOTRAN**  
**PERÍODO: 29/06 a 03/07/09 – segunda a sexta-feira**  
**LINHA : 4106**  
**PESQUISADORES E COORDENADORES:**  
Obrigatoriamente, uniformizados com camiseta branca escrito “PESQUISADOR”, identificados através de crachá ( TECNOTRAN ) **e não poderão passar pela roleta do veículo.**

e.20) Na Evidência 31 do Lacre L0002299, foi localizado e-mail enviado pela empresa Tecnotran ao SETRA-BH, encaminhado posteriormente à Rodopass, relativo à questão operacional da referida da empresa (DOC.76):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

**De:** Ana Cristina <[anacristina@setrabh.org.br](mailto:anacristina@setrabh.org.br)>  
**Data:** 15 de dezembro de 2010 13:57:29 BRST  
**Para:** Cira <[cira@rodopass.com.br](mailto:cira@rodopass.com.br)>  
**Assunto:** Reenviar: SMPO ERRO - Monitor.rar

Cira,  
Primeiramente obrigada pela lembrança e cartão de Natal, adorei, muito bom gosto.

Abaixo, o seu banco de dados do SMPO foi verificado e nenhum problema foi identificado. Veja relatórios anexos. Sugiro que atualize a base de dados. Encaminho em anexo arquivo de atualização (exp018). Qualquer problema entre em contato.

Atenciosamente,  
Ana Cristina  
DETEC-SETRABH

---

**De:** "Tone" <[tone@tecnotran.com.br](mailto:tone@tecnotran.com.br)>  
**Para:** "Ana Cristina" <[anacristina@setrabh.org.br](mailto:anacristina@setrabh.org.br)>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 15 de Dezembro de 2010 12:19:38  
**Assunto:** Re: SMPO ERRO - Monitor.rar

Fiz a replicação de todos os QH's da linha 60 e verifiquei que todas as réplicas ficaram exatamente iguais aos QH's atuais, conforme demonstrado no relatório anexo.

abs

—  
Tone  
Tecnotran Engenheiros Consultores  
31-3227-7906  
31-9205-8736

**f) Do conluio de agentes públicos com empresas concessionárias:**

Na Evidência 30 do Lacre L0002299, foram localizados comunicados, emitidos pelo SETRABH aos seus associados, informando os dias e linhas em que ocorreriam fiscalizações da BHTRANS (DOC.83), o que corrobora as afirmações de conluio de agentes públicos e as empresas concessionárias, conforme exposto no item II.a.9 do Relatório da Fase 2 (DOC.3):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria**

---




Sindicato das Empresas de Transporte  
de Passageiros de Belo Horizonte

**DETEC CIRC Nº 543/2009**

Em 08 de outubro de 2.009

**Assunto:** Encaminha relatório das linhas a serem fiscalizadas pela BHTRANS

Senhor Associado,

 Encaminhamos no Anexo I a relação das linhas informadas pela BHTRANS que serão fiscalizadas nas datas citadas.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2021.

**Glaydson Santo Soprani Massaria**  
Procurador do Ministério Público de Contas